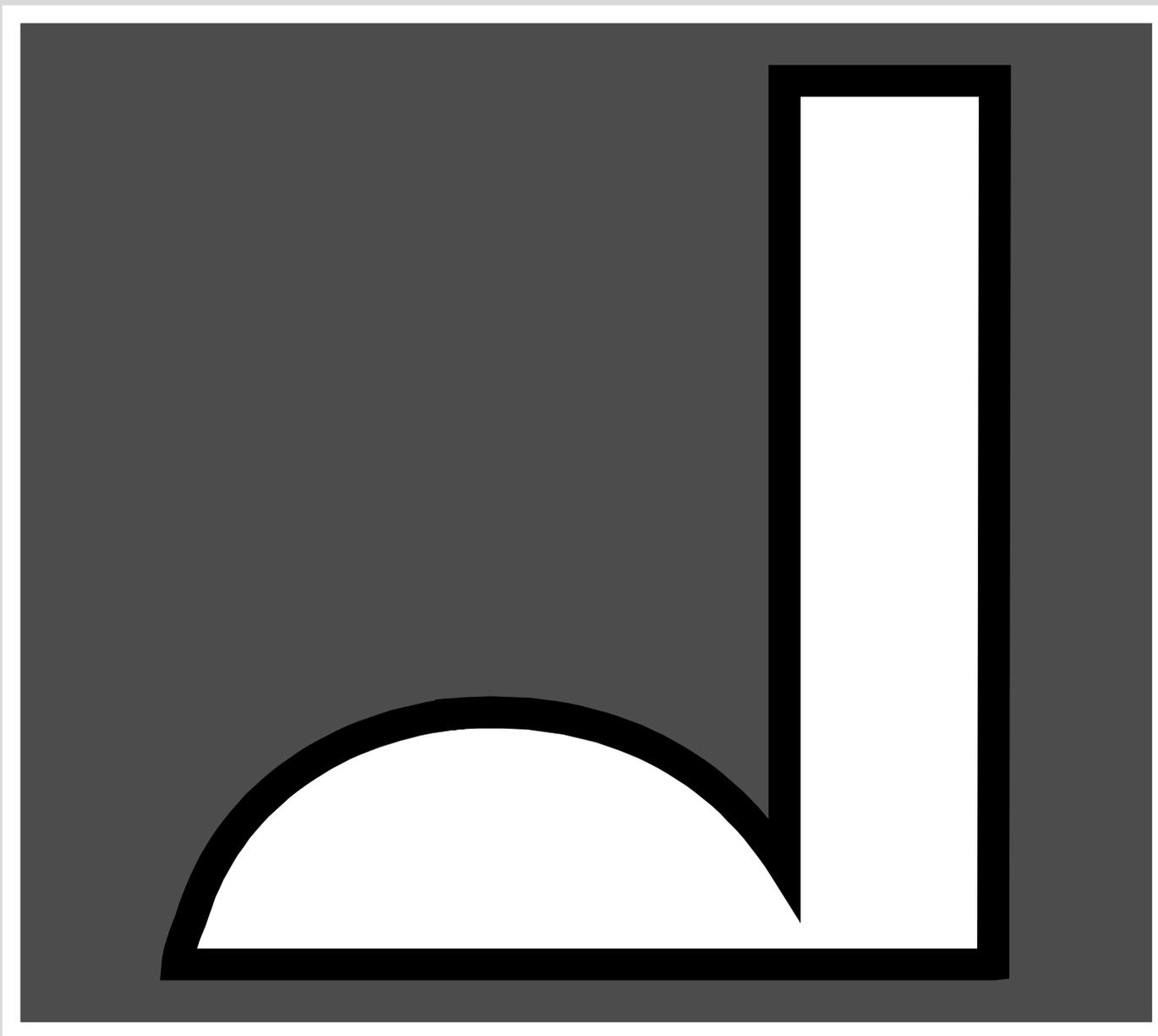




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 131 – SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ</p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3)</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PTB – 3 Duciomar Costa – PTB</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Efraim Morais – PFL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT</p>
EXPEDIENTE		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Valença Ltda., outorgada originalmente à Rádio Clube de Valença Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 584, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Viradouro AM Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 302, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Viradouro AM Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 585, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo De Tarso para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 586, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rita Mota Matos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 393, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rita Mota Matos a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 587, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caçanjurê Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Caçanjurê Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 588, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASCOCOL – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 888, de 4 de junho de 2002, que autoriza a ASCOCOL – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores de Córrego Fundo de Cima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 63, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Moradores de Córrego Fundo de Cima a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 590, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 8 de outubro de 1997, a concessão da Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 591, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fraiburgo Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 1º de junho de 1997, a concessão da Rádio Fraiburgo Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 458, de 22 de março de 2002, que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis a

executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 593, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 594, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 6 de outubro de 1996, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 595, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Jake Comunicações Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 728, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão à Jake Comunicações Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 596, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio da Vinci FM Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.093, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio da Vinci FM Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 597, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Jerônimo Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova, a partir de 18 de janeiro de 1992, a concessão da Rádio São Jerônimo Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 598, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal De Inhumas Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal de Inhumas Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 599, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Virgem dos Pobres a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibatiguara, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.967, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Virgem dos Pobres a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 600, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.014, de 8 de outubro de 2002, que renova, a partir de 8 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda.; para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Floriano Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Floriano Ltda.; para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 602, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ACURF – Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a ACURF – Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de julho de 2002, que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 604, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra da Esperança Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.103, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Serra da Esperança Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 605, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.123, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 606, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Nepomuceno Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube Nepomuceno Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 607, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Curitiba de Radiodifusão Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 12 de fevereiro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rede Curitiba de Radiodifusão Ltda., originariamente Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de junho de 2001, que outorga concessão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 610, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Recife Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 3, de 18 de janeiro de 2001, que renova, a partir de 22 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Recife Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 611, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal a Verdade Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal A Verdade Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 612, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Mello E Bruno Comunicação e Participações Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.095, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 613, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Ternura Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 773, de 14 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 19 de agosto de 1997, a permissão outorgada à Rádio Cidade Ternura Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 614, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2001, que renova, a partir de 22 de agosto de 1994, a permissão outorgada à Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 615, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Marília Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Clube de Marília Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 616, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 8 de novembro de 1996, a concessão da Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 617, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Piracicaba Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 5 de outubro de 1995, a concessão da Rádio Educadora de Piracicaba Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 618, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Taquari Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 25 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Vale do Taquari Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 619, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 658, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 620, DE 2004

Aprova o ato que autoriza o Clube do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002, que autoriza o Clube do Livro Coriolano Castro a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 621, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 319, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda.; para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 622, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rui Baromeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 783, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Rui Baromeu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 113ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 19 DE AGOSTO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2004 (nº 2.399/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás e dá outras providências. 27181

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2004 – Complementar (nº 76/2003-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação e dá outras providências. 27187

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2004 – Complementar (nº 22/2003-Complementar, na Casa de origem), que institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação e dá outras providências..... 27200

Projeto de Decreto Legislativo nº 898, de 2004 (nº 516/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. 27209

Projeto de Decreto Legislativo nº 899, de 2004 (nº 624/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. 27213

Projeto de Decreto Legislativo nº 900, de 2004 (nº 680/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco. 27215

Projeto de Decreto Legislativo nº 901, de 2004 (nº 717/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Rádio Voz do Agreste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco. 27217

Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2004 (nº 831/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jofeco e Comunicação para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco..... 27222

Projeto de Decreto Legislativo nº 903, de 2004 (nº 3.148/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás. 27224

Projeto de Decreto Legislativo nº 904, de 2004 (nº 3.178/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FJB FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais..... 27227

Projeto de Decreto Legislativo nº 905, de 2004 (nº 3.191/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro – ASDECOBAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará. 27230

Projeto de Decreto Legislativo nº 906, de 2004 (nº 1.166/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Manoel de Barros para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. .. 27232

Projeto de Decreto Legislativo nº 907, de 2004 (nº 1.186/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro. 27237

Projeto de Decreto Legislativo nº 908, de 2004 (nº 475/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Show de Igarapava Ltda. para explorar serviço de

radiodifusão radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo..... 27240

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 898 a 908, de 2004, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 27244

Recebimento do Aviso nº 27, de 2004 (nº 1.802/2004, na origem), de 11 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório das Atividades, referente ao 2º trimestre de 2004. 27244

1.2.3 – Ofício

Nº 778/2004, de 17 do corrente, da Vice-Liderança do Bloco PL/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 207, de 2004. 27244

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Relato sobre a viagem de S. Exª ao Haiti. 27244

SENADOR MAGUITO VILELA – Relato de sua participação na Comissão Parlamentar que acompanhou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a seleção brasileira ao Haiti..... 27247

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Considerações sobre a viagem de S. Exª ao Haiti..... 27251

SENADOR HERÁCLITO FORTES, como Líder – Comentários ao caso que culminou com a cassação do ex-Deputado Ibsen Pinheiro, relacionando-o à tentativa de aprovação de projeto que cria o Conselho Federal de Jornalismo. Transcrição do artigo da jornalista Tereza Cruvinel, no jornal **O Globo** de hoje, intitulado: “Os ‘is’ de agora”..... 27256

SENADOR ALVARO DIAS – Contesta o empenho do governo Luiz Inácio Lula da Silva em creditar a suas ações aos bons resultados obtidos recentemente pela economia brasileira..... 27261

SENADOR SIBÁ MACHADO, como Líder – Regozijo com a inauguração da Ponte Binacional Brasil/Bolívia e lançamento da pedra fundamental para a construção da ponte Brasil/Peru. 27263

SENADOR PAULO OCTÁVIO, como Líder – Reivindicação para implantação no do Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET, no Distrito Federal. 27264

SENADORA SERYS SHLESSARENKO – Transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Carta de Foz do Iguaçu, originária do V Congresso Nacional Intermodal dos Transportadores de Cargas. Importância da ampliação das rotas agrícolas para o Pacífico como forma de escoar a produção do Centro-Oeste brasileiro. Necessidade da aprovação do projeto de lei que regulamenta o transporte rodoviário de cargas, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados..... 27265

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Importância de evento que ocorrerá no próximo dia 23 do corrente, em Salvador, que culminará com a doação do Teatro Miguel Santana à Companhia de Balé Folclórico da Bahia, pelo governo do Estado. 27272

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Críticas ao Programa Farmácia Popular..... 27273

1.2.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALVARO DIAS – Comentários à matéria intitulada “Guerra à derrama”, publicada na revista **Época**, de 26 de julho do corrente..... 27274

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Transcrição de matéria publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 30 de julho do corrente, intitulada “Ata do Copom descarta corte do juro em 2004”,..... 27277

SENADOR LEONEL PAVAN – Falta de unidade do governo na questão da autonomia do Banco Central. 27278

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Comentários à proposta apresentada pelo governo Lula de criação do Conselho Federal de Jornalismo. 27280

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Aloizio Mercadante, proferido na sessão do dia 9 de agosto de 2004..... 27285

3 – DENÚNCIAS

Nºs 1 e 2, de 2004, contra o Dr. Cláudio Lemos Fonteles, tendo a Mesa do Senado Federal, em reunião realizada em 11 do corrente, decidido pelos seus arquivamentos. 27290

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTE LIGÊNCIA (CAI)

Ata da 113ª Sessão Não Deliberativa, em 19 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos, das Sras. Serys Shlessarenko e Lúcia Vânia, e dos Srs. Edison Lobão e Leomar Quintanilha.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Projetos de Lei da Câmara que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2004

(nº 2.399/2003, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, sob a forma de sociedade limitada, denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, vinculada ao Ministério da Saúde.

§ 1º A função social da Hemobrás é garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia.

§ 2º A Hemobrás terá sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Hemobrás terá por finalidade explorar diretamente atividade econômica, nos termos do art. 173 da Constituição Federal, consistente na produção industrial de hemoderivados prioritariamente para tratamento de pacientes do SUS a partir do fracionamento de plasma obtido no Brasil, vedada a comercialização somente dos produtos resultantes, podendo ser ressarcida pelos serviços de fracionamento, de acordo

com o previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001.

§ 1º Observada a prioridade a que se refere o **caput** deste artigo, a Hemobrás poderá fracionar plasma ou produtos intermediários obtidos no exterior para atender às necessidades internas do País ou para prestação de serviços a outros países, mediante contrato.

§ 2º A Hemobrás sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Art. 3º Para a realização da sua finalidade, compete à Hemobrás, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde:

I – captar, armazenar e transportar plasma para fins de fracionamento;

II – avaliar a qualidade do serviço e do plasma a ser fracionado por ela;

III – fracionar o plasma ou produtos intermediários (pastas) para produzir hemoderivados;

IV – distribuir hemoderivados;

V – desenvolver programas de intercâmbio com órgãos ou entidades nacionais e estrangeiras;

VI – desenvolver programas de pesquisa e desenvolvimento na área de hemoderivados e de produtos obtidos por biotecnologia, incluindo reagentes, na área de hemoterapia;

VII – criar e manter estrutura de garantia da qualidade das matérias-primas, processos, serviços e produtos;

VIII – fabricar produtos biológicos e reagentes obtidas por engenharia genética ou por processos biotecnológicos na área de hemoterapia;

IX – celebrar contratos e convênios com órgãos nacionais da administração direta ou indireta, empresas privadas e com órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados;

X – formar, treinar e aperfeiçoar pessoal necessário às suas atividades; e

XI – exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

Parágrafo único. O disposto nesta lei não impede que os serviços e atividades referidos neste artigo sejam prestados por Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como por pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, inclusive na condição de atividade empresarial.

Art. 4º A União integralizará no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Hemobrás, podendo o restante ser integralizado por Estados da Federação ou entidades da administração indireta federal ou estadual.

§ 1º A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis.

§ 2º O aumento do capital social não poderá importar em redução da participação da União definida no **caput** deste artigo.

Art. 5º Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da Hemobrás.

Art. 6º Constitua recursos da Hemobrás:

I – receitas decorrentes de:

a) serviço de fracionamento de plasma para a produção de hemoderivados e demais serviços compatíveis com as suas finalidades;

b) serviços de controle de qualidade;

c) repasse de tecnologias desenvolvidas; e

d) fundos de pesquisa ou fomento;

II – dotações orçamentárias a créditos que lhe fora destinados;

III – produto de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;

IV – doações a ela feitas; e

V – rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único, é vedada a participação da Hemobrás em empresas que prestam quaisquer dos serviços relacionados no art. 3º desta lei ou que tenham interesse, direto ou indireto, nos serviços destas.

Art. 7º A contratação de obras, serviços, compras e alienações será precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economia, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 9º O regime de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho, condicionada a contratação à prévia aprovação a concurso público.

Art. 9º A Hemobrás será dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de 3 (três) membros.

§ 1º Os diretores são responsáveis pelos atos praticados – desconformidade com a lei, com o estatuto da empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração.

§ 2º 2 (dois) membros da Diretoria Executiva serão indicados pela União e 1 (um) pelos sócios minoritários.

§ 3º Os diretores da Hemobrás serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 10. A Hemobrás contará com 1 (uma) Procuradoria Jurídica e 1 (um) Conselho de Administração.

§ 1º O Conselho de administração terá 11 (onze) membros, sendo:

I – 6 (seis) representantes da administração pública federal;

II – 1 (um) representante da entidade responsável pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – SINASAN;.

III – 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;

IV – 1 (um) representante do Conselho Nacional de secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;

V – 1 (um) representante do segmento dos usuários do Conselho Nacional de Saúde – CNS; e

VI – 1 (um) representante dos sócios minoritários.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 3º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente voto de qualidade, em caso de empate.

§ 4º O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos membros.

§ 5º Os representantes definidos no inciso I do § 1º deste artigo serão indicados pela União, nos termos do estatuto, e designados pelo Presidente da República.

§ 6º Os representantes definidos nos incisos II a V do § 1º deste artigo serão indicados pelos segmentos representados e designados pelo Presidente da República.

Art. 11. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, e respectivos suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

§ 1º O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano para apreciar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e sempre que convocado pelo Conselho de Administração.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença do presidente e de pelo menos 1 (um) membro.

§ 4º 2 (dois) membros do conselho Fiscal serão indicados pela União e 1 (um) pelos sócios minoritários, e todos serão designados pelo Presidente da República.

Art. 12. São hipóteses de perda de mandato de diretor ou de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal:

I – descumprimento das diretrizes institucionais do Conselho de Administração ou das metas de desempenho operacional, gerencial e financeiro definidas pelo Ministério da Saúde;

II – insuficiência de desempenho; e

III – enquadrar-se em qualquer das hipóteses do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como violar, no exercício de suas funções, as leis vigentes ou os princípios da administração pública.

Parágrafo único. Portaria do Ministro de Estado da Saúde definirá as regras para avaliação de desempenho dos diretores.

Art. 13. A Hemobrás sujeitar-se-á à fiscalização do Ministério da Saúde e entidades a este vinculadas, da Secretaria Federal de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Nacional de Saúde exercer o controle social da Hemobrás, apontando ao Ministério da Saúde situações de desvirtuamento dos objetivos da empresa e de descumprimento das diretrizes do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – SINASAM.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.399, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, na forma definida no inciso II do art. 2º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1957, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, sob a forma de sociedade limitada, denomina da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás, vinculada ao Ministério da Saúde.

§ 1º A função social da Hemobrás é garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia.

§ 2º A Hemobrás terá sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Hemobrás terá por finalidade explorar diretamente atividade econômica, nos termos do art. 173 da Constituição, consistente na produção industrial de hemoderivados a partir do fracionamento de plasma obtido no Brasil, vedada a comercialização dos produtos resultantes, podendo ser ressarcida pelos serviços de fracionamento, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001.

§ 1º A Hemobrás poderá fracionar plasma ou produtos intermediários obtidos no exterior para atender às necessidades internas do País ou para prestação de serviços a outros países, mediante contrato.

§ 2º A Hemobrás sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Art. 3º Para a realização de sua finalidade, compete à Hemobrás:

I – captar, armazenar e transportar plasma para fins de fracionamento;

II – avaliar a qualidade do serviço e do plasma a ser fracionado por ela;

III – fracionar o plasma ou produtos intermediários (pastas) para produzir hemoderivados;

IV – distribuir hemoderivados;

V – desenvolver programas de intercâmbio com órgãos ou entidades nacionais e estrangeiras;

VI – desenvolver programas de pesquisa e desenvolvimento na área de hemoderivados e de produtos obtidos por biotecnologia, incluindo reagentes, na área de hemoterapia;

VII – criar e manter estrutura de garantia da qualidade das matérias primas, processos, serviços e produtos;

VIII – fabricar produtos biológicos e reagentes obtidos por engenharia genética ou por processos biotecnológicos na área de hemoterapia;

IX – celebrar contratos e convênios com órgãos Nacionais da administração direta ou indireta, empresas privadas e com órgãos internacionais, para prestação de serviços técnicos especializados;

X – formar, treinar e aperfeiçoar pessoal necessário às suas atividades; e

XI – exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

Art. 4º A União integralizará no mínimo cinquenta e um por cento do capital social da Hemobrás, podendo o restante ser integralizado por Estados da Federação ou entidades da administração indireta federal ou estadual.

§ 1º A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis.

§ 2º o aumento do capital social não poderá importar em redução da participação da União definido no caput deste artigo.

Art. 5º Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da Hemobrás.

Art. 6º Constituem recursos da Hemobrás:

I – receitas decorrentes de:

- a) serviço do fracionamento de plasma para a produção de hemoderivados e demais serviços compatíveis com as suas finalidades;
- b) serviços de controle de qualidade;
- c) repasse de tecnologias desenvolvidas; e
- d) fundos de pesquisa ou fomento;

II – dotações orçamentárias e créditos que lhes forem destinados;

III – rendimentos decorrentes de sua participação em outras empresas;

IV – produto de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;

V – doações a ela feitas; e

VI – rendas provenientes de outras fontes.

Art. 7º A contratação de obras, serviços, compras e alienações será precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 8º O regime de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público.

Art. 9º A Hemobrás será dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de três membros.

§ 1º Os diretores são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração.

§ 2º Dois membros da Diretoria Executiva serão indicados pela União e um pelos sócios minoritários.

§ 3º Os diretores da Hemobrás serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de quatro anos, permitida uma única recondução.

Art. 10. A Hemobrás contará com uma Procuradoria Jurídica e um Conselho de Administração.

§ 1º O Conselho de Administração terá onze membros, sendo:

I – seis representantes da administração pública federal;

II – um representante da entidade responsável pelo sistema Nacional de Sangue, Componentes Derivados – SINASAN;

III – um representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Saúde;

IV – um representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde;

V – um representante do segmento dos usuários do conselho Nacional de Saúde; e

VI – um representante dos sócios minoritários.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros.

§ 3º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente voto de qualidade, em caso de empate.

§ 4º O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos membros.

§ 5º Os representantes definidos no inciso I deste artigo serão indicados pela União, nos termos do estatuto, e designados pelo Presidente da República.

§ 6º Os representantes definidos nos incisos II a V deste artigo serão indicados pelos segmentos representados e designados pelo Presidente da República.

Art. 11. O Conselho Fiscal será constituído de três membros, e respectivos suplentes, para mandato de quatro anos, permitidas reconduções.

§ 1º O Conselho Fiscal deve se reunir, ordinariamente, duas vezes ao ano para apreciar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e sempre que convocado pelo Conselho de Administração.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença do presidente e de pelo menos um membro.

§ 4º Dois membros do Conselho Fiscal serão indicados pela União e um pelos sócios minoritários, e todos serão designados pelo Presidente da República.

Art. 12. São hipóteses de perda de mandato de diretor ou de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal:

I – descumprimento das diretrizes institucionais do Conselho de Administração ou das metas de desempenho operacional, gerencial e financeiro definidas pelo ministério da Saúde;

II – insuficiência de desempenho; e

III – enquadrar-se em qualquer das hipóteses do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem

como violar, no exercício de suas funções, as leis vigentes ou os princípios da administração pública.

Parágrafo único. Portaria do Ministro de Estado da Saúde definirá as regras para avaliação de desempenho dos diretores.

Art. 13. A Hemobrás sujeitar-se-á à fiscalização do Ministério da Saúde e entidades a este vinculadas, da Secretaria Federal de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Nacional de Saúde exercer o controle social da Hemobrás, apontando ao Ministério da Saúde situações de desvirtuamento dos objetivos da empresa.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 575, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, e dá outras providências”.

Brasília, 29 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MENSAGEM Nº 761, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 2.399, de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivado e Biotecnologia – HEMOBRÁS, e dá outras providência”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 575, de 2003.

Brasília, 18 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Interministerial nº 085/2003/MS/MP

Brasília, 15 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar empresa pública, para fins de instalação de fábrica de hemoderivados no País.

Os hemoderivados são produtos farmacêuticos para uso clínico, produzidos por processos industriais

físicos e químicos, tendo o plasma humano como matéria prima.

Os principais hemoderivados de grande uso são o Fator VIII e o Fator IX da coagulação, que servem principalmente para os hemofílicos A e B, respectivamente. Além desses, existem as imunoglobulinas e a albumina, aplicadas em várias situações. Os hemoderivados são, portanto, de grande relevância para a medicina em geral.

O plasma humano é uma matéria-prima nobre, doada voluntária e gratuitamente pela população brasileira, embora o seu custo de obtenção seja elevado. Os processos logísticos envolvidos no armazenamento e transporte do plasma para as indústrias produtoras de hemoderivados, bem como a tecnologia de fracionamento, purificação e inativação de patógenos são de elevadíssimo custo e de alta complexidade.

Lamentavelmente, o Brasil não dispõe de indústria capaz de fracionar o plasma humano e produzir o Fator VIII, o Fator IX e a imunoglobulina, sendo produzida no País apenas albumina humana, assim mesmo, em pequena escala. Um estudo contratado pelo Ministério da Saúde e realizado por consultores internacionais no ano 2000 fez um diagnóstico da situação do plasma disponível no Brasil e apontou alternativas para sua utilização.

De acordo com o estudo, o Brasil gastou, no ano de 1999, montante superior a US\$120 milhões na importação de hemoderivados para atender à demanda do Sistema Único de Saúde – SUS, demanda que, para a albumina e a imunoglobulina, ainda está muito abaixo dos padrões de países desenvolvidos, justamente pela carência desses produtos no Brasil. No entanto, o País tem um significativo excedente de plasma (o que sobra do uso clínico), que até bem pouco tempo vinha sendo estocado nos diversos hemocentros, e, por falta de uma destinação industrial, era desprezado ao perder a validade. Isso caracterizava uma evidente violação ética aos doadores de sangue e um enorme desperdício de recursos. Assim, o estudo apontou como solução de curto prazo o envio do plasma já disponível para fracionamento no exterior e, como solução de médio e longo prazos, a instalação de uma ou mais fábricas de fracionamento no Brasil para processar o plasma excedente.

Como solução intermediária e temporária, o Ministério da Saúde decidiu contratar empresas para fracionar no exterior o plasma excedente. Foi assinado um contrato com duas empresas estrangeiras, que recebem o excedente de plasma do Brasil e produzem hemoderivados que retornam ao País. Essa solução intermediária, mesmo não sendo a melhor opção técnica e econômica, já está proporcionando uma redução

nas necessidades de importação, além de um inegável ganho de conhecimento técnico e financeiro para os gestores públicos.

Cálculos realizados por técnicos do Ministério da Saúde apontam para uma redução nos gastos com importações de hemoderivados durante o período do contrato de fracionamento no exterior, da ordem de US\$20 milhões a US\$40 milhões, a depender da quantidade de plasma remetida.

Por outro lado, estudos internacionais projetam um investimento de aproximadamente US\$55 milhões para a implantação de uma fábrica para fracionar em tomo de 400.000 litros de plasma por ano, quantidade prevista de plasma disponível para o fracionamento, quando do início do funcionamento da fábrica. O funcionamento dessa fábrica, apontam estudos, permitiria uma economia suplementar de cerca de 30% a 50% em relação ao que atualmente é gasto no contrato de fracionamento no exterior.

Portanto, considerações econômicas e éticas, além do evidente ganho com a incorporação de tecnologias de alta complexidade e da auto-suficiência em hemoderivados, questões relevantes para a soberania e segurança dos brasileiros, justificam a decisão do Governo Federal pela construção de uma indústria de fracionamento de plasma para a obtenção de hemoderivados no Brasil.

Por conseguinte, este Projeto de Lei vem ao encontro da expectativa histórica no País em ver solucionada, de forma definitiva, a questão ética do desperdício do plasma dos doadores de sangue, possibilitando os avanços necessários há anos e não contemplados pelas políticas públicas nacionais.

Sendo os hemoderivados medicamentos essenciais para o tratamento de diversas doenças e indispensáveis para os hemoderivados, precisam ser importados pelo Governo Federal, o que gera uma situação de dependência e de risco para o País. Por exemplo, quando ocorrem guerras, cai drasticamente a oferta desses produtos no mercado mundial, uma vez que os países produtores reservam seus estoques para envio ao front.

A importação de hemoderivados é feita por concorrência internacional de grande porte. Há sempre recursos administrativos e judiciais que retardam a finalização do processo licitatório e a celebração dos respectivos contratos de compra de hemoderivados. Isso ameaça o suprimento desses medicamentos aos pacientes e obriga, muitas vezes, o Governo a efetuar compras emergenciais.

A implantação de fábrica nacional de hemoderivados torna-se, portanto, um imperativo para o País, por tudo o que já foi mencionado. Cabe ressaltar que uma

fábrica desse tipo e desse porte, todavia, só começa a funcionar plenamente e a produzir hemoderivados cerca de três anos depois do início de sua construção.

Salientamos, finalmente, que existe previsão orçamentária para 2004, no valor de R\$ 4.000.000,00, consignada no orçamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, no projeto Implantação da Unidade de Fracionamento do Plasma, de âmbito nacional, bem como foram inseridos no Plano Plurianual – PPA outros R\$116.000.000,00, para os anos 2005 a 2007, com a mesma finalidade.

Diante da premência, para o sistema de saúde do País, da produção nacional de hemoderivados e, considerando o cronograma necessariamente longo para a operação da empresa ora proposta, bem como a existência de previsão orçamentária, julgamos ser contraproducente qualquer atraso suplementar no início da construção de uma indústria nacional de hemoderivados, razão pela qual se espera seja solicitada urgência para apreciação do referido Projeto de Lei, conforme previsto no § 1º do art. 64 da Constituição.

Acreditamos, Senhor Presidente, que a favorável acolhida de Vossa Excelência à presente proposta propiciará inegáveis ganhos à saúde do País e ao erário, além de solucionar definitivamente a questão ética do desperdício do sangue doado pelos brasileiros.

Respeitosamente, – **Humberto Sérgio Costa Lima, Guido Mantega.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO-LEI Nº 200,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

.....
Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:

.....
II – Empresa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29-9-1969)

DECRETO-LEI nº 900,
DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 5º Desde que a maioria do capital votante permanece de propriedade da União, será admitida, no capital da Empresa Pública (artigo 5º inciso II, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967), a participação de outras pessoas jurídicas de direito público interno bem como de entidades da Administração Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.”

§ 2º – As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

§ 3º – A lei regulamentará as relações da empresa pública com o Estado e a sociedade.

§ 4º – A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

§ 5º – A lei, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica, estabele-

cerá a responsabilidade desta, sujeitando-a às punições compatíveis com sua natureza, nos atos praticados contra a ordem econômica e financeira e contra a economia popular.

LEI Nº 10.205, DE 21 DE MARÇO DE 2001
(Mensagem de Veto nº 232)

Regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por sangue, imponentes e hemoderivados os produtos e subprodutos originados do sangue humano venoso, placentário ou de cordão umbilical, indicados para diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças, assim definidos:

Parágrafo único. Não se considera como comercialização a cobrança de valores referentes a insumos, materiais, exames sorológicos, imunoematológicos e demais exames laboratoriais definidos pela legislação competente, realizados para a seleção do sangue, componentes ou derivados, bem como honorários por serviços médicos prestados na assistência aos pacientes e aos doadores.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 59, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

(Nº 76/2003, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e

de Orçamento Federal, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º A área de atuação da Sudene abrange os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e as regiões e os municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios da Águas Formosas, Arinos, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Formoso, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Ladainha, Maxacalis, Nanuque, Novo Oriente da Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Poté, Riachinho, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, São Romão, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni e Umburatiba, todos em Minas Gerais, e ainda os municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998.

Parágrafo único. Quaisquer municípios criados por desmembramento dos entes municipais de que trata o caput deste artigo serão igualmente considerados como integrantes da área de atuação da Sudene.

Art. 3º A Sudene tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável da sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudene:

I – articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação;

II – atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, para assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais e a observância do art. 165, § 7º, da Constituição Federal e do art. 35, caput e § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, articulando-os com as diretrizes e planos nacionais, estaduais e locais;

IV – apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional;

V – estimular, por meio da administração de incentivos, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional na sua área de atuação, conforme definição do Conselho Deliberativo da Sudene e

na forma da lei e nos limites do art. 43, § 2º, da Constituição Federal;

VI – coordenar programas de assistência técnica e financeira internacional, em sua área de atuação;

VII – definir, a articulação com os ministérios competentes, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na região, a especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

VIII – promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental do semi-árido, por meio da adoção de políticas diferenciadas para a sub-região.

Art. 5º A Sudene compõe-se de:

I – Conselho Deliberativo;

II – Comitês de Gestão;

III – Diretoria Colegiada;

IV – Procuradoria-Geral, Vinculada à Advocacia-Geral da União;

V – Auditoria-Geral;

VI – Ouvidoria-Geral.

Art. 6º Integram o Conselho Deliberativo da Sudene:

I – os Governadores dos estados de sua área de atuação;

II – os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, limitados ao número de 9 (nove);

III – 3 (três) representantes dos municípios de sua área de atuação, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV – 3 (três) representantes da classe empresarial e 3 (três) representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V – o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB;

VI – o Superintendente da Sudene.

Parágrafo único. Não se aplica o mecanismo da suplência, no caso dos integrantes do Conselho Deliberativo definidos neste artigo.

Art. 7º O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente, com a presença do Presidente da República, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo colegiado.

Art. 8º São atribuições do Conselho Deliberativo a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas formuladas pela Diretoria Colegiada e o acompanhamento dos seus trabalhos.

§ 1º O Conselho Deliberativo criará Comitês de Gestão, fixando no ato da criação sua composição e suas competências.

§ 2º Os Comitês de Gestão serão sempre integrados por representantes de Governos e da sociedade e funcionarão como instrumento da formulação, supervisão e de controle, por parte da sociedade, das políticas públicas para a região.

§ 3º Em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, compete ao Conselho Deliberativo da Sudene aprovar anualmente os programas de financiamento, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, compatibilizando-os com as necessidades de desenvolvimento da região, avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

§ 4º Em relação ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste e aos benefícios e incentivos fiscais, compete ao Conselho Deliberativo da Sudene aprovar as diretrizes e prioridades para as aplicações de recursos, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudene e composta por mais 4 (quatro) diretores, todos de livre escolha do Presidente da República, cabendo a ela a administração a geral da autarquia e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A estrutura básica da Sudene e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 10. O Superintendente será o representante da Sudene, em juízo ou fora dele.

Art. 11. São instrumentos de ação da Sudene:

I – planos quadrienais e anuais, articulados com os planos federais, estaduais e locais, na forma da lei;

II – incentivos fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal;

III – outros instrumentos definidos em lei.

§ 1º Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional ou orçamentário terão a sua destinação fixada pelos instrumentos previstos no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Os benefícios fiscais e financeiros mencionados no inciso II do caput deste artigo permanece enquanto a renda per capita da região Nordeste não atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) da renda média do País de acordo com dados oficiais divulgados pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 12. Os arts. 3º, 4º e 6º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de natureza contábil, a ser gerido pela Superintendência

de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, com a finalidade de apoiar atividades investimentos a infra produtivas e -estrutura na sua área de atuação.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo disporá sobre a política de aplicação dos recursos do FDNE, bem como sobre as diretrizes para o estabelecimento de contrapartida dos estados e municípios nos investimentos em infra-estrutura.” (NR)

“Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FNDE:

I – dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional, sem prejuízo das especificadas no § 1º deste artigo ;

II – resultados de aplicações financeiras à sua conta;

III – produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV – transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contempla a área de jurisdição da Sudene;

V – outros recursos previstos em lei.

§ 1º Ficam assegurados ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, entre os recursos orçamentários de que trata o inciso I do caput deste artigo, os seguintes montantes:

I – no exercício de 2001, o correspondente a R\$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais);

II – no exercício de 2002, o correspondente a R\$660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais);

III – a partir de 2003 e até o exercício de 2013, o equivalente ao valor da dotação referida no inciso II deste parágrafo, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Os recursos assegurados ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, não utilizados nos respectivos exercícios financeiros a conformidade com o que dispõe o § 1º deste artigo serão integralmente transferidos para os orçamentos dos exercícios financeiros posteriores conforme dispuser o Poder Executivo.

§ 3º A partir do exercício financeiro de 2005, os recursos alocados ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, em con-

formidade com o disposto no inciso III do § 1º deste artigo, serão repassados ao mencionado fundo, na forma de duodécimos mensais.

§ 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional.” (NR)

“Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, terá como agentes operadores o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e outras instituições financeiras, designadas em ato do Poder Executivo, que terão, entre outras, as seguintes competências:

I – fiscalizar e atestar a regularidade dos projetos sob sua condução;

II – propor a liberação de recursos financeiros para os projetos aprovados pela Sudene.”(NR)

Art. 13. Constituem receitas da Sudene:

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União;

II – transferências do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, equivalente a 2% (dois por cento) do valor de cada liberação de recursos, a título de remuneração pela gestão daquele Fundo;

III – outras receitas previstas em lei não especificadas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias consignadas à Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, pela Lei nº 10.937, de 16 de janeiro de 2004, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação a seu menor nível, assim como o seu detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, identificador de resultado primário, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, em conformidade com o disposto respectivamente nos arts. 4º e 6º da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 15. Fica extinta a Agência do Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, cujos bens passarão a constituir o patrimônio social da Sudene.

Art. 16. A Sudene sucederá a Adene, em seus direitos e obrigações, ficando convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Os cargos efetivos ocupados por servidores integrantes do quadro transferido para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em decorrência do disposto no art. 21, § 4º, da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, bem como os que estão lotados na Adene, poderão

integrar o quadro da Sudene, mediante redistribuição, nos termos estabelecidos pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogados a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991, e os esta 1º, 2º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 29, 30, 31 e 32 da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ORIGINAL Nº 76, DE 2003

(De iniciativa do Presidente da República)

Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, de natureza autárquica especial, administrativa e financeira autônoma integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e vinculado ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º A área de atuação da Sudene abrange os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Águas Formosas, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Ladainha, Maxacalis, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Poté, Santa Helena de Minas, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otôni e Umburatiba, pertencentes ao Vale do Mucuri, além de Santa Fé de Minas e São Romão, e ainda os Municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 1998.

Parágrafo único. Quaisquer municípios criados por desmembramento dos entes municipais mencionados no **caput** serão igualmente considerados como integrantes da área de atuação da Sudene.

Art. 3º A Sudene tem por finalidade:

I – promover o desenvolvimento includente e sustentável da sua área de atuação e a integração

competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional;

II – articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação;

III – atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, no sentido de assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais e a observância do art. 165, § 7º da Constituição e do art. 35, **caput** e § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

IV – formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, articulando os com as diretrizes e planos nacionais, estaduais e locais:

V – apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento local:

VI – estimular, por meio da administração de incentivos, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento local na sua área de atuação, na forma da lei e nos limites do art. 43, § 2º, da Constituição; e

VII – coordenar programas de assistência técnica e financeira internacional, em sua área de atuação.

Art. 4º A Sudene compõe-se de:

I – Conselho Deliberativo:

II – Diretoria Colegiada:

III – Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União; e

IV – Auditoria-Geral.

Art. 5º Integram o Conselho Deliberativo da Sudene:

I – os Governadores dos Estados de sua área de atuação;

II – os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República;

III – Três representantes dos Municípios de sua área de atuação escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV – três representantes da classe empresarial e três representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo; e

V – o Superintendente da SUDENE.

Art. 6º O Conselho Deliberativo reunir-se-á semanalmente, com a presença do Presidente da República, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo colegiado.

Art. 7º São atribuições do Conselho Deliberativo a aprovação dos planos, diretrizes de ação e pro-

postas de políticas públicas formuladas pela Diretoria Colegiada e o acompanhamento dos seus trabalhos, diretamente ou mediante comitês de gestão ou coordenação, cuja composição, competência e forma de operação constarão do regimento interno do Conselho Deliberativo.

Art. 8º A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da SUDENE e composta por mais quatro diretores, todos de livre escolha do Presidente da República, cabendo-lhe a administração em geral da Autarquia e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A estrutura básica da Sudene e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 9º O Superintendente será o representante da Sudene, em juízo ou fora dele.

Art. 10. São instrumentos de ação da Sudene:

I – planos quadrienais e anuais, articuladas com os planos federais, estaduais e locais, na forma da lei;

II – incentivos fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição; e

III – outros instrumentos definidos em lei.

Art. 11. Constituem receitas da Sudene;

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União;

II – transferências do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, equivalente a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, a título da remuneração pela gestão daquele Fundo; e

III – quaisquer outras receitas previstas em lei não especificadas nos incisos I e II.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, consignadas à Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, assim com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificação de uso.

Art. 13. Fica extinta a Agência do Desenvolvimento do Nordeste – ADENE cujos bens passarão a constituir o patrimônio social da Sudene.

Art. 14. A Sudene sucederá a Adene em seus direitos e obrigações.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991 e a Medida Provisória nº

2.156-5, de 24 de agosto de 2001, com exceção dos seus art.s 3º, 4º e 5º, 6º, 7º e 21.

MENSAGEM Nº 351, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que “Institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação.”

Brasília, 29 de julho de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MENSAGEM Nº 462, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei Complementar nº 76, de 2003, que “Institui, na forma do artigo 43 da Constituição, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 351, de 2003.

Brasília, 15 de setembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente da República.

EMº 33/MI

Brasília, 29 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à superior consideração de Vossa Excelência projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

2. A criação da Sudene é uma das iniciativas do nosso Governo na direção da retomada do planejamento no País. Entendemos que o estado não pode limitar as suas ações a administrar o curto prazo e as questões emergenciais, mas deve se pautar por uma visão estratégia de longo prazo, articulando interesses e coordenando investimentos públicos e privados que desemboquem no crescimento sustentado. Isso implica em reativar o planejamento. Assegurando um horizonte mais longo para os investimentos.

3. Este projeto de lei complementar também é parte de nossos compromissos com o combate às desigualdades regionais que continuam marcando a vida do País. Vamos formular e implementar uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional, já tendo

sido, inclusive, proposto a criação de um instrumento especial para essa política: um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional. Mas um esforço especial continua sendo necessário para regiões como o Nordeste. Daí a decisão de recriar a Sudene.

4. No final da década de 50, o então presidente Juscelino Kubistcheck de Oliveira criou a Sudene e entregou seu comando ao ilustre brasileiro Celso Furtado. Muitas décadas se passaram e a instituição, enfraquecida, foi extinta no Governo anterior. Mas a região sente a sua falta.

5. Ao cabo de quarenta e três anos de esforços coordenados pela Autarquia Federal, com atribuição de desdobrar em planos estratégicos plurianuais as linhas gerais daquela política. O Nordeste mostra expressivos índices de desempenho econômico, tem hoje uma face moderna, mas as efetivas necessidades da sua vasta população continuam a se constituir um desafio para todos nós.

6. Em termos sociais, principalmente, as conquistas foram muito modestas. Os indicadores sociais continuam a situar a região nos mais desfavoráveis postos, em comparação com qualquer das demais regiões do País. De fato, apesar desses índices serem, hoje melhores do que na década de 60, o Nordeste continua a se destacar negativamente no mapa da questão social nacional. Neste sentido, é preciso enfrentar a questão nordestina na perspectiva da superação da pobreza, o que implica na continuação do empenho na geração de riquezas.

7. A Sudene criada tem que implementar uma nova política regional, comprometida com a construção do desenvolvimento sustentável. Uma política que objetive a eficácia social como referencial finalista e critério valorativo da eficiência econômica, condição, por sua vez da inserção ativa da base produtiva da região na dinâmica dos mercados nacional e mundial. A busca principal não deverá ser por taxas crescentes de crescimento da produção (que deve ser vista como meio e não como um fim), mas a geração, para milhões de nordestinos, de oportunidades de inserção digna na vida produtiva, social, cultural e política do País.

8. Para isso, a instituição tem como missão promover e fomentar a cooperação das forças sociais representativas, para promover o desenvolvimento incluyente e sustentável do Nordeste e a integração competitiva da base econômica da região nos mercados nacional e internacional.

9. No plano federal, o processo de construção da proposta de lei complementar que torna realidade foi construída sob a responsabilidade do Grupo de Trabalho Interministerial instituído em fevereiro passado. Para apresentar o formato e os fundamentos

da nova Sudene esse Grupo promoveu e participou de vários debates realizados em fóruns empresariais, técnicos e de trabalhadores, em Brasília, no Rio de Janeiro e em São Paulo, e em seminários promovidos em todos estados nordestinos, em Minas Gerais e no Espírito Santo.

10. Estamos certos de que a nova instituição será instrumento fundamental na construção de um país menos desigual.

11. Em síntese, são esses as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de Lei Complementar para a criação da Sudene nos termos do art. 43, da Constituição.

Aprovada a proposta, sugiro que seja requerido o regime de urgência para a tramitação do projeto, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição.

Respeitosamente.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou deferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

**ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87

§ 1º Para aplicação dos critérios de que trata este artigo, excluem-se das despesas totais as relativas:

I – aos projetos considerados prioritários no plano plurianual;

II – à segurança e defesa nacional;

III – à manutenção dos órgãos federais no Distrito Federal;

IV – ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Poder Judiciário;

V – ao serviço da dívida da administração direta e indireta da União, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 66,
DE 12 DE JUNHO DE 1991**

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

LEI Nº 1.348, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1951

Dispõe sobre a revisão dos limites da área do polígono das secas.

LEI Nº 6.218, DE 7 DE JULHO DE 1975

Estabelece área de atuação da Sudene.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das

autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do Sipec, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

I – interesse da administração; (inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

II – equivalência de vencimentos; (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

III – manutenção da essência das atribuições do cargo; (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

IV – vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

V – mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

VI – compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 1º A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do Sipec e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 30 e 31. (Parágrafo renumerado e alterado pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do Sipec, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

LEI Nº 9.690, DE 15 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e de municípios da região norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º São vedadas, na especificação dos subtítulos, alterações da finalidade da ação.

§ 4º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais e constarão do demonstrativo a que se refere o Anexo I, inciso XII, desta lei.

§ 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 7º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

.....
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas estatais.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

- VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 12 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 15 desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de

despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do Anexo I, inciso XI, desta Lei, as despesas de natureza:

I – financeira – 0;

II – primária obrigatória, quando conste na Seção “I” do Anexo IV desta Lei – 1;

III – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção “I” do Anexo IV desta Lei – 2; ou

IV – outras despesas constantes do Orçamento de Investimento que não impactem o resultado primário – 3.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Governo estadual – 30;

II – Administração municipal – 40;

III – entidade privada sem fins lucrativos – 50;

IV – aplicação direta – 90; ou

V – a ser definida – 99.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

§ 8º O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados à contrapartida – 0;

II – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;

III – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2; ou

IV – outras contrapartidas – 3.

§ 9º As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, permissão e ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433/97, de 8 de janeiro de

1997, constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e recursos hídricos.

.....
LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

.....
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-6,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste-ADENE, extingue a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

Do Desenvolvimento do Nordeste

SEÇÃO I

Do Plano de Desenvolvimento do Nordeste

Art. 1º O Plano de Desenvolvimento do Nordeste será plurianual e obedecerá às diretrizes gerais da política de desenvolvimento regional.

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento do Nordeste abrange os Estados do Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Águas Formosas, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crislóita, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Ladainha, Maxacalis, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Poté, Santa Helena de Minas, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otôni e Umburatiba, pertencentes ao Vale do Mucuri, além de Santa Fé de Minas e São Romão.

SEÇÃO II

Do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

Art. 3º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, de natureza contábil, a ser gerido pela

Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, com a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos no Nordeste, nos termos desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre a aplicação dos recursos, observado que:

I – no mínimo três por cento serão destinados a projetos localizados no Estado do Espírito Santo; e

II – a aplicação de parcela equivalente a dez por cento dos recursos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º, ficará condicionada a contrapartida, de igual montante, de Estados e Municípios.

Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste:

I – dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional;

II – eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos;

III – produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados; e

IV – outros recursos previstos em lei.

§ 1º No exercício de 2001, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do **caput** será de R\$ 462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais).

§ 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do **caput** será de R\$660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais).

§ 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste será equivalente ao valor da dotação referida no § 2º, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento.

§ 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 5º São dedutíveis do repasse dos recursos de que trata o inciso I do **caput** do art. 4º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao imposto de renda de pessoa jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR.

Parágrafo único. Observado o disposto no **caput**, os recursos financeiros de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, na forma de duodécimos mensais.

Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste terá como agentes operadores o Banco do Nordeste

do Brasil S.A., e outras instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo, que terão, dentre outras, as seguintes competências:

I – fiscalizar e atestar a regularidade dos projetos sob sua condução; e

II – propor a liberação de recursos financeiros para os projetos autorizados pela Adene.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre a remuneração do agente operador.

Art. 7º A participação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste nos projetos de investimento será limitada a um percentual do valor das inversões totais previstas para a implantação de projeto, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A participação referida no caput será representada por debêntures conversíveis em ações, cujo exercício pela Adene fica limitado a cinquenta por cento da participação.

SEÇÃO III

Do Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste

Art. 8º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste passa a denominar-se Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste e integrará a estrutura do Ministério da Integração Nacional.

Art. 9º Ao Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste compete:

I – aprovar o Plano de Desenvolvimento do Nordeste e o Plano de Financiamento Plurianual;

II – estabelecer diretrizes e prioridades para o financiamento do desenvolvimento regional;

III – supervisionar a execução do Plano de Desenvolvimento do Nordeste e o cumprimento das diretrizes referidas no inciso II; e

IV – aprovar o contrato de gestão da entidade responsável pela implementação do Plano de Desenvolvimento do Nordeste.

Art. 10. O Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente, na forma do regulamento.

SEÇÃO IV

Da Agência de Desenvolvimento do Nordeste

Art. 11. Fica criada a Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com o objetivo de implementar políticas e viabilizar instrumentos de desenvolvimento do Nordeste.

§ 1º A Adene tem sede e foro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

§ 2º A área de atuação da Adene é a definida no art. 2º desta medida provisória.

Art. 12. A Adene será dirigida em regime de colegiado por uma diretoria composta de um diretor-geral e três diretores.

§ 1º A organização básica e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

§ 2º Integrarão a estrutura da Adene uma Procuradoria-Geral e uma Auditoria-Geral.

Art. 13. O diretor-geral e os demais diretores serão nomeados pelo Presidente da República, sendo pelo menos um deles escolhido dentre servidores públicos federais.

§ 1º Os diretores serão nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição.

§ 2º O regulamento disporá sobre a forma de substituição dos diretores em seus impedimentos.

Art. 14. Fica impedida de exercer cargo de direção da Adene a pessoa que, nos doze meses anteriores à data de sua indicação, tenha mantido qualquer um dos seguintes vínculos com empresa que tenha projeto a ela submetido ou por ela aprovado:

I – participação direta como acionista ou sócio, com interesse superior a cinco por cento do capital social;

II – administrador, gerente ou membro de conselho de administração ou fiscal; ou

III – empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso.

Art. 15. São competências da Adene:

I – propor e coordenar a implantação do Plano de Desenvolvimento do Nordeste, sob supervisão do Ministério da Integração Nacional;

II – gerir o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

III – aprovar projetos a serem executados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

IV – autorizar contratação e liberar recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, mediante proposição do agente operador;

V – auditar e avaliar os resultados da aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

VI – implementar estudos e pesquisas destinados à identificação de potencialidades e vulnerabilidades sócioeconômicas e ambientais e propor estratégias e ações compatíveis com o espaço regional;

VII – fortalecer as estruturas produtivas da região, a partir da mobilização do seu potencial;

VIII – promover ações voltadas ao desenvolvimento social na região;

IX – estruturar e implementar redes de informações em apoio às atividades produtivas;

X – promover a cooperação técnica, tecnológica e financeira com organismos nacionais ou internacionais, voltada à integração e ao desenvolvimento regional;

XI – elaborar estudos de viabilidade de projetos de integração e de desenvolvimento regional;

XII – implementar programas de capacitação gerencial, de formação e qualificação de recursos humanos adequados ao mercado regional;

XIII – realizar estudos de ordenamento e gestão territoriais e avaliar impactos das ações de integração e de desenvolvimento na região, especialmente do ponto de vista ambiental; e

XIV – verificar a adequabilidade dos projetos à política de desenvolvimento regional.

Art. 16. Compete à Diretoria Colegiada:

I – exercer a administração da Adene;

II – editar normas sobre matérias de competência da Adene;

III – aprovar o regimento interno da Adene ;

IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste;

V – verificar a compatibilidade dos projetos com o Plano de Desenvolvimento do Nordeste e com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste;

VI – aprovar e autorizar a contratação de projetos a serem executados com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

VII – encaminhar a proposta de orçamento da Adene ao Ministério da Integração Nacional;

VIII – encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Adene aos órgãos competentes;

IX – autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Adene ;

X – decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Adene ;

XI – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação; e

XII – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três Diretores, dentre eles o Diretor-Geral, e deliberará por maioria simples de votos.

§ 2º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Adene serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

Art. 17. Compete ao Diretor-Geral da Adene :

I – exercer a sua representação legal;

II – presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada;

IV – decidir, **ad referendum** da Diretoria Colegiada, as questões de urgência;

V – nomear e exonerar servidores;

VI – prover os cargos em comissão e as funções de confiança;

VII – decidir, em caso de empate, nas deliberações da Diretoria Colegiada;

VIII – admitir empregados e requisitar e demitir empregados e servidores;

IX – aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;

X – encaminhar ao Ministério da Integração Nacional a proposta de orçamento da Adene ;

XI – autorizar a contratação de serviços de terceiros, na forma da legislação específica; e

XII – assinar contratos, acordos e convênios, ordenar despesas e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da Adene .

Art. 18. Constituem receitas da Adene :

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União;

II – transferência do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, equivalente a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, a título de remuneração pela gestão daquele Fundo; e

III – quaisquer outras receitas não especificadas nos incisos I e II.

Art. 19. A administração da Adene será regida por contrato de gestão, firmado pelo Ministro de Estado da Integração Nacional e pelo Diretor-Geral, previamente aprovado pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste.

Parágrafo único. O contrato de gestão estabelecerá os parâmetros para a administração interna da Adene , bem assim os indicadores que permitam avaliar, objetivamente, a sua atuação administrativa e o seu desempenho.

Art. 20. O descumprimento injustificado do contrato de gestão poderá implicar a exoneração do Diretor-Geral, pelo Presidente da República, mediante solicitação do Ministro de Estado da Integração Nacional.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitorias

Art. 21. Fica extinta a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 9º e 15, as competências atribuídas pela legislação à Sudene e ao seu Conselho Deliberativo ficam transferidas para a União.

§ 2º A União sucederá a Sudene nos seus direitos e obrigações.

§ 3º Fica transferida para a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a responsabilidade pela administração e pagamento de inativos e pensionistas da Sudene.

§ 4º O quadro de servidores, os cargos em comissão e as funções gratificadas da Sudene ficam transferidos para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 5º Compete ao Ministério da Integração Nacional:

I – a análise, a aprovação e as demais providências relativas à prestação de contas decorrentes dos convênios ou instrumentos similares firmados pela

Sudene;

II – a administração dos projetos em andamento na Sudene, relacionados com o seu Fundo de Investimento, podendo cancelar tais projetos, nas hipóteses previstas na legislação específica:

III – o inventário e a administração dos bens e direitos da Sudene; e

IV – o exercício das demais atribuições legais da Sudene e do seu Conselho Deliberativo.

§ 6º Na hipótese de cancelamento na forma do inciso II do § 5º, caberá recurso ao Ministro de Estado da Integração Nacional, de conformidade com o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 22. A instalação da Adene e o início do exercício de suas competências dar-se-ão a partir da publicação da sua estrutura regimental em ato do Presidente da República.

Parágrafo único. Enquanto não instalada a Adene, a União exercerá as competências estabelecidas no art. 15 desta Medida Provisória.

Art. 23. A Adene poderá requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Durante os primeiros vinte e quatro meses subseqüentes à sua instalação, a Adene poderá complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

Art. 24. A Advocacia-Geral da União representará a Adene nos processos judiciais em que ela for parte ou interessada, até a implantação de sua Procuradoria-Geral.

Art. 25. O Ministério da Integração Nacional e a Advocacia-Geral da União promoverão, no prazo máximo de cento e vinte dias, levantamento dos pro-

cessos judiciais em curso, em que a Sudene figure como parte.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, consignadas à Sudene, relativas à despesa referida no § 3º do art. 21 desta Medida Provisória, bem como àquelas relativas ao pagamento de benefícios aos servidores e encargos sociais correspondentes, para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 10.171, de 2001, consignadas à Sudene, para o Ministério da Integração Nacional e para a Adene, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.995, de 2000, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 28. Enquanto não dispuser de qualificação técnica para análise de viabilidade econômico-financeira de projetos e avaliação de risco dos tomadores, a Adene firmará convênio ou contrato com entidades federais detentoras de reconhecida experiência naquelas matérias.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo reconhecerá, por proposta do Ministro de Estado da Integração Nacional, a qualificação da Adene para o exercício da competência a que se refere o **caput**.

Art. 29. Os beneficiários de projetos aprovados e em implantação, desde que atendidas as condições específicas de cada Fundo ou linha de financiamento, poderão optar pela sistemática:

I – de investimento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

II – de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, observada a área de atuação estabelecida no inciso II do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; ou

III – outras linhas de financiamento a cargo de instituições financeiras federais.

§ 1º A programação orçamentária anual do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste contem-

plará dotações destinadas ao atendimento da opção prevista no inciso II deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos projetos aprovados e em implantação no âmbito do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo – FUNRES.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.156-4, de 27 de julho de 2001.

Art. 31. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados:

I – o art. 34 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961;

II – os arts. 19 a 23 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963;

III – os arts. 17 a 24 da Lei nº 4.869, de 10 de dezembro de 1965;

IV – os arts. 38 a 43 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968;

V – os arts. 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969;

VI – o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.267, de 12 de abril de 1973;

VII – o Decreto-Lei nº 1.345, de 19 de setembro de 1974;

VIII – as alíneas **a** e **g** do parágrafo único do art. 1º, a alínea **a** do inciso I e o inciso V do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974;

IX – o Decreto-Lei nº 1.653, de 27 de dezembro de 1978;

X – os arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 1.734, de 20 de dezembro de 1979;

XI – o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.089, de 27 de dezembro de 1983,

XII – o Decreto-Lei nº 2.250, de 26 de fevereiro de 1985;

XIII – o inciso III do art. 12 do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987;

XIV – a Lei nº 7.918, de 7 de dezembro de 1989;

XV – a alínea **a** do inciso IV do art. 10 da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990;

XVI – o inciso I do art. 1º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991;

XVII – o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e

XVIII – o art. 18 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, ressalvado o direito previsto no art. 92 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para as pessoas que já o tenham exercido, até o final do prazo previsto para a implantação de seus projetos, desde que estejam em situação de regularidade, cumpridos todos os

requisitos previstos e os cronogramas aprovados. (Vide Medida Provisória nº 2.199-14, de 24-8-2001)

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan – Martus Tavares – Ramez Tebet.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Nº 22/2003 – Complementar, na Casa de origem)

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, estabelece a sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos da ação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – AM, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º A área da atuação da Sudam abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44º.

Parágrafo único. Os municípios criados por desmembramento dos entes municipais de que trata o caput deste artigo serão automaticamente considerados como integrantes da área de atuação da Sudam.

Art. 3º A Sudam tem por finalidade promover o desenvolvimento incluyente e sustentável da sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional nas economias nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudam, na sua área de atuação:

I – articular a ação dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas;

II – atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, para assegurar a diferenciação regional das políticas públicas nacionais e a observância do art. 165, § 7º da Constituição Federal e do art. 35, caput e § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, articulando – os com as diretrizes e planos nacionais, estaduais

e locais, mediante conhecimento prévio da vocação da região;

IV – apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra – estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento subregional;

V – estimular, por meio da administração de incentivos, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub – regional na sua área de atuação, conforme definição do Conselho Deliberativo da Sudam, na forma da lei e nos limites do art. 43, § 2º, da Constituição Federal;

VI – coordenar programas de extensão e gestão rural, assistência técnica e financeira internacional;

VII – estimular a obtenção de patentes e coibir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País;

VIII – definir, em articulação com os ministérios competentes, os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na região, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

IX – promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e a proteção ambiental da Amazônia por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

Art. 5º A Sudam compõe-se de:

I – Conselho Deliberativo;

II – Comitê Gestor;

III – Diretoria Colegiada;

IV – Procuradoria – Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

V – Auditoria-Geral;

VI – Ouvidoria-Geral.

Art. 6º Integra o Conselho Deliberativo da Sudam:

I – os governadores dos Estados de sua área de atuação;

II – os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, limitados ao número de 9 (nove);

III – 3 (três) representantes dos municípios de sua área de atuação, escolhidos na forma a ser definida a ato do Poder Executivo;

IV – 3 (três) representantes da classe empresarial e 3 (três) representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V – o presidente do Banco da Amazônia S/A – BASA;

VI – o superintendente da SUDAM.

Parágrafo único. Não se aplica o mecanismo da suplência no caso dos integrantes do Conselho Deliberativo definidos neste artigo.

Art. 7º O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente, com a presença do Presidente da República, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo colegiado.

Art. 8º São atribuições do Conselho Deliberativo a aprovação dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas formuladas pela Diretoria Colegiada e o acompanhamento dos seus trabalhos.

§ 1º O Conselho Deliberativo definirá os Comitês de Gestão, fixando sua composição e competências.

§ 2º Os Comitês de Gestão serão integrados por representantes do Governo e da sociedade e funcionarão como instrumento de formulação, supervisão e controle, por parte dos cidadãos e de suas instituições representativas, das políticas públicas para a região.

§ 3º Em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, compete ao Conselho Deliberativo da SUDAM aprovar anualmente os programas de financiamento, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, compatibilizando-os com as necessidades de desenvolvimento da região, avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

§ 4º Em relação ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e aos benefícios e incentivos fiscais, compete ao Conselho Deliberativo da SUDAM aprovar as diretrizes e prioridades para as aplicações de recursos, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da SUDAM e composta por mais 4 (quatro) diretores, todos de livre escolha do Presidente da República, cabendo a ela a administração em geral da Autarquia e fazer cumprir as diretrizes e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A estrutura básica da SUDAM e as competências de suas unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 10. O Superintendente será o representante da SUDAM, em juízo ou fora dele.

Art. 11. São instrumentos de ação da SUDAM:

I – planos quadrienais e anuais, articulados com os planos federais, estaduais e locais;

II – incentivos fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal;

III – outros instrumentos definidos em lei.

§ 1º Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional, legal ou orçamentário

rio terão a sua destinação fixada pelos instrumentos previstos no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 2º Os benefícios fiscais e financeiros mencionados no inciso II do **caput** deste artigo permanecem enquanto a renda **per capita** da Região Norte não atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) da renda média do País, de acordo com dados oficiais divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art 12. Os arts. 3º, 4º e 6º da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, de natureza contábil, a ser gerido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, com a finalidade de apoiar atividades produtivas e investimentos em infra-estrutura na Amazônia.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo disporá sobre a aplicação dos recursos do FDA, bem como sobre as diretrizes para o estabelecimento de contrapartida dos Estados e Municípios nos investimentos em infra-estrutura.” (NR)

“Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia:

I – dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional, sem prejuízo dos especificados no § 1º deste artigo;

II – resultados de aplicações financeiras à sua conta;

III – produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados, dentre outros;

IV – transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de jurisdição da SUDAM;

V – outros recursos previstos em lei.

§ 1º Ficam assegurados ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, entre os recursos orçamentários de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, os seguintes montantes:

I – no exercício de 2001, o equivalente a R\$308.000.000,00 (trezentos e oito milhões de reais);

II – no exercício de 2002, o correspondente a R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais);

III – a partir de 2003 e até o exercício de 2013, o equivalente ao valor da dotação referi-

da no inciso II deste parágrafo, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento, observado o disposto no § 2º deste artigo;

§ 2º Os recursos assegurados ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA não utilizados nos respectivos exercícios financeiros em conformidade com o que dispõe o § 1º deste artigo serão integralmente transferidos para os orçamentos dos exercícios financeiros posteriores conforme dispuser o Poder Executivo.

§ 3º A partir do exercício financeiro de 2005, os recursos alocados ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º deste artigo, serão repassados ao mencionado Fundo, na forma de duodécimos mensais.

§ 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional.” (NR)

“Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia terá como agentes operadores o Banco da Amazônia S.A. e outras instituições financeiras a serem designadas em ato do Poder Executivo, que terão, entre outras, as seguintes competências:

I – fiscalizar e atestar a regularidade dos projetos sob sua condução; e

II – propor a liberação de recursos financeiros para os projetos autorizados pela Sudam.” (NR)

Art. 13. Constituem receitas da Sudam:

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União;

II – transferências do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, equivalente a 2% (dois por cento) do valor de cada liberação de recursos, a título de remuneração pela gestão daquele Fundo;

III – outras receitas previstas a Lei e não especificadas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias consignadas à Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA pela Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, assim como o seu detalhamento por esfera orçamentária, grupo de despesa, identificador de resultado primário, fonte de recursos, modalidades

de aplicação e identificador de uso, em conformidade com o disposto respectivamente no § 2º do art. 4º e no art. 6º da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 15. A Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA ficará extinta na data de publicação do decreto que aprovará a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Art. 16. A Sudam sucederá a ADA a seus direitos e obrigações.

Parágrafo único. Os cargos efetivos ocupados por servidores do quadro transferido para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em decorrência do disposto no art. 21, § 4º da Medida Provisória nº 2.157, de 24 de agosto de 2001, bem como os que estão lotados na ADA, poderão integrar o quadro da Sudam, mediante redistribuição, nos termos estabelecidos pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogados a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991, e os arts. 1º, 2º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ORIGINAL Nº 22, DE 2003

Dá nova redação ao art. 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. A Amazônia, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, compreenderá também toda a área do Estado de Mato Grosso e as áreas dos municípios de Alcinoópolis, Corumbá, Coxim, Camapuã, Costa Rica, Ladário, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora, do Estado de Mato Grosso do Sul” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os ex-Ministros Maurício Rangel Reis, do Interior, Armando Falcão, da Justiça e João Paulo dos Reis

Velloso, da Secretaria da Planejamento em alguns trechos da Exposição de Motivos nº 37, de 24 de agosto de 1977, consideraram as diversas microrregiões do Estado de Mato Grosso do Sul, detentoras de uma única identidade econômica, geográfica, social e cultural, quando afirmaram:

“Razões diversas de ordem econômica, geográfica e administrativa, justificam a divisão do Estado de Mato Grosso.”

“A região sul do Estado apresenta excepcionais condições de desenvolvimento a curto prazo, em decorrência de vantagens de localização, integrada aos corredores de exportação da área de São Paulo e Paraná e de suas potencialidades, em especial no setor agropecuário.”

Ora, nada se revelou mais irreal. Os municípios de Corumbá e Ladário, pela sua localização geográfica, pelo seu isolamento histórico, por ser nossa sentinela na divisa com a região mais pobre da Bolívia e porque todos os seus limites estão no pantanal, não se favorecem com o desenvolvimento das regiões próximas a São Paulo e Paraná. Urgem medidas imediatas para dinamizar a sua economia, especialmente, no momento, com a chegada do gasoduto. É imprescindível que os investidores sintam-se estimulados para se instalarem naquela região.

Os demais municípios constantes da proposição foram todos desmembrados ao longo do tempo do município de Coxim. Estão situados na Microrregião do Taquari, geograficamente localizados na parte norte do Estado, entre o rio Correntes, limite sul de Mato Grosso – e portanto dentro da área de atuação da Sudam, o a Microrregião do Campo Grande, hoje capital do Estado – e só por isso concentradora da riqueza do Estado.

Dessa forma, a região norte, por Cem anos relegada ao esquecimento, até hoje não se beneficiou com a divisão do Estado. Sua distância das barrancas do rio Paraná, de São Paulo e do Paraná é de mais de 500 quilômetros. A região não é atraente para os investimentos, não só pela distância do centro consumidor, mas também pela ausência de infra-estrutura. Trata-se de um verdadeiro buraco negro entre a área privilegiada pelo art. 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, e a área pujante e desenvolvida, encabeçada por Campo Grande. Dourados e

pelas cidades do bolsão – Três Lagoas, Aparecida do Tabuado, Parnaíba etc.

A aprovação deste Projeto de Lei Complementar fará justiça àqueles municípios e lhes permitirá o desenvolvimento preconizado naquela exposição de inativos quando sentenciou como verdade absoluta:

“O novo Estado, ao sul, nasce pujante, em face de suas condições naturais, de sua elevada potencialidade econômica, de sua concentração demográfica, ligado aos grandes centros agrícolas e industriais do País, voltados para o mercado interno e exportação.

Por fim, é conveniente consignar que a área que deverá receber incentivos fiscais em projetos de desenvolvimento corresponde a um terço do território de Maio Grosso do Sul.

Para a aprovação dessa importante proposição para a população desses municípios, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2003. – Deputado **Vander Loubet**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Estado não intervirá em seus municípios, nem a União nos municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

§ 1º O decreto de intervenção, que especificará, a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do Sipec, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-2003)

LEI COMPLEMENTAR Nº 67,
DE 13 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

.....
 § 2º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

.....
 Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

.....
 LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

.....
 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.157-5,
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Cria a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do Desenvolvimento da Amazônia

SEÇÃO I

Do Plano de Desenvolvimento da Amazônia

Art. 1º O Plano de Desenvolvimento da Amazônia será plurianual e obedecerá às diretrizes gerais da política de desenvolvimento regional.

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento da Amazônia abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e a parcela do Estado do Maranhão que se situa a Oeste do Meridiano 44º de longitude oeste.

SEÇÃO II

Do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

Art. 3º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, de natureza contábil, a ser gerido pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, com

a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos na Amazônia, nos termos desta medida provisória.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre a aplicação dos recursos, observado que a aplicação de parcela equivalente a dez por cento dos recursos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º ficará condicionada a contrapartida, de igual montante, de estados e municípios.

Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia:

I – dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional;

II – eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos;

III – produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações a ele vinculados; e

IV – outros recursos previstos em lei.

§ 1º No exercício de 2001, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do **caput** será de R\$308.000.000,00 (trezentos e oito milhões de reais).

§ 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do **caput** será de R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais).

§ 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2003, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente ao valor da dotação referida no § 2º, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento.

§ 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ficarão depositadas na conta única do Tesouro Nacional.

Art. 5º São dedutíveis do repasse dos recursos de que trata o inciso I do **caput** do art. 4º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao imposto de renda de pessoa jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM.

Parágrafo único. Observado o disposto no **caput**, os recursos financeiros de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, na forma de duodécimos mensais.

Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia terá como agentes operadores o Banco da Amazônia S.A. e outras instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo, que terão, dentre outras, as seguintes competências:

I – fiscalizar e atestar a regularidade dos projetos sob sua condução; e

II – propor a liberação de recursos financeiros para os projetos autorizados pela ADA.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre a remuneração do agente operador.

Art. 7º A participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia nos projetos de investimento será limitada a um percentual do valor das inversões totais previstas para a implantação de projeto, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A participação referida no **caput** será representada por debêntures conversíveis em ações, cujo exercício pela ADA fica limitado a cinquenta por cento da participação.

SEÇÃO III

Do Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia

Art. 8º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia passa a denominar-se Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia e integrará a estrutura do Ministério da Integração Nacional.

Art. 9º Ao Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia compete:

I – aprovar o Plano de Desenvolvimento da Amazônia e o Plano de Financiamento Plurianual;

II – estabelecer diretrizes e prioridades para o financiamento do desenvolvimento regional;

III – supervisionar a execução do Plano de Desenvolvimento da Amazônia e o cumprimento das diretrizes referidas no inciso II; e

IV – aprovar o contrato de gestão da entidade responsável pela implementação do Plano de Desenvolvimento da Amazônia.

Art. 10. O Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente, na forma do regulamento.

SEÇÃO IV

Da Agência de Desenvolvimento da Amazônia

Art. 11. Fica criada a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, de natureza autárquica, vinculada

ao Ministério da Integração Nacional, com o objetivo de implementar políticas e viabilizar instrumentos de desenvolvimento da Amazônia.

§ 1º A ADA tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará.

§ 2º A área de atuação da ADA é a definida no art. 2º desta medida provisória.

Art. 12. A ADA será dirigida em regime de colegiado por uma diretoria composta de um diretor-geral e três diretores.

§ 1º A organização básica e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

§ 2º Integrarão a estrutura da ADA uma Procuradoria-Geral e uma Auditoria-Geral.

Art. 13. O diretor-geral e os demais diretores serão nomeados pelo Presidente da República, sendo pelo menos um deles escolhido dentre servidores públicos federais.

§ 1º Os diretores serão nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição.

§ 2º O regulamento disporá sobre a forma de substituição dos diretores em seus impedimentos.

Art. 14. Fica impedida de exercer cargo de direção da ADA a pessoa que, nos doze meses anteriores à data de sua indicação, tenha mantido qualquer um dos seguintes vínculos com empresa que tenha projeto a ela submetido ou por ela aprovado:

I – participação direta como acionista ou sócio, com interesse superior a cinco por cento do capital social;

II – administrador, gerente ou membro de conselho de administração ou fiscal; ou

III – empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso.

Art. 15. São competências da ADA:

I – propor e coordenar a implantação do Plano de Desenvolvimento da Amazônia, sob supervisão do Ministério da Integração Nacional;

II – gerir o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia;

III – aprovar projetos a serem executados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia;

IV – autorizar contratação e liberar recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, mediante proposição do agente operador;

V – auditar e avaliar os resultados da aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia;

VI – implementar estudos e pesquisas destinados à identificação de potencialidades e vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais e propor estratégias e ações compatíveis com o espaço regional;

VII – fortalecer as estruturas produtivas da região, a partir da mobilização do seu potencial;

VIII – promover ações voltadas ao desenvolvimento social na região;

IX – estruturar e implementar redes de informações em apoio às atividades produtivas;

X – promover a cooperação técnica, tecnológica e financeira com organismos nacionais ou internacionais, voltada à integração e ao desenvolvimento regional;

XI – elaborar estudos de viabilidade de projetos de integração e de desenvolvimento regional;

XII – implementar programas de capacitação gerencial, de formação e qualificação de recursos humanos adequados ao mercado regional;

XIII – realizar estudos de ordenamento e gestão territoriais e avaliar impactos das ações de integração e de desenvolvimento na região, especialmente do ponto de vista ambiental; e

XIV – verificar a adequabilidade dos projetos à política de desenvolvimento regional.

Art. 16. Compete à Diretoria Colegiada:

I – exercer a administração da ADA;

II – editar normas sobre matérias de competência da ADA;

III – aprovar o regimento interno da ADA;

IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia;

V – verificar a compatibilidade dos projetos com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia e com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia;

VI – aprovar e autorizar a contratação de projetos a serem executados com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia;

VII – encaminhar a proposta de orçamento da ADA ao Ministério da Integração Nacional;

VIII – encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da ADA aos órgãos competentes;

IX – autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da ADA;

X – decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da ADA;

XI – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação; e

XII – conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três Diretores, dentre eles o Diretor-Geral, e deliberará por maioria simples de votos.

§ 2º As decisões relacionadas com as competências institucionais da ADA serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

Art. 17. Compete ao Diretor-Geral da ADA:

I – exercer a sua representação legal;

II – presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada;

IV – decidir, **ad referendum** da Diretoria Colegiada, as questões de urgência;

V – decidir, em caso de empate, nas deliberações da Diretoria Colegiada;

VI – nomear e exonerar servidores;

VII – prover os cargos em comissão e as funções de confiança;

VIII – admitir empregados e requisitar e demitir empregados e servidores;

IX – aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;

X – encaminhar ao Ministério da Integração Nacional a proposta de orçamento da ADA;

XI – autorizar a contratação de serviços de terceiros, na forma da legislação específica;

XII – assinar contratos, acordos e convênios, previamente aprovados pela Diretoria Colegiada; e

XIII – ordenar despesas e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da ADA.

Art. 18. Constituem receitas da ADA:

I – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União;

II – transferências do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, equivalente a dois por cento do valor de cada liberação de recursos, a título de remuneração pela gestão daquele Fundo; e

III – quaisquer outras receitas não especificadas nos incisos I e II.

Art. 19. A administração da ADA será regida por contrato de gestão, firmado pelo Ministro de Estado da Integração Nacional e pelo Diretor-Geral, previamente aprovado pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia.

Parágrafo único. O contrato de gestão estabelecerá os parâmetros para a administração interna da ADA, bem assim os indicadores que permitam avaliar, objetivamente, a sua atuação administrativa e o seu desempenho.

Art. 20. O descumprimento injustificado do contrato de gestão poderá implicar a exoneração do Diretor-Geral, pelo Presidente da República, mediante solicitação do Ministro de Estado da Integração Nacional.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Fica extinta a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 9º e 15, as competências atribuídas pela legislação à Sudam e ao seu Conselho Deliberativo ficam transferidas para a União.

§ 2º A União sucederá a Sudam nos seus direitos e obrigações.

§ 3º Fica transferida para a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a responsabilidade pela administração e pagamento de inativos e pensionistas da Sudam.

§ 4º O quadro de servidores, os cargos em comissão e as funções gratificadas da Sudam ficam transferidos para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 5º Compete ao Ministério da Integração Nacional:

I – a análise, a aprovação e as demais providências relativas à prestação de contas decorrentes dos convênios ou instrumentos similares firmados pela Sudam;

II – a administração dos projetos em andamento na Sudam, relacionados com o seu Fundo de Investimento, podendo cancelar tais projetos, nas hipóteses previstas na legislação específica;

III – o inventário e a administração dos bens e direitos da Sudam; e

IV – o exercício das demais atribuições legais da Sudam e do seu Conselho Deliberativo.

§ 6º Na hipótese de cancelamento na forma do inciso II do § 5º, caberá recurso ao Ministro de Estado da Integração Nacional, de conformidade com o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 22. A instalação da ADA e o início do exercício de suas competências dar-se-ão a partir da publica-

ção da sua estrutura regimental em ato do Presidente da República.

Parágrafo único. Enquanto não instalada a ADA, a União exercerá as competências estabelecidas no art. 15 desta medida provisória.

Art. 23. A ADA poderá requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Durante os primeiros vinte e quatro meses subseqüentes à sua instalação, a ADA poderá complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

Art. 24. A Advocacia-Geral da União representará a ADA nos processos judiciais em que ela for parte ou interessada, até a implantação de sua Procuradoria-Geral.

Art. 25. O Ministério da Integração Nacional e a Advocacia-Geral da União promoverão, no prazo máximo de cento e vinte dias, levantamento dos processos judiciais em curso, em que a Sudam figure como parte.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, consignadas à Subam, relativas à despesa referida no § 3º do art. 21 desta medida provisória, bem como àquelas relativas ao pagamento de benefícios aos servidores e encargos sociais correspondentes, para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 10.171, de 2001, consignadas à Sudam, para o Ministério da Integração Nacional e para a ADA, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.995, de 2000, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária,

grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 28. Enquanto não dispuser de qualificação técnica para análise de viabilidade econômico-financeira de projetos e avaliação de risco dos tomadores, a ADA firmará convênio ou contrato com entidades federais detentoras de reconhecida experiência naquelas matérias.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo reconhecerá, por proposta do Ministro de Estado da Integração Nacional, a qualificação da ABA para o exercício da competência a que se refere o **caput**.

Art. 29. Os beneficiários de projetos aprovados e em implantação, desde que atendidas as condições específicas de cada Fundo ou linha de financiamento, poderão optar pela sistemática:

I – de investimento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia;

II – de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, observada a área de atuação estabelecida no inciso I do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; ou

III – outras linhas de financiamento a cargo de instituições financeiras federais.

Parágrafo único. A programação orçamentária anual do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte contemplará dotações destinadas ao atendimento da opção prevista no inciso II deste artigo.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.157-4, de 27 de julho de 2001.

Art. 31. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados:

I – a alínea **b** e os §§ 1º do art. 7º da Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966;

II – os §§ 1º a 7º do art. 1º os arts. 2º, 4º, 5º, 15 e 16 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

III – a alínea **b** do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974;

IV – a alínea **b** do art. 1º do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, ressalvado o direito previsto no art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para as pessoas que já o tenham exercido, até o final do prazo previsto para a implantação de seus projetos, desde que estejam em situação de regularidade, cumpridos todos os requisitos previstos e os cronogra-

mas aprovados. (Vide Medida Provisória nº 2.199-14, de 24-8-2001)

.....
(*Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.*)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– O Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2004, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais; os Projetos de Lei da Câmara nºs 59 e 60, de 2004-Complementares, vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, Projetos de Decreto Legislativo que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 898, DE 2004**

(Nº 516/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 387, de 18 de julho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de abril de 1995, a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.025, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 288, de 20 de junho de 2000 – Rádio Luz e Alegria Ltda., na cidade de Frederico Westphalen – RS;

2 – Portaria nº 727, de 7 de dezembro de 2000 – Rede Popular de Comunicações Ltda., na cidade de Rio Grande – RS;

3 – Portaria nº 182, de 17 de abril de 2001 – Rádio Paulista de Avaré, na cidade de Avaré – SP;

4 – Portaria nº 185, de 17 de abril de 2001 – Rádio Vox 90 Ltda., originariamente Rádio Cultura de Americana Ltda., na cidade de Americana – SP;

5 – Portaria nº 189, de 17 de abril de 2001 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Difusora Fluminense Ltda., na cidade de Niterói – RJ;

6 – Portaria nº 191, de 17 de abril de 2001 – Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda, originariamente Radiodifusão e Comunicação ABC Ltda., na cidade de Araguaína – TO;

7 – Portaria nº 194, de 17 de abril de 2001 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

8 – Portaria nº 349, de 28 de junho de 2001 – Rádio Ruy Barbosa Ltda., na cidade de Rui Barbosa – BA;

9 – Portaria nº 350, de 28 de junho de 2001 – Rádio Rural de Concórdia Ltda., originariamente Fundação Rádio Rural, na cidade de Concórdia – SC;

10 – Portaria nº 367, de 5 de julho de 2001 – Rádio Cultura de Assis Ltda., na cidade de Assis – SP;

11 – Portaria nº 368, de 5 de julho de 2001 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Uberlândia – MG;

12 – Portaria nº 369, de 5 de julho de 2001 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., na cidade de Xanxerê – SC;

13 – Portaria nº 373, de 11 de julho de 2001 – Fundação Evangelii Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., na cidade de Parintins-AM; e

14 – Portaria nº 387, de 18 de julho de 2001 – Rádio Verdes Mares Ltda., originariamente S.A. Rádio Verdes Mares, na cidade de Fortaleza – CE;

Brasília, 24 de setembro de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 541 EM

Brasília, 23 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 387, de 18 de julho de 2001, pela

qual renovei a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda., originariamente S.A. Rádio Verdes Mares, pela Portaria nº 317, de 7 de abril de 1975, renovada pela Portaria MC nº 65, de 22 de junho de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 15, de 9 de março de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 10 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53650.000030/95 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 387, DE 18 DE JULHO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000030/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo como art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de abril de 1995., a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda., originariamente S.A. Rádio Verdes Mares, pela Portaria MC nº 317, de 7 de abril de 1975, renovada pela Portaria MC nº 65, de 22 de junho de 1992, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 15, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União de 10 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

6º ADITIVO – RÁDIO VERDES MARES LTDA

c) EDSON QUEIROZ FILHO - 785 (setecentos e oitenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 115.355,75 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando 4.088% do Capital;

d) MYRA ELIANE VIDAL QUEIROZ - 785 (setecentos e oitenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 115.355,75 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando 4.088% do Capital;

e) RENATA QUEIROZ JEREISSATI - 785 (setecentos e oitenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 115.355,75 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando 4.088% do Capital;

f) LENISE QUEIROZ ROCHA - 785 (setecentos e oitenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 115.355,75 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando 4.088% do Capital;

g) PAULA QUEIROZ FROTA - 785 (setecentos e oitenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 115.355,75 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando 4.088% do Capital;

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato social que não foram explícitas ou implicitamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Aditivo ao Contrato Social em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo a tudo presentes.

Fortaleza, 30 de abril de 1999.


YOLANDA VIDAL QUEIROZ

TESTEMUNHAS:


Ana Carla Carvalho Firmino
CPF no. 221794373-15
RG no. 186367-80 - SSP-CE


Francisco Silo Carneiro Aragão
CPF no. 059845993-67
RG no. 91002206246 - SSP-CE



(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 899, DE 2004**

(Nº 624/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.015, de 20 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 802, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

I – onda média:

Portaria nº 533, de 11 de setembro de 2001 – Fundação Rádio Popular Fluminense, na cidade de Conceição de Macabú – RJ;

II – frequência modulada:

a) Portaria nº 1.015, de 20 de junho de 2002 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taubaté – SP;

b) Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. – ME, na cidade de Igarapava – SP; e

c) Portaria nº 1.306, de 16 de julho de 2002 – Rádio Laser Ltda., na cidade de Valinhos – SP.

Brasília, 18 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.237 EM

Brasília, 30 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1015, de 20 de junho de 2002,

pela qual renovei a permissão outorgada originariamente à Rádio Itaipú de Taubaté Ltda., pela Portaria nº 1.076, de 21 de setembro de 1976, renovada por meio da Portaria nº 277, de 11 de novembro de 1986, e transferida para a Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 726, de 7 de dezembro de 2000, publicada no **Diário Oficial** da União em 16 de fevereiro de 2001, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.001048/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.015, DE 20 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001048/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 1996, a permissão outorgada originariamente à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., pela Portaria nº 1.076, de 21 de setembro de 1976, renovada por meio da Portaria nº 277, de 11 de novembro de 1986, e transferida para a Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 726, de 7 de dezembro de 2000, publicada no **Diário Oficial** da União em 16 de fevereiro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR./MC. Nº 1.224/2002

Referência: Processo nº 53830.001048/96.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Integridade de Radiodifusão Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 29 de setembro de 1996. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, formulado pela Rádio Integridade de Radiodifusão Ltda.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo – DMC/SP, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 790/99, fls. 74 a 76, dos autos, ao qual acrescentamos o seguinte:

- concedida originalmente à Rádio Itaipú de Taubaté Ltda., por meio da Portaria nº 1.076, de 21 de setembro de 1976, a outorga em apreço foi renovada, a partir de 29 de setembro de 1986, pela Portaria nº 277, de 11 de novembro de 1986;
- através da Portaria nº 726, de 7 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2001, transferiu-se a concessão outorgada à Rádio Itaipú de Taubaté Ltda. para a Rádio Integridade de Radiodifusão Ltda.;
- em decorrência da transferência direta supra e, ainda, em virtude da alteração contratual autorizada pela Portaria nº 54, de 15 de abril de 2002, os quadros societário e diretivo da entidade encontram-se atualmente assim constituídos:

COTISTA	CARGO	COTAS	VALOR EM R\$
CELESTINO SIMÃO	GERENTE-GERAL	284.236	284.236,00
GARY WAYNE PARKER		280.472	280.472,00
TOTAL		564.708	564.708,00

3. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este ministério intempestivamente, em 6 de agosto de 1996, conforme requerimento de fl. 1 dos autos.

4. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

5. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

6. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

7. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

8. Este ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo indireto mas inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação, inviabilizando, desta forma, a conversão do processo de renovação, nesta fase, em processo de revisão, visando à perempção, diante da não oposição expressa deste órgão ao trâmite processual iniciado, na forma em que foi iniciado.

9. O procedimento de perempção da outorga deveria partir de iniciativa deste ministério, até porque as cláusulas baixadas pelo ato administrativo que consubstancia a permissão – portaria ministerial – determinam que “findo o prazo da outorga, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização”.

10. Assim é que, medidas administrativas atinentes à declaração de perempção da outorga, já deveriam ter sido consumadas por este ministério, não se justificando, agora, tal providência estando a emissora em funcionamento cumprindo, pois, sua finalidade.

11. No caso em tela, houve, isto sim, uma manifestação da vontade deste órgão – a formulação de exigência – presumindo-se o reconhecimento do ministério na normalidade do processo, porquanto

não argüida a perempção no momento apropriado e conduzido o processo, devidamente saneado, para o procedimento normal de renovação.

12. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente,

que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 29 de setembro de 1996, em nome da Rede Integridade de Radiodifusão Ltda.

13. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exm^o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

14. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 10 de junho de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 10 de junho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 11 de junho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 900, DE 2004

(Nº 680/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.465, de 22 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco..

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.152, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.465, de 22 de novembro de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser, na cidade de Carpina – PE; e

2 – Portaria nº 2.466, de 22 de novembro de 2002 – Fundação Fundesul, na cidade de Mucuri – BA.

Brasília, em 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.509 EM

Brasília, 9 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53103.000301/2001, de interesse da fundação Educativa e Cultural Lucykeiser, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.465, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13,

§ 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000301/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 222/2002

Referência Processo nº 53103.000301/01

Interessada Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser
Assunto Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser, com sede na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carpina, Pernambuco, mediante a utilização do canal 293E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A” sob o nº 57, aos 19 dias do mês de abril de 2001, na cidade de Taquaritinga do Norte, Pernambuco, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo o artigo 33 do Estatuto da entidade, está ocupado pela Sra. Maria Luciene Pessoa da Silva, cabendo a ela a representação ativa e passiva da fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Isaac Martins de Lucena e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. Waldenízio Melo do Nascimento.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de dital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É indispensável a licitação para a outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 25 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que

regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 25 de julho de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de julho de 2002. – Napoleão Valadares, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de julho de 2002. – Hamiltom Magalhães Mesquita, Diretor do Departamento e Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 26 de julho de 2002. – **Alexandre Antonio de Souza**, Secretário de Serviço de Radiodifusão Substituto.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 901, DE 2004

(Nº 717/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a FM Rádio Voz do Agreste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 181, de 19 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à FM Rádio Voz do Agreste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 679, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em

frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 181, de 19 de fevereiro de 2002 – FM Rádio Voz do Agreste Ltda., na cidade de Cupira – PE;

2 – Portaria nº 435, de 22 de março de 2002 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., na cidade de Curitiba – PR;

3 – Portaria nº 588, de 16 de abril de 2002 – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia – MG;

4 – Portaria nº 634, de 26 de abril de 2002 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., originalmente Rádio Educadora Música e Cultura Ltda., na cidade de Batatais – SP;

5 – Portaria nº 637, de 26 de abril de 2002 – Som Três Radiodifusão Ltda., na cidade de Três Lagoas – MS;

6 – Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002 – Rádio Som de Gurupí Ltda., na cidade de Gurupí – TO;

7 – Portaria nº 698, de 9 de maio de 2002 – Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., na cidade de Varginha – MG;

8 – Portaria nº 701, de 9 de maio de 2002 – Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda., na cidade de Porto Seguro – BA;

9 – Portaria nº 702, de 9 de maio de 2002 – Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda., na cidade de Santa Cruz Cabralia – BA;

10 – Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002 – Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Itanhém – BA;

11 – Portaria nº 743, de 10 de maio de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Birigui – SP; e

12 – Portaria nº 1.013, de 20 de junho de 2002 – Fundação Sinodal de Comunicação, na cidade de Novo Hamburgo – RS.

Brasília, 1º de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 873 EM

Brasília, 24 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 181, de 19 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à FM Rádio Voz do Agreste Ltda., pela Portaria MC nº 302, de 23 de outubro de 1985 publicada no **Diário Oficial** da União de 24 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Na-

cional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53103.000348/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000348/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outor-

gada à FM Rádio Voz do Agreste Ltda., pela Portaria MC nº 302, de 23 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 24 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

ESCRITURA PARTICULAR

DE QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **FM RÁDIO E VOZ DO AGRESTE LTDA.**, TUDO COMO ADIANTE SE DESCREVE



RECEBIDO NO CARTÓRIO
 DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 ADIÇÃO
 Este documento foi conferido
 ao próprio Original. Dou fé.
 Cupira, 15 de 07 de 2003
 Paulo Romero de Arêde - Titular

Pelo presente instrumento particular de quarta alteração de contrato social, os **CONTRATANTES**, (a) - **OSCAR GIBSON SOBRINHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Prof. Augusto Lins e Silva, nº 420, aptº 602, Boa Viagem, Recife (PE), portador da Cédula de Identidade nº 1.708.646 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F., sob o nº 345.606.294 04; (b) - **JOÃO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Rua Pe. Felix Barreto, nº 51, Centro, Cupira (PE), portador da Cédula de Identidade nº 3.055.915 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F., sob o nº 013.907.084 20, neste ato representado pelo seu bastante procurador, Dr. Jerônimo Duarte Rodrigues Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à Rua do Giriquili, nº 68, Boa Vista, Recife, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade nº 769.853 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F., sob o nº 040.786.324 91, conforme escritura pública cujo traslado passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento; (c) - **DJANEIDE MARIA DE FRANÇA**, brasileira, solteira, professora, residente à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 301, aptº 102, Maurício de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.798 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F., sob o nº 493.408.834 20, todos d'ora em diante, simplesmente designados **OUTORGANTES** e reciprocamente **OUTORGADOS**, têm justo e acordado - consoante faculta o decreto federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e demais textos normativos vigentes - alterar o contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **FM RÁDIO VOZ DO AGRESTE LTDA.**, com sede à Av. Reverendo Júlio Leitão, s/nº, Cupira (PE), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - C.G.C., sob o nº 09.025.560/0001-75, com contrato constitutivo arquivado na JUCEPE em data de 13.12.84, sob o nº 2620.036.705.8, primeira alteração aos 27.02.89, segunda alteração levada a efeito em data de 20.07.89, terceira alteração arquivada em data de 21.02.91, e, finalmente, 4ª alteração arquivada em data de 18.12.1997, sob o nº 970815344, mediante as indicações e cláusulas a seguir estipuladas.

1 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS

1.1. Neste ato e independente de mais formalidades, realizam-se as seguintes operações de cessão e transferência de cotas sociais entre o sócio que se retira da sociedade os que nela permanecem e a ora ingressante: a) o sócio JOÃO JOSÉ DE SOUZA, detentor de 33% (trinta e três por cento) do capital social, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas e participação no capital social para a sócia ingressante DJANEIDE MARIA DE FRANÇA; b) o sócio OSCAR GIBSON SOBRINHO, detentor de 34% (trinta e quatro por cento) do capital social, cede e transfere 16% (dezesseis por cento) para a sócia ingressante DJANEIDE MARIA DE FRANÇA, mantendo, por conseguinte, 18% (dezoito por cento) das quotas representativas do capital social em sua exclusiva esfera patrimonial.

Parágrafo único. Os sócios cedentes receberam da sócia cessionária os valores retratados acima em moeda corrente e legal do País, como integralização das suas respectivas participações, registrando-se entre eles mútua e reciprocamente, de um para o outro e vice versa, a mais completa, rasa e irrevogável quitação, para nada mais ser reclamado, em Juízo ou fora dele, em qualquer época e sob qualquer pretexto ou condição relativamente às cessões e transferências ora praticadas.

2 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

2.1. Em face do ingresso da nova sócia, retirada de outro anterior e da realização da cessão e transferência de cotas, o capital social fica inalterado, tanto na quantidade de cotas, como no valor de cada cota social em que se divide, mas passa a ser distribuído entre os sócios da forma adiante escrita, modificado o art. 7º do contrato constitutivo, que passa a vigor da forma seguinte:

Art. 7º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: a) a sócia quotista DJANEIDE MARIA DE FRANÇA participa com 49% (quarenta e nove por cento) do capital social, possuindo 833 (oitocentas e trinta e três) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 17,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 14.577,50 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); b) o sócio quotista ADRIALDO FERNANDES RAMOS DE ANDRADE participa com 33% (trinta e três por cento) do capital social, possuindo 561 (quinhentas e sessenta e uma) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 17,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 9.817,50 (nove mil, oitocentos e dezesseis e cinquenta centavos); c) o sócio quotista OSCAR GIBSON SOBRINHO participa com 18% (dezoito por cento) do capital social possuindo 306 (trezentas e seis) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 17,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).



3 - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. Fica modificado art. 12 do contrato constitutivo da sociedade no seu título e texto, com inclusão de parágrafo único para o que se segue, em razão do movimento de sócios supra informado:

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12 - A administração da sociedade será exercida por qualquer dos sócios quotistas, os quais exercerão de forma ampla a gestão negocial, na forma disciplinada no parágrafo primeiro escrito nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os atos de administração do que trata o "caput" deste artigo deverão ser praticados sempre e em qualquer caso por, no mínimo, dois de quaisquer dos sócios, sem privilégio de qualquer ordem, sendo nulo de pleno direito todo e qualquer ato praticado por qualquer dos sócios isoladamente.

Parágrafo Segundo - Os sócios quotistas, nas suas ausências ou impedimentos ocasionais, poderão delegar poderes por instrumento hábil e prazo certo a mandatário (s) que venha (m) a substituir qualquer deles, inclusive para os atos de administração da sociedade ou deliberação em assembléia.

4 - DESIMPEDIMENTO

4.1. Os contratantes, sócios-quotistas - ora OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS - declaram, sem exceção, de modo expresso e sob as penas da lei - para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do art. 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto nº 82.482 e na conformidade do art. 2º do Decreto nº 65.400, de 13.10.69 e dos parágrafos 1º e 2º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 14.12.76 - não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente e que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

5 - VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Os sócios quotistas - OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS - acordam que ficam mantidas todas as demais cláusulas instituídas no contrato original e nos Estatutos Sociais, que não se contraponham às alterações contidas no presente instrumento.

6. FECHO

E por estarem assim, justos e acordados, os OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS mandaram datilografar o presente e, em seguida, reproduzir em 03 (três) vias, de

REPÚBLICA DO BRASIL
 Paulo Romero de Arruda-Titular
 AUTENTICAÇÃO
 Este documento foi conferido
 no original. Dou fé.

Capita, 15 de 08 de 2003

Paulo Romero de Arruda-Titular

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Selo de Autenticidade
 de Pernambuco

José Amaury de Arruda
 SUBSTITUTO

AUTENTICAÇÃO
 AKO 12991

igual teor e conteúdo, para 1 (um) só efeito, as quais lidas e achadas conforme à vontade de cada um, são, pelos mesmos OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS - sócios-quotistas da Sociedade, assinadas, juntamente com as 2 (duas) testemunhas presenciais.

Recife, 13 de outubro de 1999

[Handwritten Signature]
OSCAR GIBSON SOBRINHO

[Handwritten Signature]
JOÃO JOSÉ DE SOUZA (p.p Dr. Jerônimo Duarte Rodrigues Neto)

[Handwritten Signature]
DJANEIDE MARIA DE FRANÇA

Visto do Advogado (Lei nº 8.906, de 04.07.94 - art. 1º, § 2º):

[Handwritten Signature]
Flávio Henrique R. Santos - OAB 14.876

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
MILIANA MARQUES GIBSON
R. 1133794 SÓCIO DE C.P.F. 590.646.851-57
[Handwritten Signature]
Kazuo de Oliveira Sakane
R. 519951-7 SÓCIO DE
C.P.F. 040603634-99
[Handwritten Signature]



(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 902, DE 2004**

(Nº 831/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jofeco e Comunicação para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 786, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Jofeco e Comunicação para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 566, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 418, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, na cidade de Guaíra – SP;

2 – Portaria nº 606, de 24 de abril de 2002 – Fundação João Ricardo Silveira, na cidade de Quixadá – CE;

3 – Portaria nº 775, de 15 de maio de 2002 – Fundação Padre João Sticker, na cidade de Jucás – CE;

4 – Portaria nº 776, de 15 de maio de 2002 – Fundação Maria Targino Pontes de Araújo, na cidade de João Câmara – RN;

5 – Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002 – Fundação Martins, na cidade de Ipu – CE;

6 – Portaria nº 778, de 15 de maio de 2002 – Fundação Educativa do Tocantins, na cidade de Gurupi – TO;

7 – Portaria nº 779, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, na cidade de Juína – MT;

8 – Portaria nº 780, de 15 de maio de 2002 – Fundação Nelson Castilho, na cidade de Goiatuba – GO.;

9 – Portaria nº 782, de 15 de maio de 2002 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Soledade – RS;

10 – Portaria nº 783, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rui Baromeu, na cidade de Ibirajú – ES;

11 – Portaria nº 786, de 15 de maio de 2002 – Fundação Jofeco e Comunicação, na cidade de Arcoverde – PE.; e

12 – Portaria nº 794, de 16 de maio de 2002 – Fundação São Domingos Sávio, na cidade de Dourado – SP.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 811 EM

Brasília, 7 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 29103.000426/91, de interesse da Fundação Jofeco e Comunicação, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 786, DE 15 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29103.000426/91, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Jofeco e Comunicação para executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 322/99-DOUL

Referência: Processo nº 29103000426/91

Interessada: Fundação Jofeco de Comunicação

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76

Conclusão: – Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Jofeco de Comunicação, com sede na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 294-E.

2. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Arcoverde, no Estado de Pernambuco, apontado no Protocolo A-01 fl. 56, sob o número de ordem 1248, foi registrado no livro A-2 fls. 18/19, sob o nº 81, publicado no **DOEP**, em 2 de julho de 1991, no livro de registro civil de pessoas jurídicas, reformulado através do Termo Aditivo averbado à margem do registro 81, na coluna das averbações à fl. 18, do Livro A nº 2, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. O Conselho Diretor está assim constituído:

Conselho Diretor

Cargos	Nomes
Diretor Presidente:	João Ferreira Correia
Diretor Vice-Presidente:	Zalboeno Lins Ferreira
Diretor Secretário:	Roberto Salomão Correia da Silva

4. A documento pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 20 e seguintes.

II – Do Mérito

5. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21).

6. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

7. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 53.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

8. A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A anuência da Fundação Roquette Pinto, entidade sob a qual estão subordinadas as emissoras educativas, encontra-se à fl. 88.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Maria Antonieta de Alvarenga Grossi, Advogada – OAB/DF – 5419

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 18 de novembro de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 4 de junho de 2002. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação (decisão terminativa).)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 903, DE 2004**

(Nº 3.148/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 996, de 12 de junho de 2002, que autoriza a Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 722, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 980, de 12 de junho de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Coronel João Sá – BA, na cidade de Coronel João Sá – BA.

2 – Portaria nº 981, de 12 de junho de 2002 – Instituto Educacional e Assistencial Santina Caroca, na cidade de São José de Espinharas – PB;

3 – Portaria nº 982, de 12 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rio Negro – ACORI, na cidade de Rio Negro – MS;

4 – Portaria nº 983, de 12 de junho de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Vista Alegre na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

5 – Portaria nº 984, de 12 de junho de 2002 – Associação Cultural Comunitária Família de Jataí, na cidade de Jataí – GO;

6 – Portaria nº 985, de 12 de junho de 2002 – União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, na cidade de Graça Aranha – MA;

7 – Portaria nº 986, de 12 de junho de 2002 – Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA, na cidade de Valparaíso de Goiás – GO;

8 – Portaria nº 987, de 12 de junho de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, na cidade de Corumbiara – RO;

9 – Portaria nº 988, de 12 de junho de 2002 – Associação Comunitária Alto da Lagoa, na cidade de Pintadas – BA;

10 – Portaria nº 989, de 12 de junho de 2002 – A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa – Santense de Assistência Social e Radiodifusão, na cidade de Lagoa Santa – MG;

11 – Portaria nº 990, de 12 de junho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Nova Trento, na cidade de Flores da Cunha – RS;

12 – Portaria nº 992, de 12 de junho de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos de Tamarana, na cidade de Tamarana – PR; e

13 – Portaria nº 993, de 12 de junho de 2002 Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, na cidade de Celso Ramos – SC.

Brasília, 14 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 996 EM

Brasília, 12 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA; na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvi-

mento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53.670.000.555/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 986, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.670.000.555/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA, com sede na Rua 80, Quadra 159, lote no 23, Céu Azul, na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º03'28"S e longitude em 48º00'46"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 312/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.555/98, de 28-2-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA, localidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o nº 02.746.4340001-60, no Estado de Goiás, com sede na Rua 80 – Quadra 159 – Lote 23 – Céu Azul, cidade de Valparaíso de Goiás, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 260, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Quadra 163, Lote 34 – Loja nº 2 – Céu Azul, na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16°03'18"S de latitude e 48°00'43"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 27-3-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 202, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas e endereço, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e III, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 205 a 260).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 209, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 241 e 242.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA;

– **quadro diretivo**

Presidente: Sami Aziz Chami

Vice-Presidente: Cícero Antonio Amaral

Secretário: Herlane da Silva Tatico

Tesoureiro: Rubens Alves da Silva

Dir. Executivo: Roberto César do Amaral

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua 80 – **Quadra 159 – Lote 23 – Céu Azul, cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás;**

– **coordenadas geográficas**

16°03'28"S de latitude e 48°00'46"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 241 e 242, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 209 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000555/98, de 28 de fevereiro de 1998.

Brasília, 20 de maio de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Divisão /SSR; **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 904, DE 2004

(Nº 3.178/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FJB FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.053, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária FJB FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 757

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.050, de 26 de junho de 2002 – Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Águas Lindas de Goiás – GO, na cidade de Águas Lindas de Goiás – GO;

2 – Portaria nº 1.052, de 26 de junho de 2002 – Associação dos Moradores de Ererê-AME, na cidade de Ererê – CE;

3 – Portaria nº 1.053, de 26 de junho de 2002 – Rádio Comunitária FJB FM, na cidade de São Geraldo do Baixo – MG;

4 – Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, na cidade de Indaial – SC;

5 – Portaria nº 1.127, de 26 de junho de 2002 – Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá, na cidade de Jaraguá – GO;

6 – Portaria nº 1.128, de 26 de junho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Mucajaí, na cidade de Mucajaí – RR; e

7 – Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002 – Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, na cidade de Anápolis – GO.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.022 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que entidade Rádio Comunitária FJB FM, na cidade

de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53000.001869/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.

Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.053, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001869/2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária FJB FM, com sede na Rua João Mariano nº 108, Centro, na cidade de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º54'00"S e longitude em 41º21'36"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 334/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53000.001869/01, de 30-5-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária FJB FM, localidade de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária FJB FM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.442.602/0001-97, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua João Mariano nº 108 – Centro, cidade de São Geraldo do Baixo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 27 de março de 2001 e 25 de junho de 2001, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 25 de junho de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comuni-

tária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 141, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

– informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no Loteamento Levidno Valadares, Quadra 10, Lote 10, na cidade de São Geraldo do Baixio, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°55'06"S de latitude e 47°21'53"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 25 de junho de 2001, desta forma as coordenadas e endereço referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser Rua João Mariano nº 108 – Centro, em 18°54'55"S de latitude e 41°21'26"W

de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 25-6-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 65, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e V da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 68 à 141).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 120 e 121, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 142 e 143.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos

de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Rádio Comunitária FJB FM;

– **quadro diretivo**

Presidente: Wellerson Valério Moreira

Vice-presidente: Maria Rosário B. da Silva

Secretário.: Elisa Raimunda Pires

2ª Secretária: Jerry Neves de Souza

Tesoureira: Floriano Cordeiro da Silva

2ª Tesoureira: Antonio Ramos

Dir. de Patrimônio: José Enéias Filho

Dir. de Com. e Cultura: Aécio Lopes da Silva

Vice Dir. de Com. e Cultura: Emerson Viana de Araújo

Dir. de Operações: Ronaldo Assis de Souza

Vice Dir. de Operações: André Bráz Calisto

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua João Mariano nº 108 – Centro, cidade de São Geraldo do Baixio, Estado de Minas Gerais;

– **coordenadas geográficas**

18º54'00" de latitude e 41º21'36" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 142 e 143, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 120 e 121 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária FJB FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000001869/01, de 30 de maio de 2001.

Brasília, 3 de junho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que

institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 905, DE 2004**

(Nº 3.191/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro – Asdecobac a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.126, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro – ASDECOBAC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 769, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 214, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente TOPP FM, na cidade de Santa Juliana-MG;

2 – Portaria nº 216, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, na cidade de Roncador-PR;

3 – Portaria nº 1.051, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense, na cidade de São Miguel do Anta-MG;

4 – Portaria nº 1.123, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora-MG;

5 – Portaria nº 1.126, de 26 de junho de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro – ASDECOBAC, na cidade de Santa Izabel do Pará-PA;

6 – Portaria nº 1.130, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia–RO, na cidade de Chupinguaia–RO;

7 – Portaria nº 1.131, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Jardimense, na cidade de Santo Antônio do Jardim–SP;

8 – Portaria nº 1.132, de 26 de junho de 2002 – Associação Beneficente Cultural Comunitária Educadora “Rainha dos Anjos”, na cidade de Reginópolis–SP;

9 – Portaria nº 1.133, de 26 de junho de 2002 – Fundação Cultural e Recreativa Donaria Rodrigues, na cidade de Serrano do Maranhão–MA;

10 – Portaria nº 1.168, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Baptista Filho, na cidade de Nova Era–MG;

11 – Portaria nº 1.169, de 3 de julho de 2002 – Associação de Apoio Comunitário Bethel, na cidade de Aparecida de Goiânia–GO;

12 – Portaria nº 1.177, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, na cidade de Carmo da Cachoeira–MG;

13 – Portaria nº 1.184, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Ananás, na cidade de Ananás–TO;

14 – Portaria nº 1.203, de 5 de julho de 2002 – Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, na cidade de Boa Esperança–MG; e

15 – Portaria nº 1.204, de 5 de julho de 2002 – Associação Comunitária Renascer de Inhaúma, na cidade de Inhaúma–MG.

Brasília, 4 de Setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC nº 1.028 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para a que a entidade Associação desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro – ASDECOBAC/na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000327/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.126, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000327/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro – ASDECOBAC, com sede na Travessa José Anúncio, nº 1009 – Centro, na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º17'15”S e longitude em 48º09'46”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros Nascimento**.

INFORMAÇÃO Nº 39/2002/DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53720000327/01 de 29-6-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro, na localidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

Conclusão: Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comu-

nitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco, formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epigrafe e de acordo com a informação CONJUR/MC Nº 141/2002, foram apontadas as seguintes pendências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da Ata de Eleição da atual diretoria, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Vale salientar que foi indicado como atual Quadro Diretivo o que se segue:

Presidente: Célia Maria Azevedo Pinheiro
 Vice-Presidente: Josué Cristo da Silva Junior
 1º Secretário: Nailce Souza Rosa
 2º Secretário: Waldinéia da Costa e Silva
 Tesoureiro: Ezequiel Pires Furtado
 2º Tesoureiro: Alberto Paiva de Oliveira

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 207/2002-DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder à Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida. Brasília, 6 de junho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão – SIAPE 1311638

Brasília, 6 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos De Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de junho de 2002. – **Hamilton de Magalhaes Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 906, DE 2004**

(Nº 1.166/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Fundação Manoel de Barros para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.936, de 18 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Manoel de Barros para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 683, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.936, de 18 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Manoel de Barros para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 298 EM

Brasília, 6 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003182/2002, de interesse da Fundação Manoel de Barros, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da incluída Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 2.936, DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.000.003.182/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Manoel da Barros para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

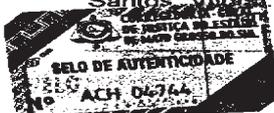
Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
CAMPO GRANDE - MS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA POSSE DA DIRETORIA 2001 - 2003

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e um (2001), na sala de reuniões da FMB, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, às 16 (dezesseis) horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação Manoel de Barros – FMB, em conformidade com seu Estatuto Social, entidade instituída nos termos da Escritura Pública de Instituição de Fundação, lavrada no Cartório do 6º Ofício, Livro E-142, folhas 263/265, pessoa jurídica de direito privado, de fins não-lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida por seu Estatuto e pela legislação que lhe é aplicável, contando com a presença dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, sendo: Prof. Pedro Chaves dos Santos Filho, Profª. Therezinha de Jesus dos Santos Samways, Profª. Reni Domingos dos Santos, Eng. João Leopoldo Samways Filho, Centro de Ensino Superior de Campo Grande – CESUP, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Prof. Pedro Chaves dos Santos Filho, Modema Associação Campograndense de Ensino – MACE, neste ato representada por sua sócia Profª. Therezinha de Jesus dos Santos Samways, Eng. Paulo Chaves Domingos dos Santos, Srª. Eva Elise Domingos dos Santos, Sr. Edil Afonso Albuquerque, Sr. Benjamim Chaia, Sr. Ranulfo Franco, Sr. Paulo Marques da Costa, Sr. Francisco Eduardo Carneiro de Carvalho, Sr. João Batista Dourado de Assis e dos senhores Wilson Buzinaro, Tereza Name, Firmino Cazzollato, Marcos Rodrigues Marques e Rubens José dos Santos Vitória, para deliberarem a seguinte pauta: a) posse dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal para o triênio de 2001 a 2003. O Presidente do Conselho Curador, abriu a Assembléia agradecendo a presença de todos os Conselheiros eleitos e pediu à Conselheira e neste ato, Secretária, Srª. Reni Domingos dos Santos que fizesse a leitura da convocação e da pauta do dia, o que foi feito. O Presidente comunicou que a reunião foi marcada visando à posse da nova diretoria, para os anos de 2001, 2002 e 2003. A seguir, o Presidente solicitou à Conselheira Therezinha de Jesus dos Santos Samways que lesse o Estatuto Social da FMB e relação dos empossados aos cargos, sendo: a) Conselho Diretor: Titulares – Presidenta Therezinha de Jesus dos Santos Samways, Secretária Reni Domingos dos Santos, Tesoureiro Pedro Chaves dos Santos Filho; Suplentes – Presidente Paulo Domingos Chaves dos Santos, Secretária Eva Elise Domingos dos Santos e Tesoureiro, João Leopoldo Samways Filho; b) Conselho Fiscal: Titulares – Francisco Eduardo Carneiro de Carvalho, Tereza Name, Wilson Buzinaro e, Suplentes: Firmino Cazzollato, Marcos Rodrigues Marques e Rubens José dos Santos Vitória. Após a leitura, o Presidente fez o uso da palavra, relatando as ações



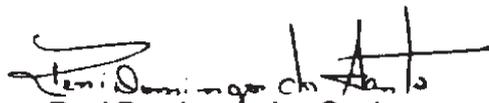
desenvolvidas pela FMB durante seus três primeiros anos, sua contribuição para o Estado de MS, através de suas atividades de pesquisa, ensino, extensão, cursos e serviços prestados à comunidade, a obtenção da Utilidade Pública Municipal e Estadual e os vários projetos executados na área de assistência social. Ressaltou que a FMB contribui para o fortalecimento e desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas no âmbito universitário, sempre com o intuito de direcionar suas ações para um apoio consistente e perene às atividades de ensino, pesquisa e extensão e participar ativamente no processo de desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico de nossa sociedade, exercendo o papel de promotora e indutora das aplicações da ciência. Relembrou que, em parceria com outras instituições, a FMB propiciou a realização e execução de diversos projetos, sempre em busca da inovação tecnológica e científica, como o Projeto Arara Azul, Biologia de Morcegos, entre outros, e sempre colaborando para a consolidação de padrões técnicos, científicos e artísticos, proporcionando apoio para o bom aproveitamento do potencial humano e material da sociedade, promovendo e financiando cursos e treinamentos para a reciclagem técnica e científica, divulgando o conhecimento desenvolvido pelas instituições e, principalmente, apoiando e promovendo atividades que contribuam com o desenvolvimento social, político e econômico de nossa sociedade. Ressaltou que em 1998 foi instituído o SISCREDI – Sistema de Crédito Educativo Institucional, que possui o fim precípua de financiar parte dos encargos educacionais para acadêmicos de cursos de graduação, com insuficiência de recursos próprios para o custeio de seus estudos, possibilitando aos universitários a continuação de seus estudos. Relatou que, ao término desse mandato, a Diretoria constatou a importância da FMB para nossa sociedade, considerando que a mesma fortaleceu as atividades desenvolvidas, em atendimento aos seus objetivos estatutários. Informou que os trabalhos e procedimentos administrativos foram rigorosamente exercidos, assim como os recolhimentos obrigatórios e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, resultando na melhoria da qualidade dos arquivos contábeis e jurídicos. Finalizou sua fala ressaltando que os Diretores sempre trabalharam para que a FMB possuísse uma situação de equilíbrio e seriedade na condução dos assuntos da instituição. Fazendo o uso da palavra, para esclarecimentos, a Conselheira Therezinha de Jesus dos Santos Samways, informou que todos os recursos destinados aos projetos para o desenvolvimento das atividades da FMB foram revertidos em estudos e pesquisas que trarão benefícios à população, buscando a mobilização de todos, convocando vontades para atuar na busca de um propósito comum, sob uma interpretação e um sentido também compartilhados. Relatou que devido à situação econômico-financeira e administrativa da FMB, novos projetos poderão ser desenvolvidos, propiciando a abertura para a expansão de,

suas atividades, sociais, técnico científicas e culturais. Dando continuidade ao trabalho do dia, o Presidente colocou a palavra para quem quisesse fazer uso, tendo em vista o encerramento da pauta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim, Reni Domingos dos Santos, assinada e pelos presentes e empossados.

Campo Grande - MS, 02 de janeiro de 2001.


Pedro Chaves dos Santos Filho


Therezinha de Jesus dos Santos Samways 204 08 2003


Reni Domingos dos Santos


João Leopoldo Samways Filho


Centro de Ensino Superior de Campo Grande


Moderna Associação Campo-grandense de Ensino


Paulo Domingos Chaves dos Santos


Eva Elise Domingos dos Santos


Benjamim Chaia

[Handwritten Signature]
Edil Afonso Albuquerque

[Handwritten Signature]
Ranulfo Franco

[Handwritten Signature]
Paulo Marques da Costa

[Handwritten Signature]
Francisco Eduardo Carneiro de Carvalho

[Handwritten Signature]
João Batista Dourado de Assis

[Handwritten Signature]
Tereza Name

[Handwritten Signature]
Wilson Buzinaro

[Handwritten Signature]
Firmino Gazzollato

[Handwritten Signature]
Marcos Rodrigues Marques

[Handwritten Signature]
Rubens José dos Santos Vitória

04 08 2003
L



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Carlos Roberto Rolim
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Continúus com Reserva de Domínio
 DOCUMENTO APRESENTADO E PROTOCOLADO Nº 257/02 DO LIVRO A-23141 E REGISTRADO SO Nº 43 NO LIVRO 43
 Dr. Cicero Martins
 2º Tabelionato e Registro Civil na Escrevente DE 06 DE 2.001
 4º SERVIÇO NOTARIAL

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Roberto Rolim
Oficial

Wilson Fernandes
Aux. Judiciário

52.261/0001-10



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 907, DE 2004**

(Nº 1.186/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Rádio Co-
munitária Nova Cidade FM a executar ser-
viço de radiodifusão comunitária na cidade
de Valença, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536, de 10 de outubro de 2003, que autoriza a Rádio Comunitária Nova Cidade FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 7, DE 2004

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 536, de 10 de outubro de 2003 – Rádio Comunitária Nova Cidade FM, na cidade de Valença – RJ;

2 – Portaria nº 731, de 15 de dezembro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), na cidade de Cotriguaçu – MT; e

3 – Portaria nº 732, de 15 de dezembro de 2003 – Associação de Amigos do Vale do Guaporé (A.A.V.G.), na Cidade de Pontes e Lacerda – MT.

Brasília, 6 de janeiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula Da Silva.**

MC nº 474 EM

Brasília, 24 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Nova Cidade FM, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o grupo de trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.770.000.623/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 536, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.770.000.623/00 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.274/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Rádio Comunitária Nova Cidade FM, com sede na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 643, 2º andar, bairro de General Osório – centro, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º12'33"S e longitude em 43º43'10"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 269 /2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.770.000.623-00, protocolizado em 11-5-2000.

Objeto: Requerimento exploração Radiodifusão de autorização para na exploração do Serviço de Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária Nova Cidade FM, localidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária Nova Cidade FM, inscrita no CNPJ sob o número 03.925.243/0001-29, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Nossa Senhora da Penha, 643, 2º andar, bairro General Osório, cidade de Valença, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de abril de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária nos termos do art. 12, do regulamento do serviço de radiodifusão comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km. entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Radiodifusão Mata Atlântica, Processo nº 53.770.003.058-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “ ... O art. 24 do Estatuto Social dispõe: ‘em caso de ser deliberada, a extinção da Associação, seus bens serão rateados entre os associados representativos na proposta de seus filiados.’ Diante do exposto e à luz do art. 23 do Código Civil, tem-se que a tal disposição configura So-

cidade de fins econômicos, o que contraria o disposto no art. 7º da Lei nº 9.612/98...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.362/01, datado de 20-4-2001 (cópia anexa).

II – Relatório

– atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Nossa Senhora da Penha, 643 – Osório, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º12’33”S de latitude e 43º43’10”W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 256 – 257, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom’, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso III da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. A entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 261 a 397).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 265 firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 398 e 399. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 400, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o projeto técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos,

após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– nome

Rádio Comunitária Nova Cidade FM;

– quadro diretivo

Presidente:	Reginaldo Rosa
Vice-presidente:	Maria José da Silva Almeida
Secretário Geral:	Gilliard de Oliveira Almeida
2º Secretário:	Jorge do Carmo da Silva
1º Tesoureiro :	Carlos Eduardo Raimundo
2º Tesoureiro:	Wanderley Sandra de Oliveira
1º Diretor de Oper.:	Paulo Cesar de Souza Tavares
Vice Dir. de Oper.:	Mário de Oliveira Filho
Dir. Cult. e Com. Social:	Viviane da Silva Costa
Vice Dir. Cult. e Com. Social:	Antônio Edmilson Catarino da Silva
Dir. Patrimônio:	Max Silva Marques

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Nossa Senhora da Penha, nº 643, 2º andar, Osório, cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro

– coordenadas geográficas

22º12'33" de latitude e 43º43'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 398 e 399, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 265 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária Nova Cidade FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.770.000.623-00, de 11 de Maio de 2000.

Brasília, 22 de Setembro de 2003. – **Sibela Leandra Portela**, Chefe de divisão/SSR, Relator da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 22 de Setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços-de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de Setembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 269/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de Setembro de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga.**

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 908, DE 2004**

(Nº 475/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Show de Igarapava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 13 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Show de Igarapava Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 626, DE 2001

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 13 de junho de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Cultura de Andira Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Andirá – PR. (onda média);

2 – Rádio Imperial de Petrópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Petrópolis – RJ. (onda média);

3 – Fundação Marconi, originariamente Rádio Urussanga Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Urussanga – SC. (onda média);

4 – Rádio Araucária Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages – SC. (onda média);

5 – Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lauro Muller – SC. (onda média);

6 – Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., originariamente Rádio Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Orleans – SC. (onda média);

7 – Rádio Tabajara Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC. (onda média);

8 – Rede Fronteira de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Mirador Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC. (onda média);

9 – Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Criciúma – SC. (onda média);

10 – Rádio Difusora de Içara Ltda., a partir de 12 de fevereiro de 1992, na cidade de Içara – SC. (onda média);

11 – Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis – SC. (onda média);

12 – Sociedade Rádio Tubá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC. (onda média);

13 – Rádio Emissora Portofelicense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto Feliz – SP. (onda média);

14 – Rádio Show de Igarapava Ltda., originariamente Rádio Transmissora Igarapava Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Igarapava – SP. (onda média);

15 – TV Pampa Zona Sul Ltda., a partir de 9 de julho de 2001, na cidade de Pelotas – RS. (sons e imagens).

Brasília, em 22 de junho de 2001. – **Marco Maciel.**

MC nº 292 EM

Brasília, 24 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Cultura de Andirá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Andirá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001135/96);

- Rádio Imperial de Petrópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000175/94);

- Fundação Marconi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

Urussanga, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000078/94);

- Rádio Araucária Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000062/94);

- Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000080/94);

- Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000079/94);

- Rádio Tabajara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000084-94);

- Rede Fronteira de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000118/94);

- Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000065/94);

- Rádio Difusora De Içara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29106.001393/91);

- Sociedade Rádio Guarujá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000076/94);

- Sociedade Rádio Tubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000085/94);

- Rádio Emissora Portofelicense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000294/94);

- Rádio Show De Igarapava Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo." (Processo nº 53830.000666/94);

- TV Pampa Zona Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000562/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é

regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84,

O inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Cultura De Andirá Ltda., a partir de 16 de março de 1997, de Andirá, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.393, de 15 de março de 1977, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.393, de 15 de março de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.169, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740001135/96);

II – Rádio Imperial de Petrópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 612, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53770.000175/94);

III – Fundação Marconi, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Urussanga, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Urussanga Limitada, conforme Portaria MVOP nº 929, de 19 de outubro de 1951, autorizada a transformar-se em Fundação Assistencial, utilizando a denominação Fundação Marconi, pela Portaria nº 711, de 16 de setembro

de 1966, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50820.000078/94);

IV – Rádio Araucária Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 871, de 15 de outubro pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 50820.000062/94);

V – Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lauro Mulher, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 838, de 9 de setembro de 1949, e renovada pelo Decreto nº 89.401, de 22 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.00080/94);

VI – Rádio Sociedade de Cruz de Malta Ltda a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Orleans, estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., pela Portaria MVOP nº 838, de 9 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.00079/94);

VII – Rádio Tabajara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Limitada, conforme Portaria MVOP nº 201, de 6 de abril de 1960, transferida pela Portaria nº 1.107, de 29 de setembro de 1976, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50820.000084/94);

VIII – Rede Fronteira de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Mirador Ltda, pela Portaria MVOP nº 577, de 9 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 91.569, de 23 de agosto de 1985, e transferida pelo Decreto de 16 de maio de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000118/94);

IX – Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 552, de 19 de junho de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50820.000065/94);

X – Rádio Difusora de Içara Ltda., a partir de 12 de fevereiro de 1992, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 86.888, de 29 de janeiro de 1982 (Processo nº 29106.001393/91);

XI – Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 19.809, 15 de outubro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 95.999, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 50820.000076/94);

XII – Sociedade Rádio Tubá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de

Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 640, de 26 de setembro de 1947, e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 (Processo nº 50820.000085/94);

XIII – Rádio Emissora Portofelicense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 287, de 24 de abril de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 50830.000294/94);

XIV – Rádio Show de Igarapava Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Transmissora Igarapava Ltda., conforme Portaria MVOP nº 50, de 20 de janeiro de 1947, renovada pela Portaria nº 85, de 26 de abril de 1984, transferida pela Portaria nº 308, de 9 de maio de 1996, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000666/94).

Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 9 de julho de 2001, a concessão para explorar, *sem* direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à IV PAMPA ZONA SUL LTDA., pelo Decreto nº 92.777, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53790.000562/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 1.311/98

Referência: Processo nº 53830.000666/94

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Show de Igarapava Ltda

Ementa: – Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1-5-94.

Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Show de Igarapava Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 50 MVOP de 20 de janeiro de 1947, publicada no **Diário Oficial** da União de 30 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Transmissora Igarapavense Ltda., para executar, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.065/74, publicada no **Diário Oficial** da União de 24 de setembro de 1974, e a segunda pela Portaria nº 85 de 26 de abril de 1984, publicada no **DOU** de 30 subsequente.

3. A referida outorga também foi transferida em três ocasiões para novos grupos de cotistas que passaram a deter o mando da sociedade. A primeira, de forma indireta se deu através da Portaria nº 922 de 29-7-93, publicada no **Diário Oficial** da União de 10-8-93, quando a entidade passou a adotar a denominação social de Sistema Igarapavense de Comunicação Ltda. A segunda, de forma direta, foi para a Rádio Show de Igarapava Ltda., cujo deferimento se deu através da Portaria nº 308 de 9 de maio de 1996, publicada nº **DOU** de 18-5-96, e a terceira, novamente de forma indireta foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, agora através da Exposição de Motivos nº 56/MC de 13-2-98, publicado no **DOU** de 18 subsequente, por ter a entidade passado à condição de concessionária, em virtude da obtenção do aumento de potência da estação.

4. Cumpre esclarecer que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 84.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir

requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Art. 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contada a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de abril de 1994, portanto, intempestivamente, uma vez que o prazo legal se estendeu de 1º de novembro de 1993 a 1º de fevereiro de 1994.

10. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Marco Flávio Tenuto Rossi	4.000	4.000,00
Cláudio Henrique Tenuto Rossi	4.000	4.000,00
João Rolando Tenuto Rossi	4.000	4.000,00
Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi	4.000	4.000,00
Paulo Luciano Tenuto Rossi	4.000	4.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CARGOS

Sócios-Gerentes:

NOMES

Marco Flávio Tenuto Rossi
Cláudio Henrique Tenuto Rossi
João Rolando Tenuto Rossi
Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi
Paulo Luciano Tenuto Rossi

11. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudos de vistoria de fls. 12/15, 62/65 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 23/28, 51 e 86.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 83.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da concessão, se eventualmente considerado o

pedido, deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC, sugerindo a renovação da outorga, não obstante tenha o pedido sido feito intempestivamente, isto porque a entidade mostrou-se interessada na continuidade da execução do serviço e em decorrência, instruído convenientemente o processo de acordo com as disposições da legislação vigente.

À consideração do Sr. Delegado DMC/SP.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 24 de novembro de 1998.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 898 a 908, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– A Presidência recebeu o Aviso nº 27, de 2004 (nº 1.802/2004, na origem), de 11 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório das Atividades, referente ao 2º trimestre de 2004.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 16, de 2004, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

É o seguinte Aviso recebido:

AVISO Nº 27, DE 2004 (Nº 1.802-GP/TCU)

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª, em anexo, Relatório das Atividades deste Tribunal, referente ao 2º trimestre do exercício de 2004.

Respeitosamente, – **Valmir Campelo**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

Of. nº 778/04-BLP

Brasília, 17 de agosto de 2004

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Carlos Mota (PL/MG), na qualidade de titular, e o Deputado Inaldo Leitão (PL/PB), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 207, de 2004, que “Altera disposições das Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003 e 9.650, de 27 de maio de 1998”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Maurício Rabelo**, Vice-Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

V. Exª dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acabo de viver uma das experiências mais fortes e ricas de minha vida. Fui designado pelo Senado para, com os eminentes Senadores Eduardo Suplicy, Maguito Vilela e Hélio Costa, visitar o Haiti para conhecer a natureza das operações das Forças Armadas brasileiras, que, juntamente com as Forças Armadas de vários outros países da América Latina, se colocam naquele país, não com o propósito de ocupação, mas com o propósito de contribuir para a estabilização do país, para a preservação da paz, para reduzir as conflagrações internas civis que vêm ocorrendo ao longo dos anos e conferir ao cidadão haitiano um mínimo de tranqüilidade, um mínimo de segurança, para que o país, que está vivendo uma situação extremamente difícil, extremamente complicada, possa efetivamente buscar, no processo democrático, sua reconstrução.

Sr. Presidente, o quadro que vimos naquele país foi efetivamente surpreendente, chocante, em razão da condição difícil em que vive o cidadão haitiano. Trata-se de um país com cerca de oito milhões de habitantes,

mas com concentrações urbanas intensas, principalmente em Porto Príncipe, sua capital, que congrega mais de dois milhões de habitantes.

E o quadro é efetivamente chocante ao nos depararmos com o desgoverno, com a desorganização administrativa, com as pessoas convivendo misturadas com o lixo, que se amontoa e se espalha por toda a cidade, com a inexistência de uma estrutura mínima que ofereça uma condição condigna de vida. As condições habitacionais são extremamente limitadas, com a grande maioria das pessoas ocupando barracos improvisados de folhas de zinco, misturadas com o lixo, sem abastecimento de água tratada, e praticamente inexistente energia elétrica, privilégio de poucos – muitas das casas daqueles que têm uma melhor condição de vida possuem um grupo gerador. Não vimos, nas ruas que andamos – e andamos muito –, iluminação pública, o que contribui para a insegurança.

Efetivamente, a Força Armada e a ONU, cuja força militar está sob o comando brasileiro – as três Forças estão ali presentes: a Marinha, o Exército e a Aeronáutica –, estão presentes para dar essa contribuição a fim de que o Haiti possa buscar novamente sua reestruturação, sua reorganização, porque o quadro é evidentemente dantesco e agride a dignidade humana. As pessoas nos pareceram de boa índole, mas clamam nas ruas por água, por emprego, por uma forma condigna de sobreviver, de sustentar-se e a suas famílias.

Participamos com a Brigada Nacional, com a Força brasileira, de uma de suas tarefas de rotina e visitamos, assim, os bairros mais conflituosos, mais difíceis, onde até o deslocamento se fazia repleto de obstáculos, com muito lixo. Assusta-nos sobremaneira a quantidade de lixo nas ruas daquela cidade, misturando-se com o esgoto praticamente a céu aberto. E podemos crer que, se não há epidemia mais forte, mais acentuada, isso se deve basicamente em razão da escassez de água naquele país, inclusive na cidade de Porto Príncipe, onde passamos dois, três dias.

É claro que, no contato que tivemos com autoridades locais, com membros de atividades político-partidárias, pudemos realmente sentir o interesse que o país tem de buscar encontrar novamente, pelo processo democrático, a sua reestruturação, a sua reorganização.

A presença do Brasil no Haiti, Sr. Presidente, se faz imperativa e é extremamente oportuna. Senti-me, como cidadão brasileiro, muito orgulhoso, feliz e útil por estar participando daquela missão, sentimento que compartilhei com os eminentes Senadores Maguito Vilela, Eduardo Suplicy e Hélio Costa. Fizemos juntos essas visitas, esses contatos, e essas observações.

E sentimo-nos orgulhosos de o Brasil estar manifestando o seu interesse, inclusive com a presença do Presidente da República naquele país. Penso que a presença de Sua Excelência naquele país é uma demonstração inquestionável de que o Governo do Brasil se preocupa com os povos mais pobres, mais carentes, mais necessitados.

É claro que as dificuldades brasileiras também são grandes; temos inúmeros problemas, mas não somos tão pobres a ponto de não podermos estender as mãos para aqueles que estão em situação muito mais difícil, muito mais complicada do que a nossa.

Sr. Presidente, lá praticamente não existe cidadania. Encontramos uma legião de pessoas que não têm a sua identificação pessoal, não têm cédula de identidade, que não se identificam a não ser entre os seus familiares.

É imperativo que o Brasil possa efetivamente dar a sua contribuição, e pode fazê-lo de inúmeras formas. Ouvimos a manifestação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, demonstrando a sua preocupação com essa situação do Haiti, e já constituindo um grupo de trabalho para analisar as prioridades efetivas daquele País e a forma de o Brasil poder contribuir com aquele povo, que tem relações de origem com o nosso País, com as origens africanas, que tem raízes que nos mantêm ligados e que enfrenta este momento muito difícil da sua história. Temos avanços tecnológicos, temos avanços científicos que poderemos transferir, contribuindo para melhorar a qualidade de vida das pessoas no Haiti.

Ao examinar, à primeira vista, o que precisaria ser feito para que aquele País se reestruturasse, vemos que, naturalmente, quase tudo ali é prioridade, mas, seguramente, num contingente de mais de 60% de analfabetos, a educação se destaca como uma das atividades prioritárias a serem desenvolvidas no Haiti. Os serviços públicos de saneamento básico, que envolveriam o suprimento de água tratada, a evacuação do lixo que invade as ruas da cidade, a abertura de canais para captação pluviométrica, o restabelecimento do abastecimento de energia elétrica, a habitação, a moradia, todos esses serviços começariam a atender às demandas da população de Porto Príncipe e das principais cidades do Haiti e ofereceriam, seguramente, também uma alternativa de trabalho e de emprego para aquela gente.

Sr. Presidente, cerca de 60% da população do Haiti mora no meio rural. Não tivemos a oportunidade de visitar essa população, mas, pelo quadro caótico que observamos na cidade, pudemos avaliar a total desassistência em que vive o homem e a mulher do meio rural do Haiti. Uma política desenvolvida com a

orientação, com a colaboração da Embrapa, principalmente voltada para o desenvolvimento da agricultura familiar, das culturas de subsistência, haveria de emprestar uma contribuição efetiva ao desenvolvimento e à reorganização daquele país.

Sei que o sofrimento lá fica estampado na face das pessoas, que, dóceis, receptivas, manifestaram alegria incomensurável em receber um presente que o Brasil deu, não só com a presença do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e alguns de seus Ministros e também de alguns embaixadores de países vizinhos, numa demonstração inquestionável de que o Brasil está preocupado com o Haiti e quer ajudá-lo a encontrar o caminho adequado para o seu próprio desenvolvimento, mas também com a presença da seleção brasileira de futebol, muito conhecida, muito respeitada e muito querida naquele País. Pudemos constatar isso de perto porque ouvíamos dos haitianos, nos diversos contatos que mantivemos, a revelação do conhecimento dos nomes de vários importantes jogadores da seleção brasileira, principalmente do “fenômeno” Ronaldo, que está se transformando num dos maiores embaixadores do Brasil, que também é muito conhecido, muito querido e muito admirado naquele País.

No jogo, observamos algo interessante: a população aplaudia quando a seleção do Haiti atacava, mas aplaudia também quando a seleção brasileira atacava.

Portanto, tratou-se de um jogo amistoso que foi um grande presente para uns poucos privilegiados, já que no estádio não cabia mais do que 15 mil pessoas, se não me foge a memória. Mas a quantidade de pessoas que estavam ao longo das ruas e das avenidas por onde os jogadores passaram, assim como nós, para alcançar o estádio era algo assim impressionante. Eu ainda não havia visto um espetáculo tão forte, uma manifestação tão intensa, uma receptividade tão calorosa, tão grata, tão amiga como a que pude observar no Haiti.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Leomar Quintanilha?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Ouvirei, com muita alegria, a manifestação de V. Ex^a, eminente Senador Eduardo Suplicy, que comigo participou desses momentos de emoção, de observação intensa e de alegria que sentimos ao ter essa experiência extraordinária vivida em Porto Príncipe, no Haiti.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a expressa muito bem aquilo que pudemos testemunhar os Senadores Maguito Vilela, Hélio Costa, V. Ex^a e eu e também os Deputados Luiz Eduardo Greenhalgh e João Hermann

Neto. Foi algo muito especial e inusitado o que pudemos ver no Haiti, depois de três dias andando com a missão de paz da ONU, coordenada pelos brasileiros, e foi especial também perceber no povo do Haiti um carinho tão extraordinário pelo Brasil, especialmente pela seleção brasileira. Foi feliz o Presidente Lula em atender à sugestão do Primeiro-Ministro Gerard Lartortue de levar para aquele País a seleção brasileira. Em verdade, a iniciativa foi um extraordinário gol de placa e, certamente, Ronaldo, Ronaldinho, Roberto Carlos e os demais jogadores da seleção realizaram algo que seria quase uma mágica, um efeito surpreendentemente positivo. Fico pensando, Senador Leomar Quintanilha, que vimos, há apenas seis meses e no ano passado, pelo noticiário internacional, cenas de tiroteio, de bombas, de pessoas perdendo a vida, sendo feridas em Porto Príncipe e em outras cidades, e eis que, ontem, observamos o povo do Haiti alegre, contente. V. Ex^a descreveu o estádio lotado com 15 mil pessoas, e ainda havia aquelas que subiram nas árvores, que se penduraram nos telhados, que ficaram onde se pudesse ver um canto do gramado. Não sobrou um galho disponível das árvores que eram pouco mais altas do que as arquibancadas, porque por toda parte os haitianos vibravam com a seleção brasileira. Completarei o relato do que vimos na minha inscrição, mas quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que está expressando muito bem um sentimento que foi comum a todos nós que ali estivemos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, pelas observações. Entendo que nós, tanto V. Ex^a como eu e seguramente os Senadores Maguito Vilela e Hélio Costa, teremos mais a registrar sobre essa extraordinária experiência que vivemos no Haiti.

Sobre a Seleção Brasileira, é claro que, em condições normais, aquele país jamais teria a oportunidade de receber no seu território a Seleção Brasileira, devido à classificação da equipe do Haiti e da Seleção Brasileira.

É preciso homenagear também a Confederação Brasileira de Futebol, por intermédio do seu Presidente, Ricardo Terra Teixeira, por esse gesto brasileiro de solidariedade. Foi importante esse interesse demonstrado pelo Brasil em integrar um esforço conjunto com os demais países que se preocupam com as nações mais pobres, particularmente o Haiti, que agora está passando por essa situação difícil.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – A Seleção Brasileira estava com sua força total. Convo-

caram-se os primeiros nomes. Parreira e praticamente todos os grandes jogadores da Seleção Brasileira que conquistou o pentacampeonato estavam presentes para viver essa oportunidade em que o Brasil, como um país que também ocupa um espaço especial na América Latina, preocupa-se com aqueles mais necessitados e carentes.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Nobre Senador Rodolpho Tourinho, certamente V. Ex^a deseja manifestar a sua solidariedade à Seleção Brasileira, que tão bonito fez ontem. O Senador Leomar Quintanilha sugere que V. Ex^a faça, então, o seu aparte ao orador seguinte, que será o Senador Maguito Vilela.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Eu atenderei a recomendação do Sr. Presidente.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Ouvirei, com muita atenção e interesse, o aparte do Senador Rodolpho Tourinho quando S. Ex^a apartear o Senador Maguito Vilela ou o Senador Eduardo Suplicy, que seguramente abordarão o mesmo tema. Lamento profundamente que o meu tempo se tenha esgotado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, asseguro que voltarei com algumas considerações complementares sobre essa que considero uma das mais importantes missões que me foram confiadas pelo Senado da República. Entendo que foi uma das mais importantes participações do Brasil no concerto das nações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela por vinte minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, agradeço ao Senador Eduardo Suplicy a gentileza de me ceder a oportunidade de falar antes de S. Ex^a, que naturalmente fará brilhante pronunciamento.

Sr. Presidente, juntamente com os Senadores Eduardo Suplicy, Leomar Quintanilha e Hélio Costa – que continua no Haiti –, viajei àquele país, de onde retornei ontem. Lá representamos o Senado da República e pudemos acompanhar de perto a visita do Presidente Lula aos soldados da Força de Paz da ONU. Além disso, assistimos ao chamado Jogo da Paz, entre a Seleção Brasileira e a Seleção do Haiti.

Foi realmente um momento indescritível a chegada da Seleção Brasileira. Penso que nem no Brasil a Seleção foi tão bem recebida quanto no Haiti. Tanto é verdade que os jogadores tiveram de ser conduzidos em urutus – tanques de guerra –, tal era a loucura do povo

para vê-los. Eles realmente não poderiam ser transportados em automóveis ou camionetas comuns.

Foi realmente um momento de muita emoção – quero crer – para todos os jogadores da Seleção Brasileira e para o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, efusivamente saudado pelo povo haitiano. O Presidente Lula realmente se vai transformando em um grande líder das Américas, em um dos grandes líderes de todo o Planeta. Sem dúvida, foi um evento de grande significado político e social.

Afundado em uma grave crise, desde a queda do ex-Presidente Jean-Bertrand Aristide, há cinco meses, o Haiti tenta restabelecer sua normalidade política, passo fundamental para que o país possa iniciar o combate aos terríveis indicadores sociais que ostenta.

Desde a queda de Aristide que uma força de paz da ONU marca presença no país, ajudando nesse processo de normalização institucional. É justamente o Brasil que comanda essa força de paz, atendendo a pedidos de países como a França e os Estados Unidos e a fortes apelos da própria ONU.

O General Heleno Pereira é o comandante da Minustah. É o general brasileiro que comanda todas as forças de paz no Haiti, oriundas do Chile, do Uruguai. Prevê-se agora a chegada de representantes do Nepal e da Argentina. Todas as forças de paz são chefiadas pelo General Heleno Pereira, comandante da Minustah. Há ainda a Brigada Militar, comandada pelo General Américo Salvador. São esses dois generais do Brasil que comandam as forças. O General Américo Salvador comanda a Brigada Haiti, e o General Heleno Pereira comanda a Minustah, a força de paz.

Foi extraordinariamente importante para todos nós o encontro do atual presidente do Haiti, Boniface Alexandre, e do Primeiro Ministro, Gérard Latortue, com as autoridades brasileiras que estiveram naquele país – Celso Amorim, Ministro de Relações Exteriores; Tilden Santiago, Embaixador do Brasil em Cuba; Armando Cardoso, Embaixador do Brasil em Porto Príncipe; Agnelo Queiroz, Ministro dos Esportes; os Deputados Federais João Herrmann e Luiz Eduardo Greenhalgh. Todos esses encontros foram marcantes, inclusive o encontro com Gérard Latortue, um dos líderes de esquerda no Haiti.

Desde a queda de Aristide, essa força de paz está no Haiti. É interessante observar que, depois que chegou a força de paz do Brasil naquele país, o número de crimes, a violência reduziu drasticamente. Dizia-nos o General Salvador que, na primeira patrulha, encontraram em torno de oito a nove corpos, em função de brigas de gangues. Na segunda patrulha, já houve redução; no último mês, nenhum corpo, nenhuma vítima foi encontrada. Esse fato é devido a atuação

da força de paz brasileira, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica brasileiros, que mandaram soldados àquele país.

Os brasileiros são muito queridos e muito respeitados pelo povo haitiano, por isso têm colaborado para a redução do índice de criminalidade naquele país.

O Brasil, repito, que já participou em Angola, Moçambique, Timor Leste, Honduras, Nicarágua, nunca comandou e nem teve um contingente tão grande como tem hoje no Haiti. Hoje, são cerca de 1.200 soldados brasileiros no Haiti. É o maior contingente que o Brasil já mandou a outro país para missão de paz. Lógico, não missão de ocupação, mas de paz.

O Haiti é o mais pobre país de todo o hemisfério ocidental. De acordo com dados da ONU, cerca de 80% dos habitantes vivem abaixo da linha da pobreza, mais de 50% estão desempregados ou vivem em subempregos. O Haiti ainda ostenta índices altíssimos de mortalidade infantil, desnutrição infantil e analfabetismo. O índice de analfabetismo gira em torno de 60% da população.

Isso tudo é resultado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de uma sucessão de ditaduras que dominaram o país ao longo de décadas. Com a queda de Aristide e a intervenção da ONU, os haitianos agora respiram a possibilidade de construir uma nação democrática que possa efetivamente combater a pobreza, a miséria e a injustiça, porque com injustiça social não se chega à democracia, não se chega à paz.

A presença também da seleção brasileira em Porto Príncipe, capital do Haiti, foi uma festa emocionante. Relataram-nos que as comemorações no Haiti, em função da vitória do Brasil na Copa América, foram dez vezes superiores às comemorações feitas aqui, no Brasil. O país parou por um dia e foi festa dia e noite em Porto Príncipe, em função da vitória brasileira na Copa América. Agora, com a chegada da seleção brasileira, que – repito – teve que ser transportada em tanques de guerra, nos chamados Urutus, porque era impossível os jogadores serem transportados de outra forma, tal era a multidão de milhares e milhares de pessoas ao longo das ruas e avenidas que davam acesso ao estádio de futebol.

Se não fosse um povo de índole pacífica, se não fosse um povo de índole boa, a seleção brasileira não poderia ter corrido o risco de lá se apresentar, primeiro porque o estádio não comporta mais do que 13 mil torcedores; segundo, o estádio praticamente não tinha grama; tiveram que adquirir uma grama sintética para colocar ao longo do campo de futebol, para que a seleção pudesse exibir o seu belíssimo futebol.

Agora o mais interessante foi o diálogo do Presidente Lula com Ronaldo, Ronaldinho, Júlio César

e outros jogadores. O Presidente Lula disse a eles que talvez teriam que jogar em campo de terra diante daquela situação, e os jogadores, inclusive o próprio Ronaldo, o fenômeno mundial do futebol, disse que foi num campo de terra que ele começou, aprendeu a jogar futebol e não teria problema nenhum para ele e para seus companheiros se tivessem que jogar também num campo de terra. Isso foi uma demonstração de humildade da seleção brasileira que temos que ressaltar: a melhor seleção do mundo, a seleção classificada em primeiro lugar há mais de dez anos ter a humildade de ir ao país mais pobre do Ocidente apresentar o seu futebol, inclusive se dispor a jogar em campo de terra.

Quero também, Senador Leomar Quintanilha, associar-me aos cumprimentos que V. Ex^a fez à CBF na pessoa do Presidente Ricardo Teixeira, tantas vezes criticado, inclusive por nós mesmos, mas que merece os nossos aplausos e os aplausos do povo brasileiro por ter tido a compreensão de fazer essa alegria do povo haitiano. A CBF e o próprio Presidente bancaram as passagens, o “bicho” e tudo para que a seleção brasileira se apresentasse – o “bicho” a que me refiro é a gratificação que é dada aos jogadores. Por isso o Presidente da CBF e todos os jogadores da CBF merecem os aplausos do povo brasileiro pelo gesto magnânimo que tiveram para com o povo haitiano.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – O Senador Eduardo Siqueira Campos pediu primeiro. Em seguida, com muita honra, ouvirei V. Ex^a.

Com a palavra o brilhante Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Agradeço a V. Ex^a. Antes, quero prestar um esclarecimento ao meu colega Senador Eduardo Suplicy, por quem nutro uma profunda admiração. Solicitei o aparte porque sei que V. Ex^a é o próximo orador inscrito e que se referirá sobre o assunto. Terei a honra de participar e de ouvir o discurso de V. Ex^a. Senador Maguito Vilela, aproveito a presença de V. Ex^a na tribuna, a presença do Senador Leomar Quintanilha, que me dá a honra de representar o Tocantins nesta Casa, e a do Senador Eduardo Suplicy para parabenizá-los pela participação honrosa que o Senado da República teve, juntamente com o Senador Hélio Costa, nessa importante missão. Parabenizo o Presidente Lula. O caráter pacífico do Brasil nos permite exercer um papel de liderança, agregando à simpatia que o País desperta esta importante participação no cenário mundial, principalmente num país pobre e com imensas dificuldades como o Haiti. Com relação à CBF, quero repetir o que disse

o Senador Leomar Quintanilha. Da nossa parte, só elogios. Como torcedor, senti ontem um desejo que não vi cumprido. Talvez seja uma coisa de quem não entende muito ou a entende apenas como torcedor. Imaginei, tamanho o carinho do povo do Haiti para com a seleção brasileira e para com o Brasil, que, da metade do jogo para frente, nossos principais craques pudessem ter vestido a camisa do Haiti e que tivéssemos tido algo mais amistoso do que foi. Não digo que o Brasil não precisasse vencer de 6 X 0, como pediu o Presidente Lula ao dizer que não ganhassem de muito. Mas, melhor que ganhar de um ou de seis, teria sido os brasileiros vestirem a camisa do Haiti para que ficasse simbolizada toda nossa integração. Porém, se isso não aconteceu, o mais importante ocorreu: foram expressadas a alegria, a felicidade, a integração dos povos e, principalmente, a importante missão pacífica que faz o Brasil naquele país. Senador Maguito Vilela, compreendo, entendo e sei que a liderança do Presidente Lula pode trazer muito para o mundo, pode trazer muito para o Tocantins. Aproveito para firmar posição, neste instante, com relação a algo que o Senado deve fazer de imediato para com a intenção do Presidente da República: aprovar o Programa de Parcerias Público-Privadas. O Brasil precisa desses investimentos. Por último, para não tomar mais o tempo de V. Ex^a – já que meu intuito era parabenizá-lo –, o Tocantins não tem seguramente, em função do trabalho árduo que estamos realizando, índices tão degradantes como os do Haiti, mas temos problemas, por exemplo, de infraestrutura. Temos um desejo semelhante ao do povo do Haiti: ainda não tivemos a honra da visita do Presidente Lula ao Tocantins desde o início de seu mandato. Tenho certeza de que, indo ao Tocantins – como é o nosso desejo –, o Presidente vai encontrar o mesmo carinho, o mesmo amor, a mesma expectativa e muitas necessidades semelhantes, como a continuação de obras federais, tais como a Norte-Sul e a eclusa do Lajeado. Senador Maguito Vilela, parabéns! V. Ex^a é um desportista e tem larga tradição em abordar o assunto nesta Casa, assim como o Senador Leomar Quintanilha. Com o pacifista e Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Eduardo Suplicy, assim como o Senador Hélio Costa, o Senado não poderia ter sido mais bem representado. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, sempre muito inteligente. Também gostaria que a seleção tivesse vestido o uniforme haitiano. Mas grande parte da população vestiu uma camisa da Seleção Brasileira com as cores dos dois países. Talvez isso simbolize o que V. Ex^a tanto

desejou. Foi emocionante ver o povo haitiano com as bandeiras do Brasil e do Haiti nas mãos.

Com relação às visitas do Presidente Lula, entendendo que ainda não houve tempo para Sua Excelência visitar todos os Estados. Foi a inúmeros Estados, inclusive o meu, e a inúmeros países e está se transformando num grande Líder mundial. O Presidente foi recebido no Haiti com aplausos efusivos do povo daquele País. É importante para o Presidente Lula e para o Brasil demonstrarem solidariedade nos momentos mais angustiantes da vida daquele povo. A solidariedade não pode ter fronteiras. Esse ato do Presidente da República nos enche de orgulho. Atualmente podemos nos orgulhar de duas coisas: do nosso Presidente da República e do Exército brasileiro, pelas missões de paz que vem realizando no exterior, principalmente essa última, no Haiti. Orgulho-me muito do Exército brasileiro. Participei dele como soldado e pude perceber a luta dos soldados brasileiros. Fizemos patrulhas com os soldados brasileiros nos bairros mais pobres e mais perigosos do Haiti. Ficamos impressionados com a coragem, com a força, com a fé, com a determinação do soldado brasileiro tanto do Exército quanto da Marinha e da Aeronáutica. Senti muito orgulho das Forças Armadas brasileiras e muito orgulho do Presidente da República.

Ouçó o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Maguito Vilela, o entusiasmo de V. Ex^a, assim como o do Senador Leomar Quintanilha, certamente o do Senador Hélio Costa e o meu com respeito ao que vimos lá tem todo o sentido porque realmente foi algo muito especial. V. Ex^a ressaltou muito bem que foi ali no bairro Carrefour – que em francês significa cruzamento –, um dos maiores e mais carentes bairros de Porto Príncipe, onde está acampada parte das Forças Armadas brasileiras da missão de paz. E foi ali que o coronel Luiz Felipe Carbonell nos explicou a respeito desse episódio que V. Ex^a salientou no seu pronunciamento. E quero ressaltar o fato, porque constitui uma das evidências claras de que a missão de paz está tendo um efeito dissuasor para a diminuição da violência. Explicaram-nos os membros da missão de paz que em muitos dos bairros de Porto Príncipe ainda há, volta e meia, conflitos sérios entre quadrilhas ou gangues pelas mais diversas razões; às vezes, relacionadas a crime organizado, assalto, seqüestro, ou narcotráfico. Mas isso que V. Ex^a mencionou quero ressaltar. Eles estão lá há quase três meses. No primeiro mês, nas suas patrulhas, eles encontraram oito ou nove corpos de pessoas assassinadas, o que indicava que aqueles conflitos estavam muito sérios. No segundo mês,

apenas dois; e, nos últimos 30 dias, zero. Tipicamente, portanto, a força de paz com as suas patrulhas contribuiu para minimizar aquela violência. Por que razão? Porque essa patrulha de paz, além da presença física, tem procurado desenvolver um espírito de respeito, de compreensão, de aproximação. Na segunda-feira andamos com a patrulha, participamos dela e nos dirigimos a um dos bairros mais carentes; ali, numa creche onde estavam 105 crianças, a Força brasileira resolveu fazer a doação de alimentos que constavam de sua própria refeição, ou seja, biscoitos, chocolate em pó, ou outros tipos de alimentos os mais diversos e os colocou em doação para aquela comunidade, para a creche, como um sinal de boa vontade. Esse é mais um pequeno episódio, porém importante que mostra a maneira como os brasileiros estão ganhando a confiança do povo haitiano e manifestada de forma tão calorosa por ocasião da presença da Seleção. Permita-me ainda ressaltar: foi de V. Ex^a também a iniciativa de conversar com o ex-presidente do Flamengo, da Traffic e membro da direção da CBF para que se obtivessem os telões que, por razão do seguro, não foi possível providenciar para a população do Haiti que não coube no estádio. Então quero cumprimentá-lo por também estar cooperando para um maior sucesso da presença da Seleção no Haiti.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado, agradeço muito a V. Ex^a o aparte e a companhia também. V. Ex^a foi um grande companheiro lá, naquelas patrulhas e em todos os momentos no Haiti, a exemplo do Senador Leomar Quintanilha e do Senador Hélio Costa.

Concedo um aparte com muito prazer ao brilhante Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Maguito Vilela. V. Ex^a, como eu, é um homem ligado a essa área esportiva no País e creio que deve ter-lhe dado muita alegria, como a mim me deu também, ver o quão importante é o futebol neste País. Hoje ele serve naquilo tudo que V. Ex^a colocou aqui como fator fundamental de projeção do Brasil, da nossa política externa e dá uma visibilidade ao País muito grande. Há cerca de duas semanas, a Business Week, uma revista de enorme circulação nos Estados Unidos, trouxe como matéria de capa o Brasil, mostrando que em qualquer lugar hoje se fala em nosso País e que, claro, grande parte disso, tenho absoluta convicção e está dito na própria revista, é devido ao futebol, a Ronaldo, a tudo isso. E, nesse caso, considerando a importância do futebol brasileiro, ainda é mais importante um projeto de lei que apresentei aqui e sobre o qual até conversei com V. Ex^a pedindo seu apoio, no sentido de que se proíba a transferência de

jogadores para o exterior durante campeonato brasileiro, para que não se comece com um time e se termine com outro. Isso é algo extremamente importante. No discurso que fiz também chamava a atenção para a necessidade de transparência nos clubes de futebol. Lamentavelmente não é o povo que decide quem vai ser o presidente de um clube, ou seja, a participação da torcida, creio, é meramente simbólica. Isso é algo que precisa ser cada vez mais aperfeiçoado para que se evitem problemas e para que se tenha efetivamente uma transparência muito grande nessa área de futebol. Volto ao ponto inicial: V. Ex^a demonstrou, de forma muito clara, qual é a importância do futebol brasileiro hoje. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito ao Senador Rodolpho Tourinho, cumprimento pelo seu projeto que é de fundamental importância. O torcedor quer ter a certeza de ver seu time iniciando e terminando um campeonato com os mesmos jogadores. Isso é importante para o futebol brasileiro. Quero cumprimentá-lo mais uma vez por isso. O Brasil tem que usar mais o prestígio que tem com seu futebol, com a Seleção brasileira diante de outros países. Talvez hoje o Ronaldo e o Ronaldinho sejam as pessoas mais conhecidas. Aliás, se perguntarmos a qualquer habitante deste planeta se quer cumprimentar ou o Presidente dos Estados Unidos ou um desses jogadores, acho que a resposta será cumprimentar um desses jogadores, principalmente o Ronaldo e o Ronaldinho, que ontem fizeram uma brilhante apresentação.

Sr. Presidente, concluindo, é preciso agora que o Brasil e toda a Força de Paz da ONU mantenham-se firmes, no intuito de garantir a estabilidade política do Haiti para que, num segundo momento, o país possa combater os terríveis indicadores sociais, para construir uma nação mais justa para o povo haitiano.

Mais uma vez, cumprimento o Presidente da CBF, Ricardo Teixeira, o Ministro Celso Amorim, das Relações Exteriores, o Embaixador do Brasil em Porto Príncipe, Armando Vítor Cardoso, e o Presidente Lula pela manifestação de solidariedade ao povo do Haiti que, sem dúvida nenhuma, sensibilizará todas as partes do mundo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador Maguito Vilela. S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui transmitir a minha felicidade, a alegria de ter sido testemunha desse notável acontecimento que foi a presença do Brasil no Haiti, a começar pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do Ministro Celso Amorim, das Relações Exteriores, do Ministro do Esporte, Agnelo Queiroz, mas, principalmente, da seleção brasileira pentacampeã mundial de futebol, que mostrou no Haiti tantas qualidades do povo brasileiro, numa verdadeira síntese da vocação do Brasil para a construção da paz em nosso mundo.

Senador Maguito Vilela, fiquei pensando naquilo que vem ocorrendo no Oriente Médio. Senadora Serys Shessarenko, temos observado ali no Iraque, recorrentemente, quase que diariamente, um bombardeio após outro. Ora os jornais dizem que faleceram sete, ora vinte, ora cinqüenta, ora dezenas de pessoas. Ali está uma missão que não é propriamente a missão da ONU, mas a missão primeiramente enviada pelos Estados Unidos, pelo Reino Unido, pela Austrália, pela Espanha, pela Itália e outros países. E aquilo está sendo visto como uma força de ocupação, causando uma revolta diária.

Ao contrário desse procedimento, tendo em vista que ocorreram situações graves no Haiti, em fevereiro último, em algumas cidades, em que se espalhou uma revolta, tendo o povo começado a utilizar armas e a realizar bombardeios e tiroteios nos mais diversos lugares, sem que ali houvesse algum controle, como em Gonaíves, em Porto Príncipe ou nas principais cidades do Haiti, o Conselho de Segurança da ONU resolveu encaminhar para aquele país uma missão de paz. Desta vez, o Brasil concordou e, mais do que isso, coube-lhe a responsabilidade de coordenar essa missão de paz. O General-de-Divisão Augusto Heleno Ribeiro Pereira é o Comandante da Força de Estabilização do Haiti, das Nações Unidas, e comanda as tropas dos mais diversos países. O General-de-Brigada Américo Salvador de Oliveira é o Comandante da Brigada Brasileira de Paz no Haiti.

Os Senadores Hélio Costa, Maguito Vilela, Leomar Quintanilha e eu estivemos de segunda-feira até ontem com esses senhores. Chegamos lá na manhã de segunda-feira e logo fomos bem recebidos pelo Embaixador do Brasil no Haiti, Armando Cardoso, e por essas autoridades citadas. Acompanhamos algumas

das missões que eles realizam, como por exemplo as patrulhas. Nós quatro Senadores, pela primeira vez, colocamos aqueles coletes tão pesados das Forças Armadas, bem como os capacetes, e nos enfiamos nos Urutus. Deslocamo-nos por mais de uma hora pelos bairros mais carentes de Porto Príncipe para averiguar como eram esses bairros – o Bairro de Carrefour, o Bairro também ali chamado de Cidade de Deus, que tem o mesmo nome do bairro do Rio de Janeiro, onde foi filmado Cidade de Deus. Todavia, as condições do Bairro Cidade de Deus em Porto Príncipe são muito mais precárias do que as do bairro homônimo do Rio de Janeiro. Pudemos, sim, averiguar a carência do Haiti, um país com renda **per capita** metade – senão um terço – da renda **per capita** do Brasil e com um grau de desenvolvimento que faz do Haiti o país com menor Índice de Desenvolvimento Humano entre todos os países das Américas e um dos mais pobres do mundo, com uma expectativa de vida da ordem de 52 anos. Aliás, uma das observações que com meus colegas Senadores ali fiz foi que nas ruas do Haiti não se vêem muitas pessoas idosas. Quase todas são jovens ou têm no máximo 60 anos, há poucas pessoas com mais de 60, 70 anos no Haiti. É um dos países, fora da África, com maior índice de Aids.

Na cidade de Porto Príncipe, pudemos ver cenas semelhantes àquelas de nossas cidades mais pobres de 20, 30 anos atrás ou das favelas das grandes metrópoles brasileiras como a de Heliópolis, Paraisópolis, Brasilândia, Vila Prudente. Mas não como hoje são a Rocinha ou outros bairros do Rio de Janeiro, que já estão bem mais urbanizados, com saneamento, nível de comércio e serviços bastante avançado. Isso nos levou todos a perceber como poderia o Brasil de fato cooperar com as experiências, inclusive de nossas lideranças comunitárias e os responsáveis pelos Poderes Públicos municipal, estadual e da União a prestarem serviços, prestarem cooperação, inclusive procurando ajudar na organização dessas comunidades e não apenas nas cidades como de Porto Príncipe, mas também na própria região rural, onde ainda vivem 60% da população do Haiti.

Tivemos a oportunidade de ouvir não apenas o Presidente do Haiti e o Primeiro-Ministro do Haiti, respectivamente, Boniface Alexander e Latortue, o que pudemos observar também no diálogo com, por exemplo, Gerard Pierre Charles e outras lideranças de esquerda da organização de luta do povo no Haiti é que a missão de paz, designada pela ONU e da qual participa o Brasil, é hoje vista com bons olhos, em especial porque o Brasil a está coordenando, está presente com 1188 participantes e com um estado de espírito muito positivo, que nos foi transmitido pelos Generais Heleno e

Salvador, mas também no contato direto, seja com os fuzileiros navais, com os soldados, com os membros de nossas três Forças Armadas que ali estão.

Cheguei a receber uma carta de soldados e cabos que ali estavam preocupados com respeito à possibilidade de visitarem o Brasil e com algumas questões sobre as quais dialoguei com ambos os Generais, Heleno e Salvador. Procuraram ambos mostrar que, primeiro, todos os que ali estão, cerca de mil e duzentos membros, são...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)
– Com toda certeza tem a palavra, com muita honra.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O entusiasmo com que V. EX^a relata essa sua experiência heróica no Haiti comove a todos nós que estamos aqui no plenário desta Casa. Parabenizo V. Ex^a como Presidente da Comissão de Relações Exteriores por ter sido, talvez desde o início, quem melhor compreendeu a presença, em primeiro lugar, das tropas brasileiras e, depois, desse próprio jogo da Seleção Brasileira, que é um símbolo da boa vontade do nosso País, da nossa gente em busca dessa paz tão desejada mundo afora. Quero fazer de público, Senador Eduardo Suplicy, esse elogio a V. Ex^a que tem se destacado na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal de uma maneira direta, objetiva e, acima de tudo, correta com que trata questões envolvendo a relação entre o Brasil e as nações amigas. Portanto, louvo V. Ex^a que teve o privilégio de acompanhar essa partida, esse jogo de futebol que preocupou o mundo inteiro pelas condições do estádio. Ontem mesmo, aqui da tribuna, desejei, roguei a Deus que as coisas lá acontecessem bem. Era um estádio com pequena capacidade, onde poderia ocorrer uma tragédia, não pelo espírito das pessoas, mas até mesmo por circunstância adversas dos que ali estavam. Esse exemplo deve continuar. O Governo deve patrocinar essa Seleção e esta deve percorrer o mundo afora. Onde houver guerra, que puguem a paz por intermédio do futebol. Dever-se-ia, inclusive, montar essa Seleção itinerante e que, em nome da paz, fosse a outros países em situação de deflagração parecida. Quem sabe, Sr. Senador, a realização de uma partida de futebol em Bagdá. O iraquiano, fora a guerra, do que mais gosta é de futebol.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)
– Exatamente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Tanto é que está fazendo sucesso nas Olimpíadas e como fez sucesso na disputa entre as seleções asiáticas. De forma que eu daria essa sugestão. Tenho certeza de que V. Ex^a, com a tenacidade de que é possuidor, irá defen-

der esta bandeira e onde houver guerra, onde houver bombas, o Brasil, por meio do seu futebol e com a ajuda efetiva do Governo, irá pregar a paz. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)
– Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a comunga inteiramente com o meu sentimento e acato inteiramente a sugestão de V. Ex^a. Estávamos pensando em algo de natureza semelhante.

Senador Heráclito Fortes, faço neste instante uma homenagem ao nosso brasileiro tão ilustre, Sr. Sérgio Vieira de Mello que, exatamente há um ano, foi morto em Bagdá. Lembro que eu havia encaminhado ao Sérgio Vieira de Mello sugestão no sentido de transmitir às autoridades iraquianas, que estavam administrando o país, de instituir, um exemplo semelhante ao do Fundo Permanente do Alasca: uma renda básica de cidadania. Ele se entusiasmou com a idéia, transmitiu ao Embaixador Paul Bremer, à missão da ONU, e em primeiro de agosto, conversamos por vinte minutos ao telefone. Ele me ligou e disse que a proposta estava sendo seriamente considerada como factível. Lamento que hoje eu não tenha mais contato com ele para saber sobre a evolução das coisas.

Assim como Sérgio Vieira de Mello soube realizar tão bem a transição do Timor Leste, até que Channana Gusmão assumisse o comando do país, quem sabe pudesse estar realizando um trabalho no Iraque que fosse complementado por ações como a que vimos ontem.

V. Ex^a tem razão. Diferentemente do que tem feito o Governo dos Estados Unidos, o Presidente George Walker Bush poderia hoje estar olhando um pouco para o Brasil e dizendo: “Puxa, Presidente Lula, há algo que poderíamos estar aprendendo com o Brasil.” O país foi lá e, diferentemente do temor de alguns que questionavam se a força de paz no Haiti não seria como a força de ocupação dos Estados Unidos no Iraque, absolutamente, o que vimos é que o povo que, em fevereiro último, estava atirando para lá e para cá, ontem, saiu às ruas. Foram um milhão de pessoas ou mais que se aglomerou para aplaudir e abraçar, dizer “Ronaldo, Ronaldo, Ronaldinho, Ronaldinho”.

Senador Maguito Vilela, V. Ex^a, que é um apreciador do futebol, pôde ver as extraordinárias jogadas do Ronaldo quando colocou a bola na trave, do Ronaldinho quando recebeu um passe mágico, deu outros e marcou três gols, alguns excepcionais. Ao bater uma falta, Presidente Eduardo Siqueira Campos, ele se colocou um pouco na lateral da bola, em vez de bem para trás, recebeu e chutou a bola, que foi girando de tal maneira que, quando chegou na frente do goleiro, que foi apanhar, a bola fez um efeito extraordinário e

passou por cima. Alguns disseram que havia sido franco do goleiro. Mas não foi; foi aquele efeito especial que o Ronaldo, que o Ronaldinho Gaúcho sabe dar. Eu, pelo menos, vi assim. V. Ex^a, que é um especialista em futebol, pode me contestar, mas creio que ali houve um efeito do tipo “especial”.

O SR. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Com muito honra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes que V. Ex^a possa ter a oportunidade do aparte, apenas preocupado em função de não ter o nosso “craque”, Senador Eduardo Suplicy, o mesmo equilíbrio e nem mesmo a idade, e sabendo que a tribuna é um espaço curto, esta Presidência se preocupa com a integridade física de V. Ex^a, que, na emoção de transmitir as belas jogadas de Ronaldo, a Presidência pede a V. Ex^a fique atento ao curto espaço para que não acabe caindo da tribuna.

E aproveite para conceder os três apartes rapidamente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Eduardo Suplicy, colaborando com a imprensa, solicito que V. Ex^a repita a jogada, pois os fotógrafos e os cinegrafistas desejam registrá-la. A imprensa brasileira toda deseja divulgar esse fato amanhã. Estou apenas transmitindo esse pedido que me está sendo feito pelo celular, e tenho certeza de que V. Ex^a não faltará com a imprensa, que tanto o tem divulgado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Aquela jogada é tão especial que só é possível fazê-la uma vez, Senador Heráclito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a **TV Senado** reprisa a sessão, portanto, os jornalistas terão a oportunidade de rever o lance do Senador Eduardo Suplicy.

Mas aproveite, respeitosamente ao discurso de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, para agradecer as honrosas presenças nas galerias desta Casa de grupos de turistas da França, de Santa Catarina e da Paraíba.

V. Ex^a continua com a palavra, Senador Eduardo Suplicy, para conceder os apartes e concluir o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Dirigindo-se aos turistas franceses.) – *Est-ce que vous avez vu l'extraordinaire jeu de Ronaldo et Ronaldinho?*

Ouçó o Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Eduardo Suplicy, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento. Estamos aqui falando de algo sério: a força de paz do Brasil no Haiti, País que está convivendo com a fome, a miséria. Naturalmente, a idéia do Senador

Heráclito Fortes é muito importante. O Brasil poderia fazer de sua seleção uma embaixada para todo o mundo, buscando a paz. Com uma diferença, os Estados Unidos estão no Iraque com uma força de ocupação, bombardeando, matando, etc. A força brasileira que está no Haiti não é de ocupação, mas realmente de paz. Lá, os generais, os coronéis, os sargentos, os oficiais, os soldados estão a serviço da paz. Estão patrulhando, buscando desarmar, ajudando, convencendo o povo, os próprios haitianos, a ajudá-los. De forma que temos de ter orgulho do nosso Exército, da nossa Marinha e da nossa Aeronáutica porque estão lá promovendo a paz. É diferente de Bagdá, onde existe uma força de ocupação, uma guerra. É impossível colocarmos naquele país a nossa seleção sob um risco desse tamanho. No Haiti, não havia esse risco; era a vontade do povo de ver, de assistir à seleção brasileira. Portanto, cumprimento V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Tenho a impressão, Senador Maguito Vilela, de que a idéia faz um pouco de sentido, porque se trata de Ronaldo, embaixador do combate à pobreza, com os seus colegas. V. Ex^a bem salientou que, no diálogo que tiveram com o Presidente, na República Dominicana, Ronaldo, Ronaldinho, Roberto Carlos e outros colegas disseram ao Presidente que jogariam mesmo que fosse num campo de terra, porque começaram a jogar na terra. Mas, felizmente, o campo estava bom. Eles também disseram que estavam dispostos a realizar missões como essa em outros lugares, que podia convidá-los.

Tenho a convicção de que o xeque e os mais diversos líderes no Iraque, hoje, que estão comandando operações de rebelião, diante de uma iniciativa como aquela a que assistimos ontem, mantidas certas condições – claro, toda segurança deve ser garantida para os nossos jogadores –, teriam a capacidade de dar o passo para o início da realização de paz, também com o propósito de democratizar o país.

Lembremos um outro aspecto, Senador Maguito Vilela: no diálogo que tivemos com Gerard Pierre Charles, que tão gentilmente nos recebeu em sua residência, e com outras lideranças de esquerda progressista – que primeiro estiveram junto a Aristide, mas depois se rebelaram com os seus métodos e criticaram-no, dizendo que ele não mais poderia continuar ali –, eles mesmos nos disseram que têm confiança de que o Brasil ajudará na democratização do País e que poderá até colaborar de forma a assegurar que as eleições se façam da maneira mais imparcial possível, para que o Haiti receba ensinamentos da experiência brasileira de desenvolvimento nas comunidades rurais e nas áreas urbanas.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Eduardo Suplicy, quero usar da palavra para colaborar com o pronunciamento de V. Ex^a. Sabe que sou seu fã, acompanho o seu dia-a-dia e seus pronunciamentos. V. Ex^a, há um mês, discorreu aqui sobre o filme que retrata a vida de Pelé, não é verdade?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Sim. Vai ter muito sucesso no Haiti.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Exatamente.

Quero discordar aqui do Senador Maguito Vilela e até lembrar que o Pelé, diversas vezes, perguntado sobre a maior emoção que ele teve na vida, disse que foi ter parado uma guerra na África. A guerra estava deflagrada, mas todos se curvaram à majestade do Rei Pelé. Portanto, compreendo a intenção do Senador Maguito Vilela de defender o Governo, mas o meu objetivo não é colocar governante algum diante das bombas do Iraque; pelo contrário, é fazer com que essa missão de ontem, da qual V. Ex^a participou com sucesso, ganhe mundo. Evidentemente, como V. Ex^a tem o temor das ocupações, não irá em viagem ao Iraque. Mas é uma pena os iraquianos não terem a oportunidade de ver o futebol brasileiro, inclusive repetindo o que o Pelé fez na década de 60.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Gostaria de colaborar um pouco mais com o pronunciamento de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. Visitei todos os países e cidades pobres do Brasil. Sou um defensor, realmente intransigente, dos pobres e governei muito mais para esses do que para as elites. Entretanto, o que estamos discutindo é que os valores no Oriente Médio são outros. Lá, eles não têm fanatismo pelo futebol como tem o africano, o haitiano e o brasileiro. A situação é outra, é completamente diferente. Mas, quanto à afirmação de que a seleção brasileira deve ser mais usada para promover a paz e divulgar o Brasil, estou de pleno acordo com o Senador Heráclito Fortes e com os demais Senadores que se pronunciarem. Estou a favor e penso que o Brasil deve realmente usar essa arma poderosíssima que é o esporte, é a seleção brasileira de futebol.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Muito obrigado, Senador Maguito Vilela.

Para concluir, ouço o Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Serei breve, Senador Eduardo Suplicy. Aliás, o comentário que estava disposto a fazer era justamente sobre aquele encontro – que considero extraordinário – na casa do líder Gerard Pierre Charles que, primeiro, teve a atenção de nos receber e, depois, o cuidado de convidar outros líderes populares importantes daquele País para conversar conosco sobre as contribuições que o

Brasil poderia dar para reorganização e reestruturação do Haiti. V. Ex^a pôde perceber a quase comoção que tomou conta daquele líder e dos seus companheiros com essa expectativa – aliás mais que uma expectativa – de que o Brasil pode e dará uma contribuição para que essa situação de conflagração tenha fim e o Haiti possa, definitivamente, encontrar o seu caminho de organização e desenvolvimento. Na ocasião, lembrava que a grande maioria dos cidadãos haitianos não têm cédula de identidade, não são conhecidos, não há um cadastro. Talvez essa seja uma ação em que o Brasil possa contribuir, como comentei no hotel com V. Ex^a e com os Senadores Hélio Costa e Maguito Vilela. Quem sabe o Brasil poderá formar um voluntariado com universitários, com a orientação do Tribunal Superior Eleitoral de como proceder para realizar o cadastro e devolver a cidadania a milhões de haitianos que vivem sem esse reconhecimento. V. Ex^a se lembra da forma quase emocionada com que eles se revelaram confiantes na ajuda do Brasil. Estou convencido de que o Brasil pode e deve dar essa contribuição.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP)

– Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

Poderemos até estar contribuindo para o Haiti com voluntários. Será importantíssima a missão da Justiça Eleitoral – incluindo o Ministro Sepúlveda Pertence – naquele país para fornecer o que V. Ex^a aqui menciona. Para o Haiti, é fundamental a possibilidade do cadastramento, não apenas para todos terem carteira de identidade, mas também o registro eleitoral.

Saliento também que o Ministro Celso Amorim ressaltou o quão importante será estimular brasileiros, às vezes até por uma modesta remuneração, a ir ao Haiti realizar trabalho voluntário nas comunidades, nas regiões urbanas, rurais e por toda parte. Tenho a impressão de que muitos brasileiros se disporão, de fato, a fazer isso.

Sr. Presidente, requeiro seja considerado parte de meu pronunciamento o discurso do Presidente Lula perante a Brigada Brasil da Missão das Nações Unidas para o Haiti, no qual Sua Excelência fala de nossa cooperação, de uma delegação técnica que irá a Porto Príncipe na próxima semana – inclusive com técnicos da Embrapa e de outras áreas, como saúde e educação – e do quanto quer contribuir para que se realize a justiça social e, conseqüentemente, para que haja condições de paz naquele país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUP LICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Porto Príncipe-Haiti, em 18 de agosto de 2004

Meu querido companheiro Celso Amorim, Ministro das Relações Exteriores,

Meu querido companheiro Agnelo Queiroz, Ministro dos Esportes,

Minha querida companheira Mansa Letícia,

Meu caro Senador Eduardo Suplicy, Senador Hélio Costa,

Senador Leomar Quintanilha

Senador Maguito Vilela,

Meu caro Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, Embaixador Juan Gabriel Valdez, representante especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para o Haiti,

Embaixador Armando Cardoso, Embaixador do Brasil no Haiti,

Oficiais-generais do Ministério da Defesa da Marinha do Brasil, do Exército brasileiro e da Força Aérea brasileira,

General de Divisão Augusto Heleno Ribeiro Pereira, Comandante da Força da Missão das Nações Unidas de Estabilização do Haiti,

General de Brigada, Américo Salvador de Oliveira, comandante da Brigada Brasileira de Paz no Haiti,

Senhores militares da Brigada Brasileira de Paz no Haiti, Senhores e senhoras jornalistas,

Nossos convidados,

Venho ao Haiti para celebrar a paz. A paz que vocês, integrantes da Brigada Brasil da Missão das Nações Unidas para o Haiti, estão ajudando a devolver ao povo haitiano.

Quero, em primeiro lugar, expressar que a decisão brasileira de enviar tropas ao Haiti foi tomada em atendimento a um chamado do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

É ele o órgão que tem um mandato para definir ações em favor da preservação da paz e da segurança internacional.

Oficiais e praças da Brigada Brasil, sua missão é difícil.

Um grande desafio nos trouxe ao Haiti. Vimos ajudar a restabelecer a ordem e a segurança e a reconstruir a paz no Haiti. Mas, sobretudo, viemos ajudar a lançar a semente de uma paz duradoura.

Estamos solidários à nação haitiana em sua luta pela reconciliação e reconstrução nacional. Queremos que o Haiti volte a ser a nação que inspirou gerações e produziu heróis. Queremos que o Haiti volte a levantar-se em defesa de seu destino.

Quando anunciamos a decisão de mandar tropas para este país, com o apoio do Congresso Nacional, reconhecemos que o Brasil não poderia ficar alheio ao sofrimento e à dor de um povo irmão. Um povo cuja suprema bravura deu início à emancipação colonial e pôs fim à escravidão. Um povo com o qual compartilhamos raízes africanas comuns.

Soldados do Brasil,

Seus familiares, amigos e todos nós, brasileiros, temos orgulho da missão que vocês estão desempenhando aqui. Essa é a maior missão de paz de que o Brasil já participou.

A ação das Forças Armadas brasileiras, aqui, no Haiti demonstra que a comunidade internacional confia na nossa capacidade de contribuir para a paz. A presença brasileira no comando, seguramente, estimulou outros países de nossa região a participarem desta missão.

O Brasil acredita em um Haiti melhor para o seu povo.

Não podemos nos resignar a assistir, com impotência e fatalismo, à escalada da instabilidade e do medo. Queremos ajudar este país a reerguer-se, a reconstruir suas instituições, a cicatrizar suas feridas, a reencontrar o caminho do desenvolvimento e da justiça social.

Enquanto houver fome, miséria, crianças sem educação, epidemias e tantos outros males que afetam grande parte da humanidade, não haverá segurança. Em lugar da segurança, surgirão a revolta, a intolerância, o fanatismo, que são os verdadeiros alimentos do conflito, da violência e do terrorismo. Não há maior terror do que a exclusão social e a perda de perspectiva de um futuro melhor.

Não podemos nos omitir. A Brigada Brasil e a contribuição de cada um de vocês refletem o nosso engajamento.

É preciso que o povo haitiano saiba que a comunidade internacional não o abandonou. Ela está presente nas muitas nacionalidades que compõem a missão das Nações Unidas. Está presente também nas decisões esclarecidas dos países que participaram da recente reunião de doadores.

Queremos que os haitianos sintam que podem contar com a amizade e a solidariedade do povo brasileiro e de meu governo.

Uma delegação técnica virá, na próxima semana, a Porto Príncipe para definir projetos de cooperação. Nossos técnicos da Embrapa virão colaborar na valori-

zação da agricultura. Vamos também ajudar o governo haitiano a treinar policiais para proteger vidas humanas; assistir às autoridades locais na reabilitação do poder judiciário; treinar professores para educar os jovens; ajudar a reconstruir instituições e recuperar escolas.

Soldados do Brasil, soldados da paz,

Aproveito esta oportunidade para render homenagem ao Cabo Rodrigo Duarte Azevedo, que nos deixou enquanto cumpria seu dever.

Quero reiterar a cada um de vocês que o Brasil e o meu governo estão ao seu lado e farão todo o necessário para que voltem para casa com segurança e o sentimento de missão cumprida.

Daqui a pouco, terei a alegria de assistir ao Jogo da Paz. Nossos melhores talentos vão estar em campo, celebrando a paixão de haitianos e de brasileiros pelo futebol.

Nos nossos jogadores vejo a realização de aspirações que dependem da capacidade de cada um, de perseguir seus ideais com confiança e determinação. Nossos jogadores nos mostram que não devemos dar ouvidos aos que dizem que os sonhos são inatingíveis. Nenhum deles teria a alegria de ouvir seus nomes aclamados pela torcida após o gol consagrador, se tivessem abandonado os seus sonhos.

Oficiais e praças das Forças Armadas do nosso querido Brasil,

Tenho certeza de que ao ver nossos craques em campo, todos sentirão um pouco mais a saudade de nossa pátria.

Mas os nossos jogadores não são os únicos craques brasileiros no Haiti. Parabéns, pois vocês também estão fazendo um gol de placa.

Meus caros amigos,

Estamos aqui para ajudar a reconciliação nacional do Haiti. Precisamos extirpar as raízes da violência, a exclusão social, a miséria e a fome.

Não devemos esquecer nunca que o verdadeiro nome da paz é a justiça social.

Muito obrigado e boa sorte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a será atendido.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para falar pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a está inscrito.

A Mesa adotará o critério da alternância entre os Senadores inscritos na lista de oradores e os que pediram a palavra pela Liderança, com a concordância dos oradores inscritos, uma vez que estamos em sessão não deliberativa.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes por cinco minutos.

Em seguida, a Mesa continuará a conceder a palavra, contando com a boa vontade e a compreensão dos inscritos. Há tempo para que todos falem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegamos a mais uma quinta-feira com um plenário pouco prestigiado pela Bancada governista. E mais uma quinta-feira em que começam as especulações sobre o que a imprensa poderá trazer de surpresas no fim de semana e que trapalhadas o Governo inventará como contrapartida.

É possível ainda que tenhamos uns dias de calma, que deveriam se prestar a momentos de reflexão. Isso, claro, se o “fogo amigo” – em relação ao qual tantas vezes tenho alertado o Governo – não voltar a atacar. Acredito mesmo que nunca em um governo houve tanta manifestação de “fogo amigo” como no atual. É um caso quase psicanalítico.

Mas é verdade também que há precedentes na nossa história política recente. Um deles é o do ex-Ministro Alcení Guerra, abatido quando, jovem político, estava em plena ascensão, lembrado até como possível sucessor do ex-Presidente Fernando Collor, que àquela época tinha um projeto de manter por 20 anos o seu grupo no poder. Se essa situação não tivesse provocado tanta ciúmeira entre os seus próprios colegas, ele certamente teria sobrevivido às denúncias que hoje se provaram vazias, embora tenham provocado conseqüências terríveis na sua vida pessoal e política.

O outro caso, que voltou ao noticiário esta semana, é o do ex-Presidente da Câmara Ibsen Pinheiro. Não pretendo me estender na análise do processo, que foi igualmente doloroso e de efeitos tão cruéis, de cuja extensão apenas agora estamos tendo total conhecimento. Mas qualquer um que tenha acom-

panhado os acontecimentos relativos à CPI do Orçamento pode constatar o quanto de “fogo amigo” existiu como ingrediente para que o processo tivesse o desfecho que teve. Também Ibsen era lembrado como um dos possíveis candidatos à Presidência da República.

Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, posso considerar que sempre tive uma boa estrela na vida política. Não foi diferente quando da CPI do Orçamento, período em que me encontrava distante do Congresso, eleito que fui prefeito de Teresina em 1998, com o fim do mandato em 1992, já coincidindo com o final das investigações. Fiquei, portanto, Sr. Presidente, longe de ver aquela frigideira triturar amigos inocentes ou culpados e de ver o Congresso Nacional transformado em uma delegacia de polícia. Passei ao largo de tudo isso, vendo com tristeza o que aconteceu àquela época. E alguns fatos, esclarecidos somente anos depois, trazem-me com certeza algum conforto.

Foi nessa época que conheci um dos personagens dessa nova/velha história e sobre o qual gostaria de falar hoje desta tribuna. Refiro-me ao jornalista Luís Costa Pinto, mais conhecido como Lula. Nossa convivência, que eu até gostaria mais próxima e freqüente do que é, vem daquela época – eu em Teresina, ele ainda em Recife. Falamos algumas vezes, e posso dar o testemunho de que ele sempre agiu com a maior correção de caráter nas suas atividades.

Não tenho procuração para defender Lula Costa Pinto, sequer posso dizer que somos amigos, mas considere minha obrigação contribuir para esse debate – que é saudável, sem dúvida –, falando da minha experiência com um jornalista a quem se está atribuindo um papel que na realidade não é seu. Acredito, inclusive, que sua atitude, reconhecendo um erro cometido no passado, deve ser aplaudida, além de fazer com que o episódio sirva de inspiração às novas gerações de jornalistas, com todos os aspectos que carrega.

Eu usaria até as palavras de um colega de Lula, o jornalista Rudolfo Lago, em sua coluna de hoje no **Correio Braziliense**. Da mesma geração, reconhecido por sua imparcialidade e correção e tendo participado também da CPI do Orçamento, Rudolfo diz: “expiados os fantasmas do passado, atingidos os objetivos daqueles que tinham objetivos a atingir, é preciso agora reduzir o episódio ao seu devido tamanho”.

E segue demonstrando, logo de início, que toda a imprensa errou quando divulgou dados mal processados pelos integrantes da CPI, que foram corrigidos depois, mas não o suficiente para, na opinião dos Parlamentares, eximir Ibsen Pinheiro de culpa.

No contexto da cassação de Ibsen, diz ainda Rudolfo Lago sobre o episódio:

Pode ser importante na prestação de contas pessoal que Luís Costa Pinto tenha com o deputado gaúcho. Ou mesmo na prestação de contas que Lula tenha consigo mesmo. Porque, no processo mesmo que resultou na perda do mandato parlamentar de Ibsen, a verdade é que o erro de **Veja** tem importância mínima.

Sabemos todos dos males que o exercício irresponsável do jornalismo pode causar. Dificilmente um de nós políticos não terá um caso para contar de problemas ao longo da carreira com jornalistas. Mas tenho a convicção também de que a imprensa brasileira está entre as melhores do mundo e de que erros são cometidos por todos, mas, no caso da nossa imprensa, nenhum tipo de cerceamento vai resolvê-los.

Não posso admitir, portanto, que o episódio sirva como pano de fundo para a aprovação do Conselho Federal de Jornalismo da maneira como foi encaminhada pelo Governo ao Congresso ou de qualquer outra forma de restrição à livre manifestação do pensamento.

E, por fim, quero ressaltar a importância didática que o relato de Luís Costa Pinto para o livro do ex-Deputado Ibsen Pinheiro encerra. Que seus colegas se debrucem sobre ele, que os estudantes de jornalismo o analisem, que os políticos tentem tirar dele a conclusão que mais lhes aprouver. Do ponto de vista profissional e pessoal, para mim só me resta engrandecer o seu autor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, ao encerrar minhas palavras, solicitar que seja transcrita nos Anais desta Casa, para análise futura, a coluna da insuspeita e respeitada jornalista Tereza Cruvinel, do jornal **O Globo**, edição de hoje, sob o título “Os ‘is’ de agora”. Esse artigo merece ser lido, com muito cuidado, com muita atenção, pelos que fazem história e analisam o Brasil que vivemos hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR HERÁCLITO FORTES EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PANORAMA POLÍTICO

Tereza Cruvinel

Blog do Colunista cruvinel@bsb.oglobo.com.br

Os 'is' de agora

“Não tem surto autoritário algum. O que estamos vivendo é um espetáculo da democracia”, diz o ministro José Dirceu. Embora reconheça desacertos do governo na divulgação de iniciativas, e ache necessário melhorar a coordenação, atribui ao nervosismo eleitoral da oposição a difusão destes receios, que encontram terreno fértil num país de passado autoritário.

Dirceu teve uma noite de reminiscências anteontem, recordando os tempos da ditadura com um ex-companheiro de exílio, o jornalista e escritor Flávio Tavares, de passagem por Brasília para lançar seu livro “O dia em que Getúlio matou Allende”. Jantando na casa de uma amiga comum, a psicanalista Maria José Miguel, recordaram os duros tempos, começando pela viagem que os levou ao México, banidos do país, em troca da libertação do embaixador americano Charles Elbrick. Sofia Sotto, embaixadora do México, ajudava-os a identificar lugares e fatos, como a marcha que Gregório Bezerra, o velho comunista do grupo, obrigou-os a fazer pelo parque Chapultepec, logo depois do desembarque. Dirceu foi para Cuba, Tavares ficou no México, outros encontros vieram mas só agora se reviam com Dirceu no governo. Longa conversa.

Provocado, Dirceu discorreu sobre problemas do momento, começando pelas críticas ao teor autoritário das últimas decisões do governo.

— Receios são compreensíveis neste país. Mas não podemos aceitar que políticos e outras figuras que apoiaram a ditadura, aceitaram a castração do Parlamento e calaram-se diante do arbítrio e da tortura, venham agora nos dar lições de democracia. O país tem

memória e o cinismo tem limites.

Ante as ponderações de que o governo alimentou tais receios ao propor unilateralmente medidas como o Conselho Federal de Jornalismo, falou de cada uma delas.

No caso do conselho, acha que o debate está sendo bom, embora não se encontre um jornalista apoiando a proposta. Admite que faltou alguém advertir o governo sobre a falta de representatividade da Fenaj, que agora foi consultada sobre a retirada do projeto e não concordou. Então vai tramitar e o governo não se meterá. A imprensa que decida se deve ou não autorregulamentar-se no contexto democrático, levando também em conta o direito dos cidadãos à boa informação.

O projeto da Ancinav, diz ele, vazou em forma de rascunho por conta da briga no setor. Será discutido e o governo tem sua posição. Gilberto Gil é um ministro tido como democrata e pluralista. Compará-lo ao stalinista Jdanov não será autoritarismo?

Já o compartilhamento de sigilo e as regras para impedir a divulgação de investigações em curso por servidores "só causam escândalo aqui". Ou alguém acha, pergunta, que em outros países órgãos de informação não trocam informações? "Ou em outros países todos podem vazar tudo como bem entendem?", pergunta Dirceu. O problema, admite, foi que a CGU do ministro Waldir divulgou as medidas em hora crítica sem nada combinar.

Por fim, a MP de Meirelles, como já está sendo chamada: o governo sabia que o procurador Luiz Francisco ia pedir a prisão do presidente do BC. Teria partido do procurador, depositário de dados da Receita sobre a vida fiscal de Meirelles, o vazamento das informações. A oposição tem direito a espernear mas vai perder no Supremo. A MP será mantida, garante.

O tom, a forma e o humor. Dizem que Dirceu voltou a ser o que era antes do caso Waldomiro.

Brincadeira tem hora

De todas as brincadeiras inoportunas do presidente Lula, nenhuma como esta de dizer que foi ao Gabão ver como se pode ficar tantos anos no poder e ainda disputar a reeleição. Uma injeção na veia dos que denunciam o autoritarismo. Vem do ministro Luiz Dulci um socorro elaborado para o escorregão:

— Ele falou de sua curiosidade, que eu diria até antropológica, sobre o insólito sistema político do Gabão. Qualquer outra leitura será excesso de imaginação.

Mas os tucanos deitaram e rolaram. A deputada Yeda

Crusius viu aí um sinal de que Lula quer se tornar um monarca.

Educação especial

Da secretária de Educação Especial do MEC, Claudia Pereira Dutra, chegam esclarecimentos sobre uma nota de domingo, destacando o valor irrisório da contribuição federal de R\$ 33,50/ano para cada aluno portador de necessidades especiais atendido por instituições beneficentes (Apaes, Pestalozzis e similares).

Esclarece que o Paed, criado no ano passado, destinou às instituições um adicional de R\$ 7,4 milhões em dinheiro, *o que resulta naquele "per capita", mas que o gasto geral do MEC foi de R\$ 21 milhões, através de outros programas, com transporte, merenda, livro e material didático para as crianças especiais. Este ano, R\$ 28,6 milhões beneficiarão cerca de duas mil instituições. Quinze mil kits de material para cegos foram distribuídos este ano, contra apenas três mil em 2002. Os livros em braile, antes só produzidos para até a quarta série, agora chegam à oitava série.*

O MEC está chamando entidades e sociedade a discutir a nova política de ensino especial. Por ela de fato esperam os milhares de pais dos que nasceram diferentes.

JOSÉ ANÍBAL, ex-deputado, ex-presidente do PSDB, está disputando uma cadeira de vereador em São Paulo. Acha que pode contribuir com sua experiência para *melhorar o padrão da Câmara local. Os paulistas têm razão para se envergonhar dela, mas não estão sozinhos nisso.*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias.

Em seguida, Senador Sibá Machado, V. Ex^a terá a palavra pela Liderança.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos de volta à era dos espetáculos. Mas não pretendo, Senador Heráclito Fortes, falar sobre o espetáculo vivido no pobre Haiti, do qual já se falou demais na tarde de hoje, nem pretendo aprofundar qualquer análise sobre a opinião do ex-chanceler Celso Lafer, que afirmou, sobre o jogo da seleção brasileira no Haiti, tratar-se da expressão da política externa como política-espetáculo, que é a dimensão do estilo da atual administração. Não vou abordar a diplomacia-espetáculo. Não pretendo nem mesmo discorrer sobre o espetáculo da democracia segundo José Dirceu, principal Ministro do Governo Lula.

O Ministro José Dirceu disse que estamos vivendo o espetáculo da democracia, que não há surto algum de autoritarismo no País, que isso é resultante do nervosismo eleitoral da oposição, no que é acompanhado pelo Presidente do PT, José Genoíno, que fala em orquestração da oposição: “a oposição é que difunde os receios de que esteja ocorrendo no País uma escalada autoritária”. Não são as ações do Governo, os atos praticados, as iniciativas idealizadas ou as palavras proferidas pelo Presidente da República, em momentos de brincadeira ou de seriedade, não importa. Exemplo do que falo foi ter chamado de covardes os jornalistas que defendem a liberdade de imprensa e a afirmação de que teria ido ao Gabão aprender como permanecer no poder durante 37 anos.

José Dirceu diz que, fazendo alguns ajustes na divulgação dos atos governamentais, estaremos vivendo no país das maravilhas e dos espetáculos. Aliás, não sei por que o Ministro José Dirceu quer ajustes na divulgação dos atos governamentais, já que é exatamente nesse terreno que o Governo se sai extraordinariamente bem, que se comporta como especialista. Há um sistema de comunicação, organizado de forma excepcional, que procura atribuir ao Governo feitos que ao Governo não pertencem, não só através da propaganda institucional, mas sobretudo através da propaganda da informação, através da manipulação de determinados veículos de comunicação cujo poder indiscutível faz com que determinadas teses se impregnem na consciência da sociedade brasileira.

O Governo atribui a si méritos pelo crescimento econômico que se descortina no País. Não vamos discutir se é pífio esse crescimento econômico, se ele está muito aquém do crescimento econômico que se verifica nos demais países emergentes. Não vamos discutir isso. Vamos ponderar se realmente tem méritos o Governo, se pode comemorar os resultados da economia no presente momento. Reconhecemos que há um crescimento, mas a divulgação dele é que extrapola os limites da realidade. Chego até a imaginar a existência de 24 meses no ano. Repete-se tantas vezes, através do noticiário, a divulgação de índices de geração de emprego ou de crescimento econômico referentes a determinado mês, que chego a imaginar que o ano tem 24 meses e não 12. A cada semana tem-se a impressão de que se está concluindo um ano, em função da repetição de números referentes à geração de emprego ou ao crescimento econômico. Não importa que seja uma geração de empregos insuficiente, não importa que seja um crescimento econômico aquém das expectativas e das possibilidades do nosso País, pois há um cenário econômico internacional propício ao crescimento, e o que cabe discutir é se não estamos desperdiçando extraordinárias oportunidades de crescer mais no bom momento da economia mundial.

Comemoram-se índices econômicos que correspondem a 30 meses atrás, mas é bom frisar que com esses índices econômicos o Presidente Fernando Henrique não elegeu o seu sucessor. Como proclama César Benjamim, um brilhante jornalista e economista, se tivermos um crescimento de 3,5% este ano, temos que dividir o índice por dois, porque no ano passado nós não tivemos crescimento, caminhamos em retrocesso. Sofremos uma perda de PIB que não pode ser ignorada. Mas o que quero destacar é que, se há crescimento, devemos atribuir méritos a quem méritos possui, à cadeia produtiva nacional, especialmente ao agronegócio. As exportações do País aquecem, sim, a economia e fazem com que ocorra, inclusive, retomada no parque industrial paralisado. Há uma paralisia de cerca de 28% do poder de atuação do parque industrial. Há uma retomada, sim.

Mas quando o Governo é responsável pelo crescimento econômico? Quando ele aciona os instrumentos que alavancam o crescimento econômico. E quais são os principais instrumentos à disposição do Governo para alavancar o crescimento econômico? Sem dúvida, a política tributária. E o que fez o atual Governo com a reforma tributária? O que ocorreu em matéria de tributos na gestão Lula? Houve aumento da carga tributária.

Em que pesem os compromissos assumidos, as promessas proclamadas de que o Governo Lula não

permitiria aumento da carga tributária, hoje discutimos se a carga tributária é 38% do PIB ou se já chega a 40% do PIB – era cerca de 36% do PIB ao assumir a Presidência da República Luiz Inácio Lula da Silva.

Portanto, aumentar a carga tributária é promover crescimento ou é inibir o crescimento? Aumento da carga tributária trabalha contra o crescimento. A política tributária que impõe uma carga que onera o setor produtivo é anticrescimento econômico.

Outro instrumento de política governamental para promover crescimento econômico é o investimento público. Mas o Governo reduziu de forma brutal o investimento público! Como pode atribuir a si, portanto, méritos pelo crescimento econômico? Os investimentos públicos despencaram de 14,6 bilhões, em 2001, para 6,5 bilhões, em 2003 – segundo cálculos da Associação Brasileira de Infra-Estrutura e das Indústrias de Base. Portanto, houve uma redução significativa dos investimentos públicos. Esse instrumento de alavancagem do crescimento econômico não foi utilizado pelo Governo.

Outro instrumento é a política de juros. As taxas de juros no Brasil resistem aos pleitos diversos de todos os setores produtivos e se mantêm num patamar exorbitante. As elevadas taxas de juros praticadas no Brasil trabalham também contra o crescimento econômico.

Sr^a Presidente Lúcia Vânia, Sr^{as} e Srs. Senadores, os principais instrumentos de motivação da economia do País e de aquecimento econômico não foram utilizados pelo Governo para que ele possa creditar às suas ações o pífio crescimento econômico que se transforma em crescimento econômico espetacular por meio da sua publicidade.

Ontem o Copom reuniu-se e manteve em 16% a Selic. É o quarto mês consecutivo em que a taxa fica inalterada.

Quero repercutir uma informação nesta Casa, já que, como opositor, talvez não tenha a mesma autoridade para analisar essa postura do Governo, autoridade que devemos conferir a determinados agentes da nossa economia. A Fiesp, por intermédio do seu Presidente Horácio Lafer Piva, alerta: “estamos perpetuando uma anomalia”. Alertou a Fiesp também para uma possível ação do Banco Central para a valorização do câmbio. Seria uma temeridade o Banco Central deixar o nosso câmbio se valorizar para reduzir em alguns décimos de percentagem a inflação. Seria virar as costas para o nosso setor exportador.

A Fiesp também manifesta preocupação com a possibilidade de o Copom elevar os juros nas próximas reuniões. Tem sentido essa preocupação da Fiesp porque, se formos buscar a Ata do Copom do mês de

julho, veremos uma evidência de que o Banco Central não descarta a possibilidade de aumentar os juros.

Certamente a nossa economia continuará apresentando sintomas de aquecimento, o Governo continuará a afirmar que ele é o responsável pelo crescimento econômico e continuaremos a assistir as Lideranças do Governo comemorando, da tribuna ou pela imprensa, o êxito da sua política econômica. Trata-se de uma política econômica que se esgotou ao final da gestão de Fernando Henrique Cardoso.

Para a Confederação Nacional da Indústria, a manutenção da taxa básica de juros em 16% reforça a postura conservadora do Banco Central.

Para o Presidente da Associação Brasileira de Infra-estrutura e das Indústrias de Base, Sr. Paulo Godoy, a decisão do Copom exigirá um esforço maior do Governo e do sistema financeiro para elevar o crédito ao investimento.

Esses temores e alertas da Fiesp, da CNI e da Abdiib não são infundados. Creio que devemos substituir o ufanismo governamental pelo necessário e imprescindível realismo diante das circunstâncias econômicas que nos levam a comemorar determinados índices. O aumento da taxa de juros, por exemplo, que é uma possibilidade, pode comprometer de forma irreversível essa retomada do crescimento econômico, que se dá – repito – num bom momento da economia mundial e num momento de exportações sustentadas pelo agronegócio brasileiro, em razão exatamente do cenário internacional e não em função de políticas públicas adotadas pelo Governo brasileiro para estimular as nossas exportações.

Já me referi à redução dos investimentos públicos. Segundo a Abdiib, são necessários 20 bilhões, anualmente, em investimentos na infra-estrutura para o Brasil entrar numa rota de crescimento sustentado, mas reduzimos esses investimentos a 14 bilhões. Portanto, o Governo deve 6 bilhões em investimentos para alcançar o patamar, que é modesto, e chegar ao objetivo que consideramos insuficiente, diante das possibilidades de crescimento econômico do Brasil, possibilidades que seriam comprometidas em função da ausência de uma infra-estrutura capaz de atender às demandas impostas pelo crescimento econômico.

Se analisarmos, por exemplo, o valor dos investimentos na China, concluiremos com maior convicção que esses números são insuficientes. O investimento anual da China é de US\$200 bilhões. Falamos em US\$20 bilhões/ano no Brasil, enquanto na China os investimentos chegam a US\$200 bilhões/ano.

O Governo é desmentido pelo Fundo Monetário Internacional mais uma vez, pois divulga que já teria o aval do Fundo para excluir do cálculo do superávit pri-

mário os investimentos de até três bilhões em infra-estrutura. Não é verdade. O porta-voz do Fundo, Thomas Dawson, afirmou que os projetos pilotos relacionados a como tratar investimentos em infra-estrutura no cálculo do superávit primário ainda estão em andamento. Portanto, esses projetos não foram concluídos, e o Governo brasileiro não está autorizado a anunciar que poderá descontar do superávit primário R\$3 bilhões em investimentos em infra-estrutura no País.

Já apresentamos aqui a opinião do economista César Benjamim relativa a essa comemoração dos índices de crescimento. É evidente que essa retomada do crescimento que se anuncia é fruto da fraca base de comparação do ano passado, que não pode ser parâmetro para definir a grandeza do crescimento econômico de um país. Não podemos perder esse dado da nossa realidade. Não há blindagem que nos possa assegurar uma retomada do crescimento econômico sem que haja uma flexibilização das atuais políticas fiscal e monetária. O Governo poderá atribuir a si os frutos do crescimento econômico se tomar a iniciativa da flexibilização da política fiscal e monetária e se retomar uma política de investimentos públicos que alcance, pelo menos, este patamar inicial de US\$20 bilhões por ano.

Segundo as projeções do braço de pesquisas econômicas do grupo britânico que edita a revista **The Economist**, o preço das *commodities* no mercado internacional deve encerrar 2004 com uma alta acumulada de 14%, mas, em 2005, a cotação desses produtos deve permanecer estagnada. Portanto, o Governo tem que considerar esse fato já, para as suas projeções de 2005.

Há outro prognóstico pouco alentador para os países emergentes, sobretudo aqueles que tiveram o crescimento da economia sustentado pelas exportações. É que o recuo dos preços das *commodities* será acompanhado de um declínio do ritmo de expansão do comércio global.

Esse cenário favorável da economia mundial não se apresentará da mesma forma. Os sintomas indicam essa realidade no próximo ano. Essas previsões reformam e reforçam a necessidade de deslocar o foco da política econômica para a promoção dos investimentos públicos e privados.

Para concluir, Sr^a Presidente Lúcia Vânia, o PSDB não faz oposição ao País. Temos o dever de fazer oposição aos equívocos governamentais – é isso que procuramos fazer. Aplaudimos o crescimento econômico e queremos aplaudir aqueles que são verdadeiramente os artífices desse crescimento: os exportadores do País, os agricultores brasileiros, aqueles responsáveis pelo agronegócio, que, aquecendo a economia, permitem

até uma retomada industrial, reduzindo o percentual de ociosidade, sempre colocado na média de 28% do nosso parque industrial, para promover crescimento e gerar emprego. Mas estamos muito longe do crescimento econômico dos demais países emergentes.

Falta o Governo realizar a sua parte E, para tanto, precisa mudar. Mudar a sua postura e, sobretudo, retomar investimentos, reduzir o seu apetite de arrecadação e tentar limitar as taxas de juros num patamar que possa ser acessível aos investidores privados do Brasil.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Lúcia Vânia.

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Sibá Machado pela Liderança do PT. S. Ex^a terá cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do Bloco/PT. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, boa-tarde. Aproveitando a ocasião para comentar a inauguração da Ponte Binacional Brasil-Bolívia, dia 11 último, que recebeu o nome do Sindicalista Wilson Pinheiro.

Antes, eu gostaria de lembrar os principais eventos históricos envolvendo o Brasil, a Bolívia e o Peru. No final do século XIX, início do século XX, havia uma situação de litígio, uma guerra travada entre seringueiros e seringueiros, liderada por Plácido de Castro, contra o Exército boliviano. Esse conflito veio a ser definitivamente resolvido com o Tratado de Petrópolis, em 1903. Depois disso, a situação era como de uma guerra fria entre a população brasileira do Acre e os bolivianos e peruanos daquela fronteira.

De lá para cá, Sr^a Presidente, com a queda do preço da borracha, a chegada da pecuária, iniciou-se uma onda de violência no campo, em nosso Estado, que levou ao assassinato do líder sindical, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília, Wilson Pinheiro.

Na missa de 7º dia da morte de Wilson Pinheiro, estava presente o então Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo Luiz Inácio Lula da Silva, que, em seu discurso, disse: “Está na hora da onça beber água”, vindo a ser penalizado pela Lei de Segurança Nacional, tendo que responder em juízo. Só não foi preso porque era considerado réu primário.

No dia 11 de agosto de 2004, Luiz Inácio Lula da Silva, agora Presidente da República Federativa do Brasil, volta ao Acre para inaugurar a Ponte Binacional

Brasil-Bolívia e lança a pedra fundamental da outra ponte que interligará o Brasil ao Peru.

A construção dessas pontes está de acordo com os objetivos do nosso Governo que é interligar os países andinos, Chile, Bolívia, Peru e fará com que o nosso Estado do Acre deixe de ser o fundo do quintal de nosso Brasil e passe a ser uma das portas de entrada para os Andes e de exportação de nosso País via Oceano Pacífico. Isso não é pouco.

Sr^a Presidente, e qual não foi a alegria daquela população, com aquele ato, porque percebeu que era o fim definitivo de uma relação malsucedida que aconteceu no início do século passado? Vimos lá o povo boliviano, do Município de Cobija, do povo brasileiro do nosso Estado, dos Municípios de Brasiléia e Assis Brasil, do povo do Peru, do Município de Inápari, todos cantando os seus hinos nacionais e aplaudindo as suas autoridades. Naquele momento, lá estavam nada mais do que o Presidente do nosso País, o Presidente Lula, o Presidente da Bolívia, Carlos Mesa e o Presidente do Peru, Alejandro Toledo; e também o Governador do Estado do Acre, Jorge Viana. Foi uma emoção muito grande ver essa interligação definitiva. Para o nosso Estado, ela representa muito, tanto para as relações econômicas quanto culturais. Fico emocionado ao ver o grau de responsabilidade do nosso País ao lidar com essas relações internacionais, principalmente com os países que até então eram tratados como de terceira categoria.

Em seu discurso, o nosso Presidente Lula disse que até então países como Bolívia e Peru procuram de maneira isolada mercados como os da Europa e dos Estados Unidos, às vezes esquecendo de buscar o intercâmbio econômico com seus vizinhos.

Recentemente, soubemos dos problemas vividos pelos peruanos e bolivianos relativos ao gás e ao petróleo da Bolívia. Mas, em julho passado, houve um referendo que deu à população daquele país ganho de causa, foi dada importância necessária para que o Presidente Carlos Mesa possa conduzir, da forma como está fazendo, a política energética daquele país. Com isso, os trabalhos que a Petrobras tem realizado na Bolívia estão preservados.

O asfaltamento entre a capital do nosso Estado e o Município de Assis Brasil, que faz fronteira com Inápari, no Peru, bem como a ponte que será colocada sobre o rio Acre interligarão definitivamente nossas economias.

Oxalá, Sr^a Presidente, nosso Estado não seja apenas um simples corredor de exportação, mas também um exportador de sua produção para aquele país.

Nesse sentido, nosso crescimento é muito grande no setor da indústria florestal, na verticalização da

nossa pecuária e, principalmente, na industrialização de produtos extrativistas, como é o caso da castanha. Como disse o próprio Ministro Luiz Fernando Furlan, da Indústria e Comércio Exterior, do ano passado para cá, nosso Estado já dobrou suas exportações. E, no ritmo em que está indo, nos próximos cinco ou seis anos, substituirá 50% dos recursos investidos – hoje, 80% são repasses nacionais – por renda própria.

Parabenizo o Presidente Lula, o Governador Jorge Viana, a Bancada Federal do Acre e a unidade dos Parlamentares da Assembléia Legislativa, pelo bem que têm feito ao nosso Estado e ao País.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente. Muito obrigado

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos e falará como Líder do PFL.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, eminente Senadora Lúcia Vânia, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Distrito Federal, embora disponha de uma excelente universidade pública federal, a nossa UnB, não conta, até os dias de hoje, com a implantação de um Centro Federal de Educação Tecnológica, instrumento de enorme importância para a formação técnica de nossos estudantes, conforme se comprova nas Unidades da Federação que já contam com esse tipo de unidade de ensino.

Criadas no século passado por decreto do então Presidente Nilo Peçanha, quando ainda não existia o Distrito Federal – são 19 Escolas de Aprendizizes Artífices, uma em cada Estado da União –, essas escolas foram, ao longo do tempo, destacando-se no contexto educacional brasileiro pela formação geral e específica de alta qualidade, sendo consideradas “ilhas de excelência”, especialmente nas regiões menos desenvolvidas ou em desenvolvimento.

Essa, Sr^a Presidente, é uma lacuna que precisa e deve ser preenchida, com a necessária urgência. Desde 2000, ainda no Governo anterior, venho tratando do tema junto ao Ministério da Educação, buscando sensibilizar o Governo Federal para a justiça do nosso pleito em favor, principalmente, da juventude candanga.

Apresentei em maio de 2000, ainda como Deputado Federal, uma indicação, por intermédio da Mesa da Câmara dos Deputados, dirigida ao então Ministro Paulo Renato, sem, no entanto, obter êxito em nossa justa reivindicação, embora o tema contasse com todo o apoio do Governo do Distrito Federal, quando era Secretária a Deputada Distrital Eurídes Brito.

Com a posse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a nomeação do Sr. Cristovam Buarque como

Ministro da Educação, companheiro de representação no Senado Federal da Capital da República, reforcei nossa reivindicação em nome do povo de Brasília, e S. Ex^a, de imediato, encaminhou para os órgãos competentes daquele Ministério, sem que, até o momento, tenha havido uma única sinalização em relação ao andamento de tão importante medida.

Há que se registrar que é no Distrito Federal que se experimentam, com maior possibilidade de sucesso, novos métodos e sistemas educacionais, sendo evidente que a falta de uma instituição como o Cefet vem repercutindo negativamente em nosso setor produtivo, cuja atuação se destaca no setor de informática, entre outras atividades não-poluente, carecendo, porém, de mão-de-obra especializada.

A criação e a implantação de um Cefet no Distrito Federal representariam não só a presença de uma nova unidade de ensino, mas, principalmente, a possibilidade de avançarmos no desenvolvimento tecnológico de nosso parque industrial, uma vez que a nova unidade de ensino serviria, também, como laboratório, para se experimentarem novas técnicas e métodos de formação profissional, com impacto extremamente positivo para nossa economia.

À semelhança da UnB, unidade de excelência da nossa cidade, um Cefet significaria a oportunidade de melhoria de vida para milhares de candangos, que teriam, nessa nova escola, a oportunidade de se qualificarem como mão-de-obra a ser absorvida com tranquilidade pelas empresas de Brasília.

O Distrito Federal caminha, a passos largos, no entendimento que tivemos oportunidade de intermediar entre os Governos Federal e do Distrito Federal, para implantação, em breve, da chamada Cidade Digital, que representará não somente um marco no desenvolvimento industrial em nossa cidade, como, principalmente, um grande pólo de geração de emprego e absorção de mão-de-obra especializada.

Outro ponto a justificar a implantação do Cefet é a futura chegada do gasoduto, que oferecerá alternativa de energia não-poluente, mais barata e eficiente, o que de certo trará impacto junto às nossas empresas e frota de veículos, com reflexos importantes em nosso meio ambiente.

Cabe registrar que, de todas as Unidades da Federação, apenas o Distrito Federal, o Acre, o Amapá – do Presidente José Sarney – e o Mato Grosso do Sul ainda não foram contemplados com a implantação de Centros Tecnológicos Federais, sendo que a maioria dos Estados conta com mais de um, já em funcionamento.

Sr^a Presidente, não esmorecemos em nossa reivindicação junto ao Governo Federal, na convicção de

que o pleito é justo e merece ser atendido. Por isso, estaremos solicitando ao Ministro Tarso Genro, atual titular da pasta da educação, prioridade para a implantação do Cefet no Distrito Federal. Embora essa iniciativa, por força constitucional, seja exclusiva do Poder Executivo, estamos dispostos a ajudar na solução dos entraves burocráticos que porventura venham a surgir, como, por exemplo, a disponibilidade da área, o que, de certo modo, pode ser solucionado com rapidez, num entendimento com o Governo do Distrito Federal, ao qual sugerirei como opção as cidades de Taguatinga – uma das que mais cresce no Brasil –, Samambaia, Gama, Planaltina, Brazlândia e Ceilândia, que contam com mais de 100 mil habitantes e estão aptas a sediar futuros Cefets na Capital Federal.

Sr^a Presidente, quero registrar que existem recursos no Ministério da Educação para a implantação desses centros educacionais, e não vejo nenhum motivo para que o Governo, prejudicando Brasília, mais uma vez atrase a implantação desses centros de ensino, tão úteis ao trabalhador e à trabalhadora brasileira.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, por até 20 minutos.

A SRA. SERYS SLHESARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, gostaria de iniciar, agradecendo ao Senador Paulo Octávio, que me cedeu sua inscrição.

Sr^a Presidente, no início deste mês de agosto, em Foz do Iguaçu, realizou-se o V Congresso Nacional Intermodal dos Transportadores de Carga. Como resultado, a Associação Brasileira dos Transportadores de Carga divulgou a Quinta Carta de Foz do Iguaçu – Paraná, assinada por seu Presidente, Newton Gibson. Inclusive tenho aqui a Carta do V Congresso Nacional Intermodal dos Transportadores de Carga, a qual eu gostaria de pedir que ficasse registrada nos Anais do Senado da República.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, salta aos olhos, logo à primeira leitura, o sempiterno problema do desequilíbrio entre as modalidades de transporte no Brasil, excessivamente centrado no modal rodoviário. Em seguida, fica evidente a contradição entre a importância que a rodovia tem na economia nacional e a desimportância que os governos historicamente lhe atribuem nos orçamentos nacionais, quando verificamos as verbas alocadas para sua manutenção, recuperação e expansão.

Sr^a Presidente, os desafios econômicos do Brasil envolvendo as negociações simultâneas na Organização Mundial do Comércio – OMC, nas reuniões de

construção da Área de Livre Comércio das Américas – Alca e nas de discussões de acordos comerciais entre a Comunidade Européia – CE e o Mercosul são motivos mais do que relevantes para que cuidemos de nossa infra-estrutura física de integração sul-americana. Exemplo dessa imperiosa necessidade é a saída para o Oceano Pacífico, via Lima, no Peru, já funcionando, mas que deve ser ampliada e melhorada. Trata-se de uma opção estratégica fundamental para a consolidação do Mercosul, que forma o segundo maior bloco mundial de produtores agrícolas.

A ampliação das rotas do Brasil para o Pacífico, a partir da expansão da fronteira agrícola no Centro-Oeste brasileiro, representará uma elevação da colheita de grãos de milho e soja de 71,3 milhões de toneladas para 152 milhões na região. Isso apenas na nossa região, Sr^a Presidente – somos duas Senadoras da região Centro-Oeste. Um dado realmente animador. Segundo as projeções decorrentes dessa expansão, haverá a criação de 187 mil empregos diretos na agricultura, com um total geral de 747 mil postos de trabalho, incluindo-se a indústria e os serviços. Trata-se de um gigantesco passo na direção da recuperação do mercado de trabalho, como prometeu o nosso Presidente Lula. O projeto denominado “Impacto econômico e espacial do desenvolvimento do Centro-Oeste brasileiro e abertura de um eixo de comércio exterior com o Pacífico” coloca tais resultados como metas possíveis de serem alcançadas, desde que as ações necessárias sejam praticadas. As rotas previstas representarão uma redução de até 7.400 km na distância percorrida por nossos produtos até os portos asiáticos, uma das prioridades de nossas exportações.

Há, todavia, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, entraves importantes para a concretização desse sonho desenvolvimentista. Para lançar um alerta é que venho a esta tribuna, um alerta a todos: ao Executivo, ao nosso Governo, ao Parlamento, enfim, aos Poderes estabelecidos em nosso País. Como membro do Partido do Presidente da República, desejo ver realizados todos os projetos que contribuam para o bem-estar do povo brasileiro, sobretudo aqueles que têm forte poder indutor de crescimento econômico.

Integração física, harmonização tarifária, normatização do transporte continental, desenvolvimento tecnológico das empresas e treinamento dos recursos humanos são destaques entre as medidas necessárias para o setor de transporte de cargas brasileiro, do Mercosul e das Américas.

Para isso, precisamos de uma ação firme e determinada do nosso Governo no sentido da recuperação e ampliação de nossa malha viária. Com tal ação, por incrível que possa parecer, produziremos um efeito co-

lateral importantíssimo na área social e, provavelmente, desconhecido da maioria da população: reduziremos ou, se formos eficazes, eliminaremos mais um dos abusos que se cometem contra as crianças no Brasil.

Ora, Sr^a Presidente, alguns dirão: a Senadora Serys está falando de transporte intermodal, de transportadores de carga e vai colocar criança nessa história! Por incrível que pareça, temos visto pelo Brasil afora crianças de cinco anos ajudando a tapar buracos nas estradas. Essa foi uma denúncia feita por ocasião do acontecimento desse V Congresso Intermodal de Transportadores de Carga. Foi uma das graves denúncias que lá ouvimos.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tornou-se rotina, nas nossas estradas, especialmente no Nordeste brasileiro, vemos crianças, de até cinco anos de idade, trabalhando no tapamento precário dos buracos das pistas, em troca de moedinhas que lhes permitam sobreviver. No interior do Ceará, na região de Campos Belos, podem-se ver mães à beira da estrada, vigiando os filhos que tapam os buracos com areia, pelo que recebem um punhado de moedas atiradas pelas janelas dos veículos que passam sem sequer parar.

Essa denúncia, Sr^a Presidente, nos deixou realmente muito preocupados.

Não é de hoje, Sr^s e Srs. Senadores, que muitas Senadoras e Senadores vêm a esta tribuna clamar pela recuperação de nossas estradas. Precisamos agir, de forma eficaz e rápida, pois a precariedade de nossas vias é um dos principais fatores de encarecimento de nosso frete e, em conseqüência, de nosso preço final de venda. Se não nos colocarmos em dia em relação ao nosso parque viário, labutando também pela integração intermodal, corremos o risco de sofrer um “apagão” nos transportes de cargas no Brasil, o que seria catastrófico para nossas ambições desenvolvimentistas.

Sr^a Presidente, tenho plena consciência de que o nosso Governo tem lutado para que se façam as recuperações necessárias. É preciso, contudo, que as ações sejam rápidas e duradouras, pois, caso contrário, falharemos em nossa obrigação de responder à pressão que os setores que querem crescer farão sobre a infra-estrutura combatida de nossa malha viária.

Segue-se, com urgência, Sr^a Presidente, o disciplinamento do setor de transportes de cargas, com normas claras e duráveis, que permitam aos empresários e cooperados investir e aparelhar-se para um novo patamar de concorrência e crescimento. Nesse ponto, inclui-se, forçosamente, a regulamentação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide e sua aplicação em seus verdadeiros destinos, tais como previstos em sua criação, quais sejam: o de financiar programas e obras de infra-estrutura dos

transportes em suas múltiplas modalidades. Afirmo aqui minha esperança de que não ocorra com a Cide o mesmo desvio de finalidade ocorrido com a CPMF. Isso seria um equívoco, uma perda para a Nação.

Sr^a Presidente, outra medida importante para o setor de transporte de cargas é a revisão da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, de número 248, de 25 de novembro de 2002, que trata do trânsito aduaneiro e que dificultou sobremodo o setor.

A citada instrução exige que as empresas que lidam com transporte aduaneiro no Brasil tenham capital ou aval bancário de R\$2 milhões. Ora, Sr^a Presidente, tal exigência alijará do mercado todas as cooperativas de transportadores autônomos, as pequenas e médias empresas brasileiras, transformando o setor em monopólio das multinacionais transportadoras, como afirma o Presidente da ABPC, Sr. Newton Gibson. A contraproposta dos agentes do setor é de que o aval bancário seja substituído por uma cooperativa de transportes cujos participantes assegurem, em conjunto, o montante fixado pela instrução normativa. Parece-nos perfeitamente razoável como alternativa, ainda mais pelo fato de que representaria a preservação de inúmeros transportadores autônomos ou cooperados, que, de outro modo, perderiam sua capacidade de agir no setor.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^a Presidente, o setor de transporte de cargas no Brasil é um gargalo estratégico no projeto de desenvolvimento que o nosso Governo deseja levar a cabo. Sem investimento em infra-estrutura, em regulação do setor, em integração tarifária e harmonização de procedimentos, em equilíbrio entre modais, não teremos capacidade efetiva de dar o salto econômico que tanto almejamos.

Como Senadora de um dos Estados Federados mais interessados em que a nossa capacidade de deslocamento de cargas se agigante, como Senadora do Partido dos Trabalhadores, conclamo o nosso Presidente da República a ouvir os clamores da Carta de Foz do Iguaçu, que está sendo encaminhada a Sua Excelência e também aos Ministros responsáveis pelas pastas afetas ao setor, para que dêem atenção às propostas formuladas pelos que diretamente atuam nesse vital segmento da economia nacional.

Sr^a Presidente, ao concluir, desejo enfatizar a importância dos programas sociais do Governo Lula, visando ao combate do trabalho infantil, principalmente às formas degradantes e perigosas, como as de tapar buracos em rodovia federais, cuja responsabilidade de manutenção é do Estado. Urge que resgatemos a cidadania brasileira desses pequenos, para que os benefícios do desenvolvimento econômico se espalhem entre todos os brasileiros, de modo justo e equitativo.

Sr^a Presidente, assumi o compromisso no Congresso Intermodal dos Transportadores de Carga de que, cada vez que me fosse possível assomar à tribuna do Senado da República do nosso País, falaria da importância e da necessidade de que a nossa Câmara Federal aprove o PL nº 04.358/2001, que dispõe sobre a regulamentação do setor de transporte rodoviário de cargas.

Tenho em mão o referido projeto, que está tramitando na Câmara Federal. Conclamamos, da tribuna do Senado, seja colocado em pauta e aprovado com a emergência necessária. O projeto tramita desde 2001, e já estamos em 2004, tempo mais do que suficiente. Trata-se de matéria imprescindível, neste momento, para o setor de transportes rodoviários.

Sr^a Presidente, antes de encerrar, gostaria de dizer que já solicitei o registro da carta do V Congresso Nacional Intermodal dos Transportadores de Cargas, realizado em Foz do Iguaçu, cujo título é “Carta de Foz do Iguaçu – Paraná”.

Muitos itens integram essa carta:

“I – O Brasil frente a um tríplice desafio: negociações simultâneas da OMC (Organização Mundial do Comércio), da Alca (Área Livre de Comércio das Américas) e do acordo CE (Comunidade Européia)/Mercosul.”

Não terei tempo de ler todos, pois a carta é bastante longa, mas o item II trata do “fortalecimento do Mercosul – o Oceano Pacífico e suas conseqüências para o transporte de cargas”.

O item III é bastante interessante, principalmente para nós que vivemos nesta região, o Centro-Oeste: “Abrindo caminho até o Pacífico”.

Os itens seguintes são: “As empresas e a nova Lei de Falências”; “Escoamento da produção”; “Transporte e consumo de combustível”.

Finalmente, diante dos fatos, a ABTC – Associação Brasileira dos Transportadores de Cargas propõe e recomenda:

a) oferecer subsídios ao Congresso Nacional, visando aperfeiçoar as propostas em tramitação, que dispõem sobre matéria afeta ao transporte rodoviário de cargas e mudanças na legislação trabalhista e falimentar, fortalecendo o direito da livre negociação...

São muitos os itens, Sr^a Presidente. Tratam também da Cide, reivindicando ao Congresso Nacional que os recursos arrecadados pela Cide sejam corretamente aplicados para o fim para os quais foram destinados, ou seja, para restauração, manutenção, conservação e construção de estradas federais.

Por fim, faz também aqui uma menção – eu havia falado sobre o PLC – sobre a necessidade de se aprovar o PL nº 5.979-A/2001 na Câmara, e sobre a necessidade da participação desse setor nas negociações ligadas à OMC, ao Mercosul e aos acordos relativos à Comunidade Européia.

O documento é bastante extenso. Portanto, não posso lê-lo por completo, mas já solicitei – e com certeza A SRA. Presidente vai acatar meu pedido – o registro deste documento, desta Carta de Foz do Iguaçu, nos Anais do Senado da República.

Muito obrigada, Sr^a Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Carta de Foz do Iguaçu/Paraná

Os transportadores de carga, reunidos na Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, por ocasião do V Congresso Nacional Intermodal dos Transportadores de Carga, com o escopo de fomentar o debate para que conheçamos a realidade do que o inundo pensa do Brasil, a fim de que possamos exercer esta presença na globalização, bem como promover a discussão e a reflexão sobre o verdadeiro estado da economia e as opções possíveis no caminho do desenvolvimento sustentado, com abordagem de diversos temas de interesse do setor de transporte, divulgam a Quinta Carta de Foz do Iguaçu – Paraná, que, ratificando os princípios básicos contidos nas canas anteriores, apresenta aos Poderes Públicos da União, Estados, Municípios e à sociedade em geral os pontos de convergências seguintes:

I – O Brasil frente a um tríplice desafio: negociações simultâneas da OMC (Organização Mundial do Comércio) da ALCA (Área Livre de Comércio das Américas) e do acordo CE (Comunidade Européia)/Mercosul

O momento atual apresenta para o Brasil e para o Mercosul um desafio único da história das suas relações internacionais, qual seja, o de negociar simultaneamente três acordos internacionais. A Alca, constitui hoje um grande desafio para os países em desenvolvimento. Espera-se que a criação da zona hemisférica de livre comércio consolide as relações que existem entre países da região, unidos pelo objetivo essencial de fortalecer a democracia, lutar contra a pobreza e alcançar o desenvolvimento e a prosperidade. Busca-se um equilíbrio estável que não altere as condições de concorrência em que se desenvolvem os

agentes privados. Aspecto de fundamental importância no marco das negociações atualmente em curso para a formação da Alca, do ponto de vista dos países de menor desenvolvimento, é a necessidade de que os resultados do processo sejam objeto de uma avaliação de conjunto, que compense os desvios eventualmente ocorridos nas mesas de entendimentos, consideradas em particular.

Enfim, a Alca pode ser vista pelos países em desenvolvimento como uma via muito importante para precipitar uma mudança duradoura nas relações internacionais, em nível hemisférico e mundial. O mundo moderno está vinculado pelo intercâmbio de idéias, informações, aspirações de todas as nações, e a visão de conjunto, forçosamente, à consideração dos anseios de todos os atores do novo esquema internacional. Aos países em desenvolvimento corresponde um papel de primeira linha nas mudanças do futuro. A liberalização comercial é um meio para alcançar os mais altos e transcendentais objetivos, num mundo que relativizou uma grande parte dos valores tradicionais.

Imaginar uma Alca sem o Brasil seria colocar os produtores brasileiros em situação de desvantagem em comparação a seus concorrentes na Colômbia, na Argentina ou no México, o que não se pode conceber.

II – O Fortalecimento do Mercosul – Oceano Pacífico e suas conseqüências para o transporte de cargas

O Brasil presidirá o Bloco Mercosul até dezembro de 2004. Inclusive, a Venezuela entrou como membro associado do bloco e é aguardada para breve a formalização do México na mesma condição.

Há alguns anos, diziam que o Mercosul só negociaria com a Antártida, mas agora existe uma fila de países querendo negociar com o Mercosul. É conveniente lembrar que Chile, Peru e Bolívia já são associados do Mercosul e os governos da Colômbia e do Equador também manifestaram essa intenção. Estão em andamento as negociações para o fechamento de um acordo de comércio entre o Mercosul e a União Européia, que deverá ser concluído até outubro deste ano.

Ponto a considerar é a decisão política de avançar na infra-estrutura física da integração que aponte para uma verdadeira e livre circulação dos bens na união aduaneira. Entre os temas prioritários figuram a integração da energia e do transporte, as normas aduaneiras e a simplificação de trâmites.

Não existe desculpa aceitável para as persistentes barreiras aduaneiras e burocráticas entre os países da região. Dessa forma, o Mercosul tem condições de avançar para uma agenda governamental pragmática que tenha como objetivo aprofundar o processo de integração e, ao mesmo tempo, incentivar os atores pri-

vados interessados em adotar estratégias empresariais regionalizadas. Para isso é necessário promover uma maior coordenação das políticas macroeconômicas. Assim como o estabelecimento de políticas industriais convergentes e consensuais em que se privilegie o diálogo, evite-se o avassalamento de um país sobre o outro e se fomente a complementariedade e o comércio infra-industrial. Paralelamente, avançar na questão da integração física, tema não muito discutido, mas de vital importância e que não pode continuar sendo adiado. Processo virtuoso de integração requer convergência cambial mínima.

A integração física da América do Sul terá reflexos diretos para o Mercosul, pois facilitará a introdução de novos países no bloco, o que virá a fortalecê-lo. Com isso, os países sul-americanos terão maior poder de barganha no que diz respeito às negociações para a entrada da América do Sul na ALCA (Área de Livre Comércio das Américas). A potencial integração sul-americana via corredores para o Pacífico representa um aumento na competitividade dos produtos brasileiros nos mercados orientais, principalmente na China e Rússia.

A saída para o Pacífico dos produtos brasileiros por via terrestre já é uma realidade. Caminhões cortam os Andes em direção a Lima, no Peru, partindo de São Paulo, sendo a consagração da rota de integração entre o Atlântico e o Pacífico no continente sul-americano. Seu objetivo é o mais óbvio: encurtar as distâncias e baratear o custo do transporte de produtos destinados ao Oriente.

A presidência do Mercosul é alternada entre os Estados-Partes a cada seis (6) meses. O Brasil assume a presidência temporária do Mercosul com o desafio de fazer o bloco mais do que um grupo de países interessados em aumentar o comércio. Ao longo deste semestre, o Governo do Brasil vai procurar solucionar e resolver questões pendentes, como a eliminação das distorções na Tarifa Externa Comum (TEC), bem assim, ampliar a pauta com temas sociais, como saúde, educação, livre circulação de pessoas e agricultura familiar.

A importância da consolidação do Mercosul é fundamental, porque os Estados-Partes unidos formam o segundo maior conjunto de produtores agrícolas do mundo.

É preciso fortalecer o Mercosul como um ambiente não apenas de negócios ou de comércio, mas de articulação das forças da América do Sul e da própria América Latina, não sendo aceitável limitar o esforço da integração na simples busca da liderança política regional, em detrimento do desenvolvimento das relações de comércio e do fortalecimento do bloco latino.

III – Abrindo Caminho até o Pacífico

O projeto denominado “Impacto Econômico e Espacial do Desenvolvimento do Centro-Oeste Brasileiro e Abertura de um Eixo de Comércio Exterior com o Pacífico” prevê a criação de rotas do Brasil para o Oceano Pacífico. Entre as principais metas estão: o fortalecimento da economia, elevação da safra nacional de grãos e das exportações para os países da Ásia, principalmente produtos agrícolas, e fomento do Centro-Oeste brasileiro, trazendo inegáveis benefícios ao transportador.

O caminho Brasil/Pacífico elevará de 71,3 milhões para 152 milhões de toneladas a produção de grãos (milho e soja) colhidos na Região. O programa prevê a geração de 187 mil empregos diretos na agricultura, num total geral de 747 mil postos de trabalho, considerando a indústria e os serviços. As rotas podem reduzir em até 7.400 km a distância percorrida pelos nossos produtos até os portos asiáticos. Atualmente, muitos desses produtos saem do Porto de Santos, passam pelo Canal do Panamá e vão até São Francisco, nos Estados Unidos, para depois cruzarem o Pacífico.

É marco fundamental para o setor transportador das três Américas começar a discutir uma política continental comum para o transporte, levando à frente estratégias pioneiras e fundamentais na busca de uma política tarifária única; para a normatização do transporte continental; para o desenvolvimento organizacional e tecnológico das empresas e para o treinamento dos recursos humanos do setor, entre outras medidas fundamentais.

IV – As Empresas e a nova Lei de Falência

Imposta há seis décadas, nos estertores da ditadura varguista, o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, limitava-se a oferecer regras para o fechamento das empresas com dificuldades financeiras e critérios para que os credores pudessem tentar ressarcir seus prejuízos. Já a nova norma legal, que acaba com a figura jurídica da concordata, tem por objetivo viabilizar a recuperação dessas empresas, criando as condições legais necessárias para garantir a continuidade de seus negócios e preservar seus postos de trabalho. Abandona-se, portanto, a superada noção de alijar do cenário econômico empresas em dificuldades, para acolher a moderna concepção de propiciar-lhes a recuperação e, assim, preservar-lhes, mantendo-as como fator de produção de riqueza.

Embora o projeto de lei nº 71/03 – Câmara dos Deputados (PL nº 4.376/93 do Poder Executivo) – já estivesse em discussão no Congresso Nacional há mais de dez anos, só conseguiu tramitar, recentemente, graças ao empenho do Ministro Antônio Palocci, que, desde que assumiu o Ministério da Fazenda, sempre

ênfatiçou a importância da modernização do Direito Falimentar, inclusive, a matéria foi incluída no acordo firmado em 2003 com o fundo Monetário Internacional (FMI).

Um dos pontos positivos da nova Lei de Falências será o fim da sucessão tributária e trabalhista. Na prática, isto significa que quem adquirir uma empresa com problemas de caixa não assumirá a responsabilidade por ações judiciais ou crédito não honrados pelos antigos controladores. Por permitir uma real avaliação da companhia e afastar o risco de futuras condenações, essa medida estimula os processos de fusões, com efeitos salutares para a economia de mercado.

Outro ponto importante é o dispositivo que proíbe o confisco, pelos credores dos bens alienados considerados essenciais ao funcionamento da empresa, como veículos, máquinas e equipamentos. Ao favorecer um acordo entre empregados, fornecedores, investidores e Fisco para reestruturar as dívidas, a nova Lei de Falências irá evitar a desvalorização dos ativos da companhia e manter seu potencial de geração de tributos. Além disso, ao permitir que as Instituições Financeiras recebam o que lhes é devido, a nova Lei de Falências também contribui para a redução dos **spreads** bancários. O reconhecimento formal das garantias reais dos financiadores é fundamental para aumentar a oferta de crédito no País e viabilizar investimentos em planos de expansão e novas atividades.

O principal ponto da nova lei é o reconhecimento de que a empresa exerce uma função social por ser geradora de riquezas, de empregos e impostos. O objetivo é o de levar em consideração que a empresa se sobrepõe ao empresário.

V – Escoamento da Produção

Apesar do aumento na movimentação de carga em 2003/2004, a insuficiência de investimentos em obras que possibilitem o escoamento da produção tem trazido prejuízos incalculáveis à economia e ao transportador, de que nos serve de exemplo as paralisações no Porto de Paranaguá, que colocam em discussão a eficiência e a eficácia do Terminal Portuário. É conveniente registrar que a fila de caminhões chegou a uma extensão de 130 quilômetros durante o período de paralisação.

A crise assumiu um caráter político, sendo imprescindível resolver a causa de tanta insatisfação, que indiscutivelmente reside na questão operacional.

VI – SEST/Senat

O trabalho do SEST/Senat é um exemplo de iniciativa da comunidade, no caso, do setor de transporte para minimizar as escabrosidades sociais. Através de 121 (cento e vinte e um) estabelecimentos operacio-

nais em funcionamento, dos Postos de atendimento ao Trabalhador do Transporte na Estrada e dos Centros Assistencial e Profissional Integrado do Trabalhador em Transporte, o SEST/Senat está realizando a sua parte na grande obra de construir o Brasil socialmente mais justo, que há de germinar no novo milênio.

O empresário precisa estar comprometido com a ação do SEST/Senat e ter em mente que estas entidades propiciam as ferramentas para alavancar a capacitação e a produtividade através da reciclagem profissional. O que foi antes um sonho é hoje um exemplo que se realiza, a cada dia, em cada trabalhador atendido pelo sistema. Instituição viva, comprometida com a qualidade de vida e a responsabilidade social.

VII – Transporte e Consumo de Combustível.

As empresas de transporte devem se ajustar aos novos tempos, procurando sempre meios de racionalizar custos, ganhar eficácia e produtividade para, definitivamente, inserir o setor de transporte num mercado cada vez mais competitivo e globalizado. Existem estimativas que apontam a possibilidade de uma economia de até 30% do consumo de combustíveis, cujo aproveitamento no dia-a-dia da empresa pode gerar impactos positivos e ajudar a diminuir a influência, no setor de transportes, das constantes altas do preço do petróleo.

A ABTC discutiu e se preocupa permanentemente com os assuntos que seguem:

I – Trabalho em comum nas apresentações de sugestões apontando proposições e acordos para unificar a legislação e tratados procurando fortalecer o Mercosul, pois, é fundamental para a integração continental visando à Alca.

II – A ABTC reivindica o disciplinamento do setor e que o Estado brasileiro resgate com os empresários de transportes e os transportadores autônomos uma dívida de muitas décadas, reconhecendo o equívoco histórico de ter permitido que o transporte rodoviário de cargas em nosso País ocorresse à margem de qualquer tipo de regulamento, inclusive de seus aspectos econômicos. A ausência de regras transformou o frete rodoviário cobrado no Brasil num dos mais baixos do mundo, impedindo o crescimento do setor. A inexistência de uma norma legal e a falta de perspectiva dos empresários de transporte de cargas impedem investimentos na integração de modais, renovação da frota, rastreamento de veículos, segurança logística, armazenamento de cargas e qualificação de mão-de-obra. Ninguém vai aportar investimentos num empreendimento que é desprovido de regras. E isso conduz a situações anômalas, como a associação de caminhoneiros às cooperativas para enfrentar dificuldades crescentes no mercado.

O disciplinamento reivindicado pela ABTC é uma matéria que necessita de urgência na solução do problema, impondo-se a aprovação do PL nº 4.358, de 2001, de autoria da Comissão de Viação e Transportes, como uma das ações necessárias à normatização do setor.

III – É permanente a preocupação da ABTC com os aspectos jurídicos que norteiam a atividade do setor de transportes, revelando os seus estudos sobre a lei de falência a necessidade de sua aprovação **incontinen- ti**, no estilo da redação aprovada no Senado Federal.

A ABTC, com o V Congresso Nacional Intermodal dos Transportadores de Cargas, procurou contribuir com o Governo e o setor, num amplo e inédito debate sobre a multimodalidade, infra-estrutura, logística concessões e investimentos no setor, entre outros temas que impactam na atividade transportadora e, conseqüentemente, influenciam a economia do País.

Mais uma vez o Governo procura resolver seus problemas com aumento nos tributos, o que traz conseqüências danosas ao setor produtivo, sendo de relevo notar a preocupação do transportador com os noticiados aumentos dos preços dos combustíveis, que influenciam diretamente na composição dos custos de transporte.

Diante dos fatos, a ABTC propõe e recomenda:

a) Oferecer subsídios ao Congresso Nacional visando aperfeiçoar as propostas em tramitação, que dispõe sobre matéria afeta ao transporte rodoviário de carga, e mudanças na legislação trabalhista e falimentar, fortalecendo o direito da livre negociação entre empregados e empregadores, a fim de que o negociado esteja acima do legislado, dando força aos órgãos sindicais para pactuarem os termos que considerem mais adequados à categoria profissional e econômica que representam;

b) Continuar reivindicando, permanentemente, ao Governo Federal que os recursos arrecadados pela CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) sejam corretamente aplicados, não se lhes desviando a finalidade, impondo-se a sua aplicação ao financiamento de programas e obras de infra-estrutura dos transportes em suas múltiplas modalidades, porquanto isso se constituiu em providência de vital importância à circulação de riquezas no País, sem o que restará prejudicado o crescimento nacional;

c) Permanecer com firme propósito de ver aprovado o PL nº 5.979 – A/01, que cuida da inspeção técnica veicular, que irá propiciar à

população maior segurança, reduzindo os acidentes de trânsito e gastos públicos devido ao controle das condições mínimas de segurança dos veículos, bem como a proteção do meio ambiente por meio do controle de emissão de poluentes e ruído;

d) Estimular a permanente valorização do Sest/Senat, com a ampla participação do empresariado e trabalhador do setor, com a criação de unidades estruturadas para receber o transportador em deslocamento nas rodovias;

e) Participação enfática do setor de transporte nas negociações ligadas à Organização Mundial de Comércio, à Alca, ao Mercosul e ao acordo ligado à Comunidade Européia, integrando econômica e politicamente o transportador ao mundo.

Na oportunidade, formulo uma homenagem aos transportadores de cargas pioneiros, que enfrentaram perigos e situações difíceis, no intuito de garantir a liberdade dos cidadãos em escolher este ou aquele produto, dessa ou daquela região. Atualmente, continuam os transportadores lutando para abrir novas fronteiras, ligando o Brasil aos países da América Latina, no intuito de ativar a saída para o Pacífico, com a superação de suas dificuldades, de que avulta de importância a mais completa falta de regulamentação do setor.

Cumpro, por dever de justiça, manifestar gratidão ao Presidente da Confederação Nacional do Transporte (CNT), Clésio Andrade, Vice-Governador de Minas Gerais, que tornou o encontro um sucesso; agradecer ao Governador do Paraná, Roberto Requião, ao Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, ao Presidente da Fetranspar, Luís Anselmo Trombini, à Petrobras Brasileira S.A., à Direção Executiva da ANTF e aos demais companheiros que compõe a Comissão Organizadora deste V Congresso, dirigentes das diversas entidades representativas do setor sindical, autoridades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, aos parlamentares, à Petrobras Distribuidora S.A., aos expositores que compuseram a Feira Automotiva, aos funcionários da ABTC, aos órgãos de imprensa escrita, falada e televisada – aos que trabalharam anonimamente, e finalmente à administração do Hotel Mabu Thermas & Resort, que cedeu suas modernas instalações para o êxito do evento.

Agradeço, também, a todos os que estiveram presentes abrilhantando a realização do “V Congresso Nacional Intermodal dos Transportadores de Cargas”.

Muito obrigado e até 2005. – **Newton Gibson**, Presidente da A.B.T.C.

A SRA. PRESIDENTE (Lúcia Vânia. PSDB – GO) – V. Ex^a será atendida nos termos do § 2º do art. 210 do Regimento Interno, que trata do limite de páginas a serem publicadas.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Lúcia Vânia, ontem ocupei esta tribuna para tratar de questões ligadas à cultura, em virtude da proposta do Governo de criação da Ancinav. Levantei vários aspectos culturais do meu Estado, a Bahia, que achava importante considerar antes que avançássemos na aprovação desse projeto.

Volto hoje para tratar outra vez de cultura, da cultura do meu Estado, das questões ligadas ao meu Estado, para registrar um grande evento em defesa da cultura afro-baiana que ocorrerá em Salvador na próxima segunda-feira.

Na verdade, é mais uma demonstração de sensibilidade do Governo do Estado e do seu Governador Paulo Souto no incentivo à arte local e que deve servir de exemplo para o País.

Naquela data será feita a doação, em definitivo, pelo Governador Paulo Souto, ao Balé Folclórico da Bahia, do Teatro Miguel Santana, localizado no Pelourinho, local que por si só já representa tanto para a nossa cultura.

Registro minha enorme alegria com este fato na medida em que me empenhei muito, desde quando estava à frente da Secretaria da Fazenda até hoje, primeiramente, para assegurar a continuação do Balé Folclórico e, depois, por essa doação que se efetivará na segunda-feira, o que representará uma grande conquista para a única companhia de dança folclórica profissional do País.

O Balé Folclórico foi criado em 1988 pelo incansável Walson Botelho, o Vavá, e por Ninho Reis e possui atualmente um significativo currículo de atividades, com inúmeros prêmios e várias turnês nacionais e internacionais realizadas.

A primeira vez que tive a oportunidade de vê-lo foi, aliás, fora do Brasil, ocasião em que senti muito orgulho por eles e o orgulho também por ser baiano. Desde então, passei, efetivamente, a buscar ajudá-los de todas as formas possíveis, dentro das possibilidades do Estado.

O Balé passou por alguns momentos difíceis. Como a maioria dos movimentos culturais neste País, que carecem de mais atenção das autoridades competentes, por algumas vezes passou por dificuldades e quase acabou. Mas com o empenho de alguns que, como eu próprio, entendiam a importância desse movi-

mento para o nosso Estado e para o País, a Companhia continuou e hoje goza de grande prestígio nacional e internacional, refletido na resposta do público e também da crítica especializada.

A Companhia, composta por 38 integrantes, entre dançarinos, músicos e cantores, tem funcionado em regime integral de seis horas de trabalho diário, sob a direção artística de José Carlos Santos, o popular Zebriinha, desde 1993. Ela já formou mais de 500 bailarinos e bailarinas, espalhados hoje pelo mundo, elevando o nome do nosso Estado e do nosso País.

Eu até me pergunto o que seria dessas pessoas, desses 500 bailarinos e bailarinas que estão hoje no País, o que seria deles se não fosse o Balé. Eles vêm das camadas menos privilegiadas da população, dos bairros mais periféricos e pobres de Salvador. O que seria deles? O que poderia ser deles? Atribuo uma enorme importância a esse trabalho realizado pelo Balé, nessa criação constante de empregos. E foram empregos criados com o talento desse povo, com a vontade e a obstinação de uma raça, mais do que por terem sido alocados recursos públicos nessa área.

O Balé tem sede em Salvador e fez a sua estréia durante o Festival de Dança de Joinville, mesmo antes de seu lançamento oficial, quando mais de 20.000 aplaudiram o espetáculo “Bahia de Todas as Cores”. A partir daí, já recebeu muitos prêmios, com destaque para o “Prêmio Mambembão”, oferecido pelo Ministério da Cultura, em 1996, como a melhor preparação técnica de elenco no País naquele ano.

No ano de 1992, fez sua estréia internacional no renomado festival da Alexander Platz, em Berlim, para um público de mais de 50 mil pessoas, sendo ovacionado no final do espetáculo por vários minutos seguidos. Seguiu, então, a partir daí, realizando pequenas outras turnês no exterior até que foi convidado para participar da Bial de Dança de Lyon, na França, considerado o mais importante evento do gênero no mundo, ao lado das mais importantes companhias de dança da atualidade, a exemplo da Alvin Ailey Dance Company, Ballet of Harlem, Bill T-Jones Dance Company, Dayton Ballet, entre outras.

O enorme sucesso das apresentações, em Lyon, no Auditorium Maurice Ravel, foi motivo para a primeira crítica de página inteira no jornal **The New York Times**, escrita por Anna Kisselgoff, que considerou o Balé Folclórico da Bahia, entre as diversas companhias dos quatro continentes presentes no festival, como a que melhor exemplificava a temática do evento, que era Mama África.

A Bial de Dança de Lyon, em 1994, abriu caminho para as constantes turnês internacionais da companhia. Retornou à Bial em 1996 e consagrou-

se, definitivamente, como uma das mais importantes e atuantes companhias de dança do mundo na atualidade. Em consequência do novo sucesso obtido em solo francês, realizou novas turnês nas Américas do Norte e Central, Europa e Austrália, tendo apresentado-se nos mais prestigiados palcos do Estados Unidos, da França, do Canadá, da Suíça, da Alemanha, de Portugal, da Finlândia, da Suécia, da Dinamarca, entre outros.

Seu sucesso continua, pois partirá em turnê, já no mês de setembro, nos Estados Unidos, em 48 cidades, deixando um outro grupo se apresentando em seu teatro – já no Pelourinho, graças, outra vez, ao empenho e à dedicação do seu líder, Walson Botelho.

Trata-se, portanto, de um patrimônio cultural do Estado da Bahia e do Brasil que, a partir de agora, terá endereço certo em um dos locais mais visitados da nossa capital.

Concluo novamente exaltando a postura do Governo do meu Estado que, há muitos anos, percebeu que o incentivo à cultura representa um dos melhores investimentos do poder público. Por isso, nosso Estado cada vez mais atrai turistas e se destaca no cenário nacional como pólo de cultura, criando empregos.

A Bahia muito deve ao seu Balé Folclórico. O ato do Governador Paulo Souto, a doação em si, além de refletir a seriedade e a sensibilidade do seu governo, representa um gesto de reconhecimento e agradecimento à cultura afro-baiana. Afinal, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a influência da arte negra na cultura do meu Estado é singular e única, pode-se até dizer que ambas se confundem.

Com grande satisfação, vejo que o mês de agosto vem se tornando muito importante no calendário da arte negra baiana, afinal, pelo segundo ano consecutivo, o Instituto Negro de Arte, Cultura e Lazer – INAC –, composto majoritariamente por artistas e intelectuais baianos, promove o Projeto Cultura Negra através da Arte, evento que, por meio de palestras, debates e eventos culturais, discute questões ligadas à negritude, arte e educação.

Também em agosto, mais precisamente do dia 25 ao dia 29 do mês, mantendo uma tradição que já dura vários anos, ocorre em Salvador, nas dependências do Ilê Axé Opô Afonjá, o Alaiandê Xirê, reconhecido como um dos mais importantes eventos artístico-culturais de herança africana realizados no Brasil.

E agora, numa feliz coincidência, a partir de segunda-feira, no mês de agosto, o Balé Folclórico da

Bahia, legítimo representante da arte negra baiana, estará com novo e definitivo endereço: o Teatro Miguel Santana, no Pelourinho, algo que faço questão de registrar nos anais desta Casa como mais um motivo de comemoração e orgulho para todo o povo baiano.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, a Sra. Lúcia Vânia, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia por vinte minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, este período em que estamos nos preparando para as eleições municipais foi muito oportuno para nos colocarmos diante de alguns problemas que afligem a população, inclusive nos deu oportunidade de avaliar alguns projetos que foram lançados e que, como pudemos atestar em vários municípios do meu Estado, Goiás, não têm cumprido os seus objetivos.

Falo do Programa Farmácia Popular, lançado pelo Presidente Lula, que vem na contramão dos princípios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, cujo objetivo é beneficiar a população de baixa renda por meio do acesso gratuito a medicamentos.

As farmácias recém-criadas cobram pelo remédio, que também pode ser adquirido por qualquer pessoa, não importando se ganha salário mínimo ou altos rendimentos. Basta apresentar a receita médica, que pode ser de médico do SUS ou de consultório particular.

Ora, se é preciso pagar pelos medicamentos, o Programa fica fora do princípio da universalidade dos programas sociais do Governo, que é uma das exigências para ser incluído na Emenda Constitucional nº 29/00, que define o montante mínimo de recursos para a saúde.

Há, no entanto, outras questões na implantação das farmácias que não foram respondidas e que não podem mais passar em branco. Por exemplo, para fazer frente ao Programa, o Governo gastará, somente este ano, R\$277 milhões, assim distribuídos: R\$255 milhões, na aquisição e distribuição dos medicamentos; R\$2 milhões, na implantação das farmácias e R\$20 milhões, na sua manutenção.

É bom lembrar que, para conseguir esse total de recursos, o Ministério da Saúde ainda depende de crédito adicional de R\$199 milhões, que se encontra em apreciação no Congresso Nacional.

Todo esse dinheiro será empregado na implantação de 100 farmácias, até o final deste ano, como é a proposta deste Governo. Fazendo uma conta simples, cada uma delas custará, em média, cerca de R\$3 milhões!

É preciso somar a esse montante de quase R\$300 milhões a dívida de R\$670 milhões que o Governo tem com a saúde, ainda do ano passado, e que deve pagar em 2004, para cumprir a Emenda nº 29, tão reclamada pelos Parlamentares comprometidos com essa área. A questão é saber como o Ministério da Saúde reporá quase R\$1 bilhão dentro do atual exercício.

Não há nada que justifique um programa com gastos tão exorbitantes para resultados tão pífios, com a agravante de não estar direcionado à população de baixa renda, na prática. Uma administração competente e não populista do programa poderia empregar um montante de recursos para garantir e ampliar a distribuição gratuita de medicamentos pela rede do Sistema Único de Saúde, evitando cobrar dos mais carentes. Estaria economizando e otimizando recursos ao usar o sistema operacional já existente do SUS, além de, com os recursos economizados, beneficiar efetivamente um número maior de pessoas.

O próprio Presidente Lula afirmou, em 15 de junho passado, no programa Café com o Presidente, que a Farmácia Popular “é para atender aquelas pessoas que pegam a receita e têm que comprar o remédio numa farmácia normal. Eu já cansei de ver pessoas entrarem em farmácias, perguntar quanto custa o remédio e sair sem comprar o remédio, porque não têm dinheiro”.

Se o Programa foi criado para o povo que deixa de comprar remédio porque não tem dinheiro, a farmácia popular, ao vender para qualquer pessoa, não importando a renda, vai de encontro ao que o próprio Presidente está afirmando.

Bem mais consistente foi o programa implantado em 2001. Consistia na aquisição e distribuição, pelo Ministério da Saúde, de um *kit* de medicamentos com 31 itens de atenção básica à saúde.

O *kit* era entregue, diretamente, às mais de 13 mil equipes de Saúde da Família espalhadas pelo Brasil e fornecido aos pacientes durante o atendimento médico residencial. Até o final de 2001, foram distribuídos 41 mil *kits* em cerca de 3.684 municípios, beneficiando mais de 45,4 milhões de pessoas. Certamente aquele programa poderia sofrer aperfeiçoamentos e ser estendido a todos os municípios brasileiros, exatamente no campo de atuação do SUS, sem a cobrança, os

custos adicionais e a demagogia, presentes no atual programa.

Por isso, a pergunta: quem vai se beneficiar da Farmácia Popular no Governo Lula? Certamente não será a população que mais necessita, que não tem acesso a esses medicamentos por não terem recurso para comprá-los.

E o que é mais grave: aquilo que vinha funcionando com bons resultados, que era o encaminhamento, pelos agentes de saúde, dos medicamentos aos lugares mais longínquos deste País, hoje praticamente inexistente devido à falta de recursos para obter os remédios.

Portanto, deixo um alerta ao Governo para que faça novo estudo da farmácia popular, reflita sobre o que está acontecendo em todo o País e modifique o Programa, para que ele retome o seu curso natural, que é a universalização do medicamento gratuito a toda a população brasileira de baixa renda.

Muito obrigada, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Eduardo Azeredo, Leonel Pavan e Antero Paes de Barros enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesse momento para comentar a matéria intitulada “Guerra à derrama”, publicada na revista **Época** de 26 de julho do corrente.

A matéria, que solicito seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que passe a constar dos anais do Senado Federal, mostra a repercussão negativa da proposta do Governo Lula de aumentar a alíquota de contribuição previdenciária dos empregadores de 20% para 20,6%.

A rápida reação do setor empresarial brasileiro prova que a carga tributária no país chegou ao limite. Enquanto isso, a Receita Federal anunciava um recorde histórico: uma arrecadação de R\$26,5 bilhões no mês de junho, reforçando a percepção de aumento nos impostos.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

Guerra à derrama

Como os empresários conseguiram fazer o governo recuar no aumento de impostos

CÁTIA LUZ

O governo tentou empurrar mais uma alta dos impostos nos últimos dias. Resolveu aumentar a alíquota de contribuição previdenciária dos empregadores de 20% para 20,6% como forma de compensar a perda de R\$ 2,3 bilhões provocada pela correção dos benefícios dos aposentados. Mas, desta vez, a decisão não foi adiante. O governo voltou atrás em menos de uma semana. Houve uma reação rápida do empresariado para evitar o aperto no garrote, uma prova de que a derrama chegou a um limite insuportável.

O lobby empresarial atacou por todos os lados. O presidente da Confederação Nacional da Indústria, Armandinho Monteiro, foi o primeiro a se articular. Como já tinha uma audiência marcada com o presidente Lula na sexta-feira 16 (dia do anúncio das medidas), Monteiro aproveitou a oportunidade e mudou a pauta das discussões

em cima da hora. "Qualquer outro assunto poderia ficar para depois", afirma o presidente da CNI. "O aumento dos impostos causaria um estrago ainda maior na economia, principalmente no aumento da informalidade."

Assim que a notícia se espalhou, os empresários partiram para o ataque. A reação começou com uma avalanche de trocas de telefonemas e terminou com protestos nas ruas de São Paulo. "Passei o dia ligando para os 27 presidentes das associações estaduais para que acionassem deputados, vereadores ou prefeitos, quem fosse possível, para engrossar a gritaria contra a decisão do governo", afirma Luiz Otávio Gomes, presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB).

Em São Paulo, a estratégia foi puxar a opinião pública para a briga. No Pátio do Colégio, marco inicial da cidade, um grupo de entidades liderado

pela Associação Comercial de São Paulo montou um supermercado fictício onde o consumidor era informado do peso dos impostos no preço de produtos e serviços. De cada R\$ 1 pago por uma caixa de sabão em pó, por exemplo, R\$ 0,42 equivale a impostos e contribuições que vão para os cofres dos governos federal, estadual e municipal. No caso da gasolina, a mordida chega a R\$ 0,53. "O consumidor precisa saber que, no fim das contas, é ele quem fica no prejuízo, já que as empresas repassam o custo dos impostos para o preço dos produtos", afirma

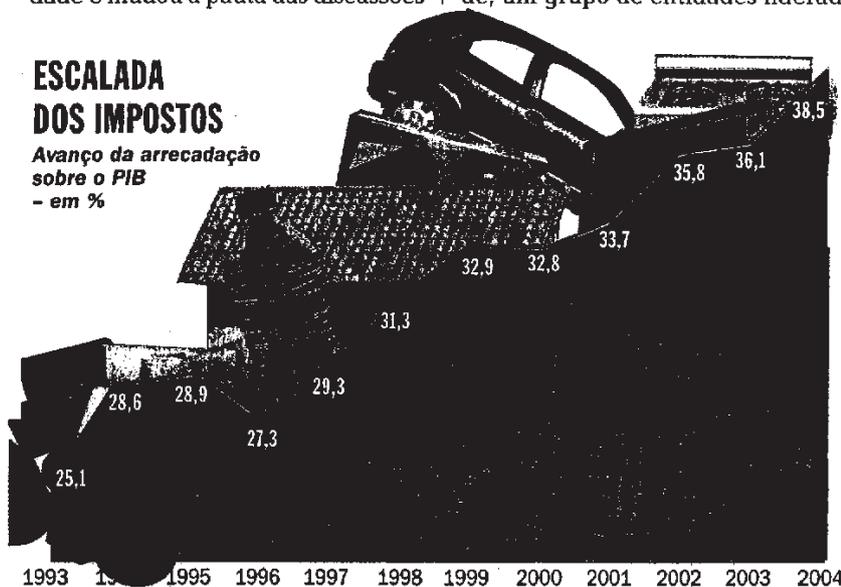
Telefonemas e protestos nas ruas para evitar o aperto no garrote

Guilherme Afif Domingos, presidente da Associação Comercial de São Paulo. Os números saíram das planilhas dos técnicos do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT). Nas contas do instituto, pelo menos cinco meses de trabalho de um assalariado vão direto para os cofres públicos na forma de pagamentos de impostos.

Semanas antes, uma caravana de cem empresários do setor de serviços

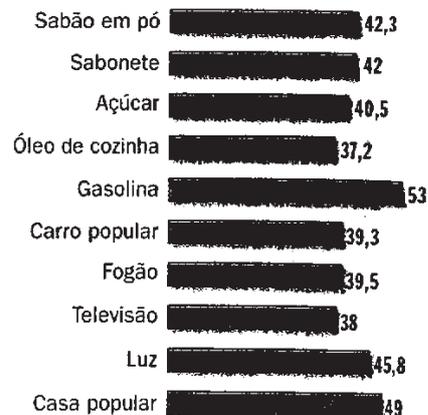
ESCALADA DOS IMPOSTOS

Avanço da arrecadação sobre o PIB - em %



O PESO DA TRIBUTAÇÃO

A mordida dos impostos no preço dos produtos - em %



Fonte: IBPT. Estimativa para o primeiro semestre

Fonte: IBPT

já tinha ido ao Planalto protestar contra a elevada carga tributária e o estreito prazo de recolhimento dos impostos. "Estávamos mais do que articulados", garante Omar Carneiro da Cunha, coordenador-geral da Ação Empresarial, fórum que reúne a maioria das entidades empresariais do país. Na explicação do empresário, a má condução do governo nas mudanças das regras de recolhimento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) no ano passado dobrou o nível de vigilância do empresariado no quesito tributos. "Além de o aumento da alíquota de 3,5% para 7,6% ser abusivo, as compensações previstas em função do aumento ficaram apenas na promessa", explica.

O Brasil é dono da tercelra maior carga tributária do mundo, atrás apenas da Suécia e da Noruega. Só na última década, os impostos avançaram de 25% para 36% do Produto Interno Bruto (PIB). A previsão é que fechem o ano com 38,5%. "Isso é muito perigoso. O país não pode assistir à transferência de recursos do setor privado e da sociedade para o governo", afirma Horácio Lafer Piva, presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. No caso da indústria, o estrago dos impostos é ainda maior. Além de altos, eles são recolhidos

antes do recebimento da receita da venda dos produtos, o que acaba drenando o capital de giro das empresas.

Os empresários contaram ainda com um aliado forte para ganhar a guerra. Na última semana, a própria Receita Federal anunciou um recorde histórico da arrecadação - foram R\$ 26,5 bilhões no mês de junho. Embora o secretário-adjunto da Receita Federal, Ricardo Pinheiro, negasse com insistência que a melhora da arrecadação não era decorrente do aumento da carga tributária, mas da recuperação da economia, o empresariado usou o crescimento de 40,79% da arrecadação da Cofins como prova da derrama. "Não há discussão: se no semestre a receita crescer 8,8%, contra uma expansão do PIB de no máximo 5%, fica claro o aumento da carga", afirma Gilberto Luiz do Amaral, presidente do IBPT.

O governo, de um lado, mas pode endurecer de outro. Para co-

meçar, adiou de 2005 para 2006 a desoneração na folha de pagamentos das empresas. Mais: comprometeu a redução das alíquotas sobre os bens de capital - a promessa de que ela chegaria a zero em 2006 pode não ser cumprida.

Para acalmar os ânimos exaltados, na sexta-feira o governo lançou um pacote de medidas que beneficiam diretamente as classes mais populares. Anunciou um redutor de R\$ 100 na base de cálculo do Imposto de Renda, eliminou o PIS e a Cofins sobre os produtos da cesta básica e prometeu uma linha de empréstimos bancários para aposentados com juros entre 1,75% e 2,8% por mês. "Esperamos que os

comerciantes repassem para os consumidores essa redução de tributos", disse o ministro da Fazenda, Antonio Palocci. Pelas contas do governo, o novo pacote representa uma renúncia fiscal de R\$ 2,5 bilhões por ano.

COLABORARAM
ANDRÉ BARROCAL
E MURILO
RAMOS

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a ata da última reunião do Copom praticamente descarta uma redução na taxa de juros até o final do ano. A piora nas estimativas de inflação foi uma das justificativas para a manutenção da taxa selic nos atuais 16% pela terceira vez consecutiva.

Segundo a matéria intitulada “Ata do Copom descarta corte do juro em 2004”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** de 30 de julho do corrente, os membros do Copom acenaram, inclusive, com a possibilidade de elevar mais ainda a taxa de juros, caso a inflação apresente piora ao longo dos próximos meses.

Finalizando, Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja dada como lida e considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

**ATA DO COPOM DESCARTA CORTE
DO JURO EM 2004**

**Previsões para a inflação levam comitê até sugerir
uma possível alta da Selic**

Renato Andrade, Adriana Fernandes .

Brasília – Com a piora das previsões de inflação para 2004 e 2005, os diretores do Banco Central (BC) praticamente enterraram ontem, a possibilidade de redução da taxa de juros até o final do ano. A avaliação do Comitê de Política Monetária (Copom) do BC é que a manutenção da Selic, por um “período prolongado de tempo”, nos atuais 16% ao ano permitirá que a inflação volte a patamares mais baixos. Na ata da última reunião do Comitê, os diretores admitem até a possibilidade de elevação dos juros, caso a inflação não dê sinais de melhora.

Pela primeira vez no ano, o BC reconheceu que a projeção de inflação para 2005 está acima da

meta de 4,5% fixada pelo governo e que o ritmo acelerado de retomada do nível de atividade é um fator de risco, já detectado, para o controle dos preços. O tom da ata é o mesmo dado por Rodrigo Azevedo, indicado nesta semana para ocupar a diretoria de Política Monetária do BC, no último relatório que ele escreveu como economista-chefe do Credit Suisse First Boston.

Além do temor de descontrole dos preços num ambiente de maior crescimento, o Copom justifica a piora nas estimativas da inflação verificada em junho e pela deterioração das expectativas de mercado. Isso foi decisivo para que, na reunião da semana passada, o comitê mantivesse inalterada a taxa de Selic pela terceira vez consecutiva.

“Os membros do Copom avaliam que a manutenção da taxa de juros básica nos níveis atuais por um período prolongado de tempo deverá permitir a concretização de um cenário benigno para a inflação”, afirmam os diretores do BC no documento divulgado ontem. A afirmação foi considerada um sinal de que novos cortes de juros só virão em 2005.

Aumento – Numa das atas mais incisivas dos últimos tempos, o Copom avisa que estará pronto para uma postura “ativa”, caso se consolide um cenário de “divergência entre a inflação projetada e a trajetória das metas”. Para os analistas, isso é sinal claro de que, se a inflação apresentar piora ao longo dos próximos meses, o Comitê não hesitará em elevar os juros. A intenção dos diretores é coordenar as expectativas dos agentes econômicos, mostrando que o BC não tolerará aumentos generalizados de preços.

O cenário externo, uma das principais fontes de preocupação para o controle da inflação, está aparentemente tranquilo, avaliam os diretores do BC, apesar de eles admitirem dúvidas sobre a evolução das taxas de juros nos EUA. “Há que se reconhecer que o cenário ainda está totalmente cristalizado, de sorte que não se podem descartar novos episódios de volatilidade à frente”, destacam.

As estimativas feitas anteriormente pelo Copom para o reajuste dos preços de alguns bens e serviços com peso significativo nos índices de inflação tiveram de ser revistas para cima. É o caso das tarifas de telefonia fixa. Em junho, a aposta do BC era a de ser um reajuste de 6,1% este ano.

Agora, a projeção é de uma alta de 12,8%. Para as tarifas de energia elétrica residencial, o BC elevou a estimativa de 11% para 11,6%. Como resultado, a projeção de alta dos preços administrados por contratos em 2004 saltou de 7,7% para 8,3.

A ata da última reunião do Copom trouxe de volta a discussão sobre até onde o País poderá crescer sem que isso comprometa o controle da inflação. Os diretores destacam que enquanto alguns setores da economia ainda tem espaço para produzir mais sem ter de elevar os preços, outros já operam no limite da capacidade instalada. Daí, a necessidade de “manutenção de um ambiente cada vez mais propício para os investimentos”, observam.

Inflação desacelera, mas preocupa

Adriana Chiarini

Rio – A inflação medida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) deste mês, com coleta no período de 30 dias terminados no dia 20, ficou em 1,31%. O resultado é pouco menor do que o de junho (1,38%) e igual ao de maio. O economista Salomão Quadros, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), responsável pelo IGP-M, acredita que a inflação de agosto terá uma “desaceleração branda como a deste mês”, mas ainda acima de 1%.

Quadros acredita que o aquecimento do mercado interno pode estar começando a pressionar a inflação, em um movimento não generalizado, mas já sinalizado pelo setor siderúrgico. O grupo “ferro, aço e derivados” no atacado, que registrava diminuição no ritmo de reajuste desde abril, subiu de 2,38% em junho para 3,84% em julho.

Neste mês, o fôlego da inflação diminuiu tanto no atacado quanto no varejo. O índice de Preços por Atacado (IPA) caiu de 1,73% em junho para 1,58% em julho, e o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) baixou de 0,76% para 0,67%. Esta queda teve grande contribuição dos alimentos, cujos preços no atacado caíram em média 0,57%. No varejo, os preços dos alimentícios subiram 0,39% – bem menos do que a média de 1,43% em junho.

A alta de preços ao consumidor veio principalmente da gasolina (3,82%) e das tarifas de telefonia (3,19%) e energia (2,62%). O terceiro componente do IGP-M, O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), dobrou de 0,56% para 1,12% – o que é “quase

exclusivamente explicado pela mão-de-obra”, disse Quadros.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para evidenciar a falta de unidade do governo. O ministro da fazenda, Antonio Palocci, por um lado, defende a retomada do plano de autonomia do Banco Central e o Comitê de Política Monetária (Copom), presidido pelo ministro, mantêm a taxa de juros em 16% ao ano.

Daí, o que se observa dentro do governo são críticas, o chamado “fogo amigo”. O Vice-Presidente José Alencar, um dos mais enfáticos, enxerga, em relação à taxa de juros, um “freio de mão puxado”, afirma que enquanto o país permanecer com esse regime de juros haverá potencial de crescimento não aproveitado. Sobre a autonomia do BC, José Alencar, criticou a simples independência do órgão, dizendo que, tomando-se o modelo norte americano como parâmetro, por lá, a função do FED está além de conter a inflação, visando aproveitar toda a potencialidade de desenvolvimento econômico e promover o emprego.

Mesmo contando com o apoio de instituições internacionais, como o diretor-geral do Banco de Compensações Internacionais de Basileia, o canadense Malcom Knight, Palocci é contrariado até pelo líder do governo no Senado, Aloísio Mercadante, para quem a questão da autonomia não é prioridade da administração federal.

Fica claro, assim, que em qualquer tema relevante o governo se divide, restando evidenciada a intenção de desmoralizar Palocci.

Por fim, para que constem dos Anais do Senado da República, requeiro, Sr. Presidente, que os artigos anexos passem a integrar este pronunciamento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno).

Alencar sugere modelo do Fed para o BC

Vice-presidente quer amplo debate sobre independência do banco e volta a atacar juros

EDUARDO KATTAH

BELO HORIZONTE – O vice-presidente da República, José Alencar, defendeu ontem a tese de que a autonomia do Banco Central (BC) seja bastante discutida no governo e sugeriu que o Brasil adote um modelo que preserve o “interesse do desenvolvimento da economia”.

Ao comentar a declaração do ministro da Fazenda, Antonio Palocci, ao jornal britânico *Financial Times*, de que o governo vai retomar o plano de autonomia do BC em 2005, Alencar citou experiências do Federal Reserve (Fed, banco central americano) e do BC da Malásia. “Se queremos copiar os bancos centrais independentes, temos de copiar tudo de bom

que eles têm”, observou.

Segundo Alencar, o Fed “trabalha, de certa forma, independente”. Mas ponderou que “o correspondente ao Conselho Monetário Nacional (CMN) nos EUA tem representação setorial e regional”. “Assim, teríamos num conselho todo o interesse de desenvolvimento da economia”, explicou.

Para Alencar, o Fed registra em seu estatuto que o objetivo do órgão “não é apenas conter a inflação”, mas “aproveitar toda a potencialidade de desenvolvimento da economia”, além de “promover o máximo de emprego”. Ele classificou de “importantíssima” a experiência da Malásia, onde, “a taxa de juros reais hoje é de 2% ao ano”.

Freio – Um dia depois de o

Comitê de Política Monetária (Copom) do BC manter a taxa de juros em 16% ao ano, Alencar disse que o governo brasileiro está “dando prosseguimento, do ponto de vista de política monetária, à política da administração anterior”. “Esse freio de mão puxado é o regime de juros que

nós herdamos e ainda não conseguimos nos desvencilhar”, disse. “Enquanto o Brasil continuar com esse regime de juros, é óbvio que haverá potencial de crescimento não apro-

OBJETIVO DO FED NÃO É SÓ CONTER A INFLAÇÃO

veitado.”

Ele admitiu que a continuidade da estratégia monetária era necessária no início do governo Lula devido à pressão inflacionária. “Porém, a partir de maio, junho, nós já tínhamos vencido aquela fase. Foi quando eu comecei a denunciar essa política.”

Diretor do BIS defende banco central autônomo

Proporção entre dívida e PIB ainda é risco para o País, diz funcionário internacional

ROLF KUNTZ

BRASÍLIA -- A autonomia é absolutamente essencial para a operação de um banco central, disse ontem o diretor-geral do Banco de Compensações Internacionais de Basileia, o canadense Malcolm Knight. Não basta, segundo ele, que o banco central seja livre de fato, como tem sido o brasileiro, para executar sua política: é preciso que essa condição esteja na lei.

Essa autonomia é um fator de segurança para o mercado e, portanto, pode contribuir para a redução dos juros de longo prazo, argumentou.

Sem mencionar a polémica brasileira, Malcolm Knight

apoiou o ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que na semana passada anunciou a intenção de mandar ao Congresso, até o próximo ano, o projeto de autonomia operacional do BC. Pouco depois da declaração do ministro, o líder do governo no Senado, o petista Aloizio Mercadante, disse no interior de São Paulo que essa não é uma prioridade da administração federal.

O Banco de Compensações Internacionais, também conhecido pela sigla BIS, em inglês, é uma espécie de banco central dos bancos centrais e uma de suas funções é definir padrões de segurança financeira para o sistema bancário.

Knight mostrou otimismo em relação às políticas fiscal e monetária do Brasil e afirmou que o País está preparado para enfrentar turbulências no mercado internacional. Acrescentou, no entanto, que o aumento de juros iniciado pelo

Federal Reserve, o banco central dos Estados Unidos, deve ter um efeito benigno. Reduzindo o risco de inflação, ajudará a tornar sustentável o crescimento econômico internacional. A expansão da economia mundial, lembrou, está estimada em 4,8%, neste ano, pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial, e o Brasil deve beneficiar-se dessa tendência.

O principal fator de risco para a economia brasileira, segundo o diretor do BIS, é elevada relação entre a dívida pública líquida e o Produto Interno Bruto (PIB). Essa relação continua próxima de 55%. Grande parte da dívida pública, lembrou Knight, continua vinculada a juros de curto prazo e tende a ser afetada, por-

tanto, as oscilações do mercado internacional. Segundo ele, no entanto, a economia global não deve trazer grandes custos nos próximos 18 meses.

Knight avaliou positivamente o sistema financeiro do Brasil. Segundo ele, os bancos são fortes, capitalizados e bem supervisionados. Há uma boa composição de instituições nacionais, estrangeiras, privadas e estatais. Observou, no entanto, que o crédito ao setor privado continua escasso e é muito alto

o spread, a diferença entre o que os bancos pagam para captar e o que cobram para dar o empréstimo. No Brasil, a relação entre crédito e PIB está na faixa de 25% a 30%, enquanto passa de 60% em países de desenvolvimento similar.

Como há competição entre os bancos brasileiros, acrescentou, o spread muito grande é explicável por certos custos: impostos sobre transações financeiras, recolhimento compulsório bem maior que o de outros países e dificuldade quanto à execução de garantias. Este último problema, disse Knight, será atenuado com a nova Lei de Falências.

O diretor do BIS visitou ontem a sede do BC, à tarde viajou para o Rio e hoje deverá estar em São Paulo. Antes de chegar a Brasília, anteontem à noite, esteve em Santiago do Chile e em Buenos Aires. Mostrou otimismo quanto à recuperação da economia argentina e ao ajuste fiscal promovido pelo governo e disse que “não é impossível reunir os credores e o governo num acordo aceitável” para solução da moratória. Essa continua a ser, segundo ele, a principal incerteza sobre o futuro da Ar-

gentina.

Segundo Knight, grande parte dos bancos centrais, provavelmente a maioria, pretende aderir às novas normas de segurança financeiras definidas pelo BIS e conhecidas como Basileia II. Alguns especialistas têm afirmado que as novas regras, mais estritas que as de Basileia I, adotadas em 1988, poderão reduzir o financiamento às economias emergentes. Os bancos, segundo se argumenta, deverão adotar critérios mais severos de capitalização para financiar economias consideradas de maior risco que as do Primeiro Mundo. Knight afirmou que o efeito pode ser o oposto. As novas normas, disse, tornarão menos volátil o fluxo de financiamentos e os países com políticas mais saudáveis poderão obter condições melhores que as de hoje. Os bancos terão até 2007 para se ajustar às regras de Basileia II.

KNIGHT VÊ RISCO NA RELAÇÃO DÍVIDA/PIB

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para comentar a proposta apresentada pelo governo Lula de criação do Conselho Federal de Jornalismo – CFJ.

As matérias publicadas pela imprensa nos últimos dias mostram que a proposta do governo é autoritária e não tem outra função a não ser cercear a liberdade de imprensa e impor controle e censura aos veículos de comunicação.

É bom lembrar que o artigo 220 da Constituição Federal em seu parágrafo primeiro estabelece que “nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social”.

Para que conste dos Anais do Senado Federal, requero, Sr. Presidente, que as matérias em anexo passem a integrar este pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

Imprensa – Instituições vêm ameaça à liberdade de expressão; para teórico da área, idéia encampada pela gestão Lula é assustadora

Entidades dos EUA condenam conselho de jornalismo no País

Rafael Cariello
De Nova York

“Isso é assustador”, afirmou Bill Kovach, um dos principais teóricos do jornalismo nos EUA, sobre a idéia de criação do Conselho Federal de Jornalismo no Brasil, instituição que é encampada pelo governo Lula e serviria para “orientar, disciplinar e fiscalizar” o exercício da profissão de jornalista.

Representantes de entidades ligadas ao jornalismo nos EUA condenaram veementemente qualquer órgão de fiscalização da imprensa ligado ou criado pelo governo brasileiro, ainda que composto de representantes dos jornalistas – pelo projeto de lei de autoria da FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas), a comissão não poderia ser composta por membros do Governo Federal.

As entidades americanas afirmam que organismos desse tipo representam uma ameaça à liberdade

de expressão e uma forma de tentar impor controle e censura aos veículos de comunicação”.

“Se você permite isso, permite também que o governo enfraqueça o principal objetivo do jornalismo – que é a vigilância do próprio governo”, disse o diretor da ONO (sigla em inglês para Organização **Ombudsmans** de Notícia), **Manning Pynn**. “É terrível”.

A proposta de criação do conselho foi elaborada pela Fenaj, em conjunto com o Ministério do Trabalho, e encaminhada ao Congresso pelo Governo Lula. Entre as funções previstas, estão “zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe” e a capacidade de punir “condutas inadequadas” dos jornalistas.

Para Pynn, os verdadeiros juizes do trabalho dos jornalistas devem ser os leitores e os espectadores – a pena para “condutas inadequadas” é a perda de credibilidade, e eventuais abusos devem ser levados, por quem se sentir prejudicado, à Justiça comum.

Ele também criticou outra função proposta para o conselho, a de registrar os profissionais de imprensa. “Jornalistas são independentes, ninguém deve dar licença, ninguém deve controlar quem pode ou não escrever, qualquer um pode ser”, afirmou Pynn.

“Não tem que ter diploma. O que não significa que as empresas vão contratar qualquer pessoa”, isso porque, de acordo com o diretor da ONO, os veículos de comunicação não vão querer ser responsabilizados judicialmente por erros de maus jornalistas.

Para Bill Kovach, que é presidente do Comitê de Jornalistas Preocupados, organização dedicada a estudar e aperfeiçoar os padrões éticos da profissão, “se o governo decide o que é ‘conduta adequada’, você não pode ser independente”. “Suponha que o partido no poder esteja incomodado. Essa legislação permite que possam punir jornalistas”, disse.

“Mesmo que o governo peça à imprensa que faça o conselho. Estão dando o poder para o sindicato. Mas eles representam todos os jornalistas?”, perguntou Kovach. “Se você realmente acredita em imprensa livre, qualquer um tem o direito de expressar a sua opinião. Sem ter que receber licença de ninguém”, afirmou o ativista.

O diretor-executivo do Conselho de Imprensa de Minnesota, Gary Gilson, também disse acreditar que qualquer conselho com poder de punição representa uma ameaça à liberdade de imprensa.

Alternativas

Como alternativa à iniciativa como a do Governo Lula, o diretor do conselho de Minnesota propõe que os jornalistas criem órgãos auto-reguladores sem capacidade de punição e com participação de membros da sociedade, não-jornalistas, nos seus conselhos.

Se forem confiáveis, afirma Gary Gilson, poderão apontar à sociedade os exemplos que encontrarem de mau jornalismo, e isso já será um grande golpe na credibilidade dos envolvidos.

O comitê do qual ele participa é independente. Um dos princípios do órgão, na definição de seu diretor, é: “O Conselho de Imprensa não tem nenhuma autoridade – e não quer nenhuma – para dizer a qualquer veículo de comunicação o que fazer ou não”.

CONSELHO FEDERAL DE JORNALISMO

O que é

O Governo Federal enviou ao Congresso Nacional projeto de lei que prevê a criação do CFJ (Conselho Federal de Jornalismo) e de seus respectivos conselhos regionais. Segundo o Ministério do Trabalho, não existe hoje uma entidade com competência legal para normatizar, fiscalizar e punir jornalistas.

Projeto de lei

Cria o CFJ e suas seções regionais, na condição de autarquias de direito público, mas com autonomia administrativa e financeira. Nenhum de seus integrantes será do governo;

o conselho terá como atribuição “orientar, disciplinar e fiscalizar” o exercício da profissão e a atividade de jornalismo – inclusive com poder de punição aos profissionais. Uma delas é a cassação do registro profissional;

. todo jornalista, para exercício da profissão, deverá inscrever-se no conselho regional de seu Estado, atendendo às condições estabelecidas pela legislação. Anualmente, o conselho terá de prestar contas ao Tribunal de Contas da União;

. a competência para a emissão de carteira de identidade profissional caberá à FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais), até 90 dias após a formação da primeira composição do conselho federal. A primeira composição será formada por conselheiros indicados pela Fenaj.

Competência do CFJ

. Zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização do jornalista;

. representar em juízo os interesses dos jornalistas;

. editar e alterar o Código de Ética e Disciplina;

. supervisionar a fiscalização do exercício profissional;

. colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos de jornalismo e comunicação social com habitação em jornalismo;

. definir as condições para inscrição, cancelamento e suspensão da inscrição dos jornalistas, bem como revisão dos registros existentes.

Competência dos conselhos regionais

. Editar seu regimento e resoluções;

. exercer a fiscalização do exercício da profissão de jornalista e da atividade de jornalismo;

. emitir a carteira de jornalista, válida como prova de identidade para todos os fins legais.

Imprensa – Projeto do Governo prevê a criação do Conselho Federal de Jornalismo, cuja função seria “orientar e disciplinar” a profissão

Lula quer conselho para fiscalizar jornalismo

Da Sucursal de Brasília

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva encaminhou ao Congresso projeto de lei que prevê a criação do CFJ (Conselho Federal de Jornalismo) e suas respectivas seções estaduais. O conselho terá poderes, segundo a proposta do governo, para “orientar, disciplinar e fiscalizar” o exercício da profissão e a atividade de jornalismo – inclusive com poderes de punir jornalistas.

O texto do projeto foi publicado ontem no **Diário Oficial** da União. Elaborado pelo Ministério do Trabalho, o texto passou pelo crivo jurídico da Casa Civil e ainda tem de ser aprovado pela Câmara e pelo Senado, antes de ser sancionado pelo Presidente da República.

Outra função do CFJ, ainda segundo o texto, será a de “zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe” e “colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos de jornalismo e comunicação social com habilitação em jornalismo”.

A proposta é polêmica por sugerir algum tipo de controle numa atividade em que a liberdade de expressão é a base. Além disso, insere-se num contexto de dificuldades de relacionamento entre o Governo Lula e a imprensa.

Em diversos episódios desde o começo de seu mandato, Lula e alguns ministros criticaram a atuação da imprensa. “Notícia é aquilo que nós não queremos que seja publicado, o resto é publicidade”, disse Lula no ano passado.

O chefe da Secretaria de Comunicação de Governo, Luiz Gushiken, já se queixou do que considera “negativismo” do noticiário.

Neste ano, um jornalista norte-americano, Larry Rohter, teve seu visto revogado por ter escrito uma reportagem no **New York Times** na qual abordava supostos abusos alcoólicos de Lula. A decisão do Governo

foi revista após a repercussão negativa do episódio. Além disso, nas reuniões de cúpula do Governo, são constantes as desaprovações à conduta de jornalistas e de órgãos de imprensa.

Para exercer a profissão, diz o projeto, o jornalista deverá estar inscrito num conselho regional de jornalismo. Durante 90 dias, a contar da posse da primeira composição do CFJ, a emissão da carteira profissional de jornalista permanecerá sob a responsabilidade da FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais). Não há menção à obrigatoriedade do diploma de jornalista, hoje contestada judicialmente.

Em ofício enviado ao Presidente Lula, no qual expõe os motivos para a criação do CFJ, o Ministro Ricardo Berzoini (Trabalho) afirma que “atualmente não há nenhuma instituição com competência legal para normalizar, fiscalizar e punir as condutas inadequadas dos jornalistas”. O CFJ, segundo ele, ocuparia tal espaço.

“O conselho poderá inclusive proteger, de forma indireta, o próprio jornalista, hoje sujeito à demissão sumária caso se recuse a seguir ordens superiores, mesmo as antiéticas ou destinadas a produzir reportagens falsas ou parciais”, afirma o Ministro Berzoini.

Segundo o texto do projeto, a primeira composição do conselho será provisória, contando com dez jornalistas profissionais efetivos e dez suplentes – todos indicados pelo conselho de representantes da Fenaj. Ele toma posse em até 60 dias após a publicação da lei no **Diário Oficial**.

O texto afirma que o mandato dos conselheiros provisórios terá a duração necessária para organizar a eleição de cinco conselhos regionais. Caso ultrapasse dois anos, a Fenaj poderá indicar nova composição para “ultimar a eleição dos cinco conselhos regionais”. Caberá ao próprio conselho “editar e alterar o seu regimento”.

As contas do CFJ terão de ser entregues anualmente ao TCU (Tribunal de Contas da União).

Lula e a Imprensa

1. O Presidente reluta em conceder entrevistas coletivas. Costuma falar com jornalistas no exterior. No Brasil, nunca concedeu uma entrevista coletiva nos moldes tradicionais: teve longa conversa com jornalistas em 12 de fevereiro de 2004.

2. O Governo tem procurado ampliar sua estrutura de comunicação (ampliou o quadro da Radiobras e reinaugurou a Rádio Nacional) e planeja criar uma TV Pública Internacional.

3. Em 18 de dezembro de 2003, o Presidente comentou suas dificuldades com a imprensa: “Eu aprendi uma coisa: notícia é aquilo que nós não queremos que seja publicado, o resto é publicidade”. Depois, atenuou o comentário;

4. Em 11 de maio deste ano, Lula determinou o cancelamento do visto de Larry Rohter, do **New York Times**, que escreveu reportagem sobre supostos excessos alcoólicos do Presidente. No dia 13, o STJ suspendeu a decisão. O Presidente então recuou.

Presidente da ABI se diz contra criação de órgão

Da reportagem local

O Presidente da ABI (Associação Brasileira de Imprensa), Maurício Azêdo, afirmou ontem temer que a criação do CFJ (Conselho Federal de Jornalismo) represente “uma violação da ordem democrática definida pela Constituição Federal”.

“Vamos examinar a questão muito atentos ao teor punitivo”, disse ele, que levará a projeto de lei para ser analisado pelos diretores da ABI.

Para Azêdo, o Governo se equivoca porque trata os jornalistas como profissionais liberais: “Conselhos federais são feitos para fiscalizar profissionais liberais. Não é o caso dos jornalistas, que, a meu ver, continuam sendo assalariados”.

O Vice-Presidente da ABI, Milton Temer, também reprova a criação do CFJ. Para ele, a fiscalização do exercício do jornalismo já é feita pelas comissões de ética da ABI, da FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas) e dos sindicatos. “Isso é uma burocratização que não tem que existir”, afirmou.

A Fenaj defende o CFJ argumentando que a fiscalização do exercício do jornalismo não é feita de maneira satisfatória pelo Ministério do Trabalho. Em abril, representantes da federação se reuniram com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e cobraram que o projeto, então recém-elaborado, fosse logo enviado ao Congresso Nacional.

O Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, Tales Castelo Branco, afirmou que é favorável à criação do CFJ desde que ele cuide da ética no jornalismo e seja um órgão independente.

“Como o conselho vai ter poderes de sancionar jornalistas é preciso concentrar absoluta independência. Para ser independente, precisa ser comandado exclusivamente por jornalistas, sem vinculação com nenhum órgão do governo, como o Ministério do Trabalho”, afirmou.

(Ricardo Westin e Frederico Vasconcelos)

Profissão não pode ter nenhuma forma de pressão, diz promotor

LILIAN CHRISTOFOLETTI

DA REPORTAGEM LOCAL

Os mesmos argumentos utilizados pelo ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Carlos Velloso para apoiar a criação de um Conselho Federal de Jornalismo servem também para o promotor e professor de direito constitucional Vidal Serrano Nunes Júnior condenar a proposta.

Para Velloso, assim como outras profissões têm seus conselhos próprios, como medicina, engenharia e enfermagem, é natural e salutar que os jornalistas tenham suas atividades regulamentadas e fiscalizadas por um conselho que, segundo ele, deveria ser composto exclusivamente por profissionais da área.

“O processo para a criação do conselho deve ser conduzido de forma ponderada. Mas a idéia é o primeiro passo para um aperfeiçoamento da atividade jornalística, com a ética como preocupação central. E hoje a sociedade tem fome de ética”, disse o ministro.

Na avaliação de Nunes Júnior, autor do livro “A Proteção Constitucional da Informação e o Di-

reito à Crítica Jornalística”, lançado em 1997, as comparações com outras categorias não se aplicam nesta discussão.

“A profissão do jornalista é diferenciada e não pode ser comparada a outras profissões com conselhos próprios. A liberdade de informação é uma garantia da democracia e das liberdades individuais e, contra isso, não pode ser criada nenhuma forma de pressão sobre o jornalista ou sobre o seu trabalho”, disse o promotor.

Tanto Velloso quanto Nunes Júnior concordam em um ponto: que a Constituição poderá barrar o projeto de lei de criação do conselho nacional.

Segundo o artigo 220 da Carta Magna, que trata da comunicação social, “nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social”.

“A liberdade de imprensa precisa ser aperfeiçoada, mas por outros caminhos”, afirmou Nunes Júnior.

Categoria

Para a presidente da Fenaj (Fe-

deração Nacional dos Jornalistas), Elisabeth Villela da Costa, que participou da elaboração do texto para a criação do Conselho Nacional de Jornalismo, o órgão deverá assumir as tarefas de fiscalização e de regulamentação que hoje são de atribuição do Ministério do Trabalho, mas que não são cumpridas.

“O conselho não será um órgão que irá cercear a liberdade de imprensa ou a liberdade dos jornalistas, mas vem para dar mais força à categoria. E a criação do projeto não é do governo federal, é do movimento de jornalistas”, afirmou Elisabeth.

O presidente da ABI (Associação Brasileira de Imprensa), Maurício Azêdo, não concorda com o projeto e informou que irá recorrer ao Congresso Nacional para que a proposta seja rejeitada na íntegra. “Não vamos pedir a inclusão de ‘esparadrapos’ ou de emendas ao projeto de lei. Queremos que ele seja rejeitado.”

A ANJ (Associação Nacional dos Jornais) informou que está estudando o texto do projeto e que ainda não tem uma posição definida sobre o tema.

Censores, uni-vos!!

Em meio às acusações de que a imprensa tem sido irresponsável na divulgação de denúncias sobre o presidente do Banco Central, o governo mandou um projeto ao Congresso Nacional propondo a criação de um Conselho Federal de Jornalismo. Pela proposta, a entidade ficaria encarregada de "orientar, disciplinar e fiscalizar" a imprensa. Apresentado assim, o projeto até parece corriqueiro e bem-intencionado, mas analisado com um pouco mais de atenção descobre-se que se trata de uma idéia duplamente espantosa. Primeiro, porque é autoritária, pois um conselho de jornalismo não terá outra função a não ser cercear a liberdade de imprensa. "Isso pode ser uma violação da ordem democrática definida pela Constituição Federal", analisa Maurício Azêdo, presidente da Associação Brasileira de Imprensa. Segundo, porque é uma idéia cubana, já que reafirma a impressão de que o governo acha que deve — e pode — comandar todos os processos da sociedade, sem enten-

der que o próprio mercado consumidor se encarrega de eliminar as publicações ruins e prestigiar as boas.

Em Cuba, o ditador Fidel Castro mandou fechar todos os jornais. Deixou circular apenas um, o *Granma*, órgão oficial do Partido Comunista. Seguindo-se seu pensamento rupestre, a decisão até que faz sentido. Fidel achava um desperdício de papel manter vários jornais para divulgar um mesmo fato. Ou seja: na cabeça do ditador cubano, não existem matizes, nuances, enfoques distintos, abordagens diversas, muito menos opiniões divergentes. É uma decisão lógica, portanto, deixar que circule apenas um jornal. Talvez o governo ganhasse em tempo, e sobretudo em transparência, se a proposta enviada ao Congresso decretasse o seguinte: de agora em diante, o Brasil se bastará com a leitura do *Em Questão*, informativo eletrônico distribuído pelo governo federal cujo conteúdo é tão eletrizante que ganhou o apelido de *Pravda*.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 17 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2004, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui convidado e espero poder participar de alguns seminários internacionais, o que não pude fazer ao longo do último ano.

Na próxima terça-feira, estarei em Montevidéu para um debate com o candidato à Presidência da República Tabaré Vasquez, da Frente Ampla – que, sob o meu ponto de vista, seguramente vencerá as eleições –, com a esposa do Presidente Néstor Kirchner, Senadora extremamente atuante no Senado da República argentino, e com o Presidente chileno. Discutiremos um modelo de desenvolvimento para a América Latina.

Da mesma forma, em outubro, irei para Nova York para um debate com Joseph E. Stiglitz, que ganhou o prêmio Nobel de economia, e com Albert Fishlow, economista e brasileiro.

Há um grande interesse, neste momento, em entender os caminhos do Brasil. Há uma receptividade surpreendente em vários países com relação a tudo o que diz respeito ao Brasil. Semana passada, a revista **News Week** publicou matéria sobre a moda Brasil e sobre como o País está contagiando vários países, sobretudo da Europa.

O ano que vem é o Ano do Brasil na França. Há uma grande atenção – o próprio Presidente Sarney o disse na viagem que fez – para a liderança do Presidente Lula, considerada um dos fatores decisivos desse reconhecimento acerca da novidade política que o País atravessa e dos seus resultados.

Gostaria de falar da mudança substantiva nos rumos do desenvolvimento econômico do Brasil, em primeiro lugar apresentando algumas estatísticas; depois, fazendo uma reflexão sobre a dinâmica do modelo.

O crescimento do PIB nos últimos 12 meses foi de 4,7%, um crescimento superior a qualquer um dos últimos oito anos que o PSDB governou o País; 4,7%

de Produto Interno Bruto é um crescimento a que há algum tempo o País não assistia, e o mais importante é que não se deve apenas à agricultura e ao agronegócio.

A indústria, que tinha uma projeção de crescimento de 6% nos últimos levantamentos, segundo as principais projeções, já apresenta um crescimento de 6,8%, o maior desde 1994. Portanto, trata-se da maior taxa de crescimento da indústria nos últimos dez anos.

Se analisarmos o setor de agronegócio, também a avaliação é muito semelhante. O Brasil hoje é o maior produtor e exportador de álcool, de açúcar, o primeiro exportador de soja, o maior produtor de carne, de couro, de suco de laranja, de café, enfim, de vários produtos.

Seguramente, há muito tempo não víamos um desempenho exportador tão consistente a ponto de o superávit comercial, apenas no agronegócio, poder atingir este ano US\$30 bilhões. As exportações crescem não apenas no agronegócio, mas também em setores de tecnologia de ponta. A indústria automobilística, este ano, bate recorde histórico de produção e deve fechar o ano com 2,1 milhões de veículos produzidos e vendidos, com uma parte importante de exportações.

Da mesma forma, a Embraer caminha para uma carteira de pedidos e para um nível de produção recorde, vencendo agora, inclusive, licitações do Pentágono, um fato absolutamente inédito, especialmente para países em desenvolvimento, para os quais as restrições à produção de equipamentos de alta tecnologia sempre foram presentes na política de compras do governo norte-americano. Hoje a Embraer é a quarta empresa do mundo e, no seu segmento, é uma empresa líder que vem ganhando cada vez mais competitividade na comercialização dos seus produtos.

Essa política de comércio exterior também é vitoriosa pelas inovações da política externa do governo americano e, sobretudo, pelas vitórias que o Governo brasileiro vem obtendo em todas as frentes em que disputa os seus interesses. Acabamos de derrotar os Estados Unidos – pela primeira vez, um país em desenvolvimento – com relação aos subsídios ao algodão e agora derrotamos na OMC a União Européia no que se refere aos subsídios à produção do açúcar e do álcool. Trata-se de duas áreas extremamente sensíveis à nossa economia, o que mostra a competência da nossa diplomacia para disputar os interesses comerciais em foros que não fazem parte da nossa tradição, porque ao longo da nossa história econômica sempre protegemos a nossa economia por tarifas.

Agora, somos obrigados a estar preparados para novas frentes de disputa comerciais, sobretudo para esses instrumentos que são o antidumping e o os

subsídios agrícolas, que chegam a US\$365 bilhões por ano, prejudicando substancialmente esses subsídios a agricultura dos países em desenvolvimento da África, da América Latina e do Brasil. E o Brasil está sendo vitorioso nessas frentes de disputa comercial. No entanto, esse resultado comercial, nos últimos 12 meses, já assegurou ao Brasil um superávit comercial US\$30,874 bilhões – são praticamente US\$31 bilhões de superávit nos últimos 12 meses, de longe, o maior que o País já teve, que nos dá grande oxigênio, nos dá estabilidade na balança de pagamentos, permite manter a taxa de câmbio estável. Esse superávit não pode ser tratado se não considerarmos algumas dificuldades que provavelmente teremos no cenário futuro. Todavia, as relações de troca comerciais, hoje são extremamente favoráveis ao Brasil e aos países em desenvolvimento, alteram-se ciclicamente.

Podemos ter dificuldades para a pauta de exportação, no que se refere aos preços, em um futuro próximo, por isso o Brasil não pode se descuidar do esforço de exportação.

O Presidente Lula está convidando para uma reunião em fevereiro todos os chefes de Estado da América do Sul e do mundo árabe exatamente para aprofundar a relação entre o Mercosul, a América do Sul e o mundo árabe.

Da mesma forma em que as relações de troca trazem preocupações sobre a balança comercial a médio e longo prazo, os Estados Unidos tendem a aumentar a taxa de juros. Já fizeram o primeiro movimento de 0,25%, e a próxima decisão do Federal Reserve poderá vir ainda neste mês. Portanto, a trajetória de aumento da taxa de juros norte-americana, que deve chegar até 2005 a um patamar em torno de 3,5% ou 4%, é uma mudança internacional para a qual temos que estar muito atentos. É verdade que o mercado já se antecipou, já apressou tal mudança. A economia norte-americana não está mantendo o mesmo ritmo econômico que tinha antes. Mas é uma mudança para a qual o Brasil tem de estar muito atento, devendo continuar o esforço exportador, o que é decisivo para o resultado econômico espetacular que estamos colhendo neste momento.

Uma outra característica importante para analisar a situação do balanço de pagamentos são as importações de bens de capital de máquinas e equipamentos. Uma vez que a capacidade produtiva da indústria brasileira hoje já atinge 84% de capacidade ocupada, o que é também um recorde, pois, desde 1992, não atingíamos este patamar, há aumento da demanda de bens de capital de máquinas e equipamentos, acelerando o processo de investimentos, os quais demandam importações de máquinas e equipamentos, pressio-

nando as importações e, portanto, exigindo a manutenção do esforço da política de comércio exterior, ou seja, de exportação, para que o Brasil não perca este patamar de US\$ 31 bilhões de superávit, extremamente confortável. Entretanto, o aumento da taxa de juros norte-americana, a mudança nas relações de troca e as importações, que tendem a crescer pela complementaridade do crescimento industrial, exigem muita atenção e um esforço muito grande do País, visando à manutenção do atual cenário econômico.

No entanto, os US\$31 bilhões de superávit comercial, diferentemente do que ocorre com o endividamento externo, no qual o se paga lucro, diferentemente do que se deu com a privatização feita pelo Governo anterior, que vendeu 76% do patrimônio público, este Governo não privatizou nada, não há uma empresa pública que tenha sido vendida. Esses US\$ 31 milhões, por exemplo, não vão exigir remessa de lucros e nem pagamento de *royalties*, nem pagamento de juros. É uma mudança no modelo de desenvolvimento através de uma redução estrutural da nossa vulnerabilidade externa, porque esse recurso vem da produção, da exportação, da agricultura, da indústria, do trabalho brasileiro...gerando uma entrada de recursos, em apenas doze meses, de R\$ 100 bilhões, é dinheiro novo que chega ao nosso País para novos negócios, resultando em mais emprego, mais produção, mais investimentos e que não criam um passivo externo como eram as privatizações e a desnacionalização do período anterior. Não!...

Agora nós estamos viajando o mundo, não para vender o País, mas para abrir mercado para os nossos produtos, para aquilo que gera emprego, salário, imposto e desenvolvimento do País. O Brasil cresce de uma forma mais consistente e com grande potencial de sustentabilidade quando enfrentamos os vários desafios que temos pela frente.

De outro lado, as grandes empresas brasileiras, as empresas de ponta começam a comprar patrimônio no exterior; estão comprando empresa nos Estados Unidos e empresas na Europa para fugir das quotas e das barreiras alfandegárias no setor siderúrgico, no setor de papel e celulose, no setor de mineração... Estamos adquirindo empresas, transformando as nossas empresas de ponta em empresas globais, não mais como presas, mas como predadoras, porque está é a lógica da concorrência internacional, hoje imposta pelo processo de globalização.

Passo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Mercadante, concordo com tudo que V. Ex^a está falando, porque realmente mudou o modelo e es-

tamos vendo o esforço e o sucesso obtido pelo Brasil. Eu queria também lembrar a V. Ex^a as vitórias nossas na Organização Mundial do Comércio, em que ganhamos em relação ao algodão, aos aviões e, agora, em relação ao açúcar. Essas vitórias melhoram a nossa pauta de exportação e já dá aos nossos exportadores um outro élan. Eu dizia a um diplomata, esta semana, do meu orgulho de ver que agora temos coragem de ir à OMC, de bater na mesa e fazer valer os nossos direitos. Hoje, não somos sozinhos, pois temos o Grupo dos Vinte, que nos respalda. Foi gerada uma nova força no mercado mundial. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Senador Ney Suassuna, acho absolutamente relevante a intervenção de V. Ex^a, porque ganhamos na OMC, em primeiro lugar, a disputa da Embraer, em aviões. Éramos acusados de subsidiar os aviões e demonstramos que o Governo canadense é que subsidiava a produção da **Bombardier**, colocando-se em uma posição extremamente vantajosa comparativamente à Embraer.

Em segundo lugar, vencemos a disputa com os Estados Unidos, na questão do algodão, e a disputa com a União Européia, na questão do açúcar e do álcool.

O que é importante nesse processo?

É que, além disso, não aceitamos, na Reunião de Doha, a pauta dos países ricos, que queriam impor uma agenda de negociação, não incluía reduzir subsídios e rever barreiras não-tarifárias para a agricultura dos países em desenvolvimento. Agora, a União Européia está exatamente aceitando a tese com o apoio do Governo americano, o Grupo dos Cinco, que se reuniu, liderados pelo Brasil, entre os países em desenvolvimento, juntamente com os Estados Unidos e Europa, a perspectiva de reduzir os subsídios para agricultura a médio e longo prazo, o que abre uma imensa possibilidade para os países mais pobres do planeta e particularmente para o Brasil, que hoje lidera o agronegócio nos setores mais dinâmicos, desde a produção de máquinas e equipamentos até a exportação de soja, de carne, de couro, de algodão, de açúcar, de suco de laranja, de calçados, enfim, estamos liderando a produção e a exportação mundial.

Houve melhora nas contas externas, produto de uma diplomacia, e melhora no saldo comercial, de US\$31 bilhões, o que muda o modelo de desenvolvimento. Não temos mais um déficit de US\$34 bilhões nas transações correntes como tínhamos em 1998. Hoje temos um superávit de US\$6 bilhões em transações correntes. Isso quer dizer que, em vez de estarmos endividando o País e criando um passivo em dólar – nos oito anos do Governo anterior chegou a

US\$240 bilhões –, estamos desendividando o País, fazendo com que entrem mais recursos do que saem, de forma que, pelo fluxo comercial, possamos pagar nossas obrigações de serviços. Além disso, sobram recursos, o que significa uma melhora substancial nas reservas cambiais, mais estabilidade, menos vulnerabilidade, mais independência e mais liberdade na política econômica do Brasil.

A essa melhora nas contas externas associa-se uma melhora nas contas públicas. Depois de tantos e tantos anos, a dívida pública começa a diminuir. A relação entre dívida pública e Produto Interno Bruto melhorou nos últimos meses, ao longo do ano de 2004, e isso não decorre do aumento de carga tributária. Não aumentamos a carga tributária no ano passado e dissemos que iríamos impedir que isso acontecesse. Este ano, quando houve aumento de carga, dei uma entrevista aos jornais **O Estado de S. Paulo** e **Folha de S. Paulo**, dizendo que o Presidente não iria permitir e que seriam devolvidos impostos se fosse necessário, o que está sendo cumprido.

De público, parabeno o empresário Abílio Diniz e o Grupo Pão de Açúcar pelo que fizeram: transformaram a redução da Cofins numa redução do preço do feijão em 11%, numa redução do preço do arroz em 6,5% e numa redução do preço da farinha da mandioca em 10%. A cesta básica cai, impedindo que a inflação continue a crescer, o que ajuda muito na sustentação do crescimento econômico. Houve redução do custo da cesta básica por uma mudança da Cofins, que hoje penaliza os produtos importados e aumenta a competitividade da indústria e da agricultura brasileira. Nunca tivemos isonomia entre os que importam e não pagam Cofins e a produção nacional, que pagava.

Esta Casa, o Senado Federal, isentou toda a agricultura da Cofins. Demos um crédito presumido de 30% para todos os produtos e de 60% para a carne. Isso está permitindo até uma redução de preços em algumas cadeias importantes de distribuição de alimentos. Destaco a do Grupo Pão de Açúcar porque foi a mais significativa e de ampla visibilidade. A melhora nas contas públicas não permitiu somente essa redução de preços da cesta básica. Peço à Câmara dos Deputados que aprove a segunda fase da Reforma Tributária para unificarmos o ICMS, porque também no projeto de Reforma Tributária, que aprovamos no Senado Federal, o ICMS unificado vai ter alíquota mínima para cesta básica, para energia de baixa renda e para medicamentos. Isso significa melhorar a distribuição de renda no Brasil e aumentar o poder de consumo da sociedade. É um aumento indireto de salário para as pessoas, um aumento do salário real da população.

O Presidente reduziu a Cofins e o IPI também para bens de capital que é uma forma de estimular o investimento. Desonerando o setor de bens de capital, exatamente porque a indústria está com 84% de capacidade produtiva ocupada, estamos estimulando a produção, o investimento. E investimento é o que traz progresso tecnológico, é o que traz competitividade, aumento de produtividade e de eficiência da economia e dá sustentabilidade ao crescimento. É o setor de bens de capital, que cresce 21% neste semestre, que dá sustentabilidade ao crescimento; está se criando nova capacidade produtiva que é indispensável porque hoje a indústria está trabalhando num ritmo que não alcançava desde 1992, em vários setores, batendo recorde histórico de produção e de exportação. Além da devolução de impostos para estimular o setor de bens de capital desonera-se as aplicações de médio e longo prazo.

Fico especialmente feliz porque essa foi uma sugestão que fiz publicamente em entrevista à **Folha de S.Paulo**. Temos hoje 80 bilhões de reais no *overnight* recebendo taxa Selic. É um capital aplicado no dia, portanto em curtíssimo prazo, com segurança, com liquidez e com remuneração elevada. Ao desonerar os impostos para as aplicações de médio e longo prazo – seis meses, dois anos – estamos estimulando que esse capital saia do curto prazo, ganhando confiança. Com a demanda de investimento que o crescimento econômico propicia, estamos permitindo que as aplicações sejam alongadas com estímulo fiscal, e esse alongamento ajudará decisivamente a melhorar o padrão de financiamento de economia.

Há outro aspecto importante: o Governo, com aquele programa de crédito vinculado à folha de pagamentos, que aprovamos no Senado Federal, reduziu os juros do cheque especial, que eram de 10%, 11% até 2002, para 7%, 7,5%; e quem tem o crédito vinculado em folha, está pagando no máximo 2% de juros. Essa modalidade de crédito colocou na economia, neste semestre, R\$8 bilhões a mais de crédito ao consumidor, à pessoa física. E a inadimplência caiu brutalmente, o que mostra que o povo não pagava dívida porque os juros eram muito altos. Os bancos divulgavam que os juros eram altos porque a inadimplência era alta. Não!... A inadimplência é alta porque os juros são altos. No momento em que se reduz a taxa de juros, cai a inadimplência, permitindo que os juros caiam ainda mais.

Sr. Presidente, o Senado deveria discutir essa questão. Hoje as empresas têm uma verdadeira reserva de mercado nas folhas de pagamento das instituições. Por exemplo, no Senado, há o Banco do Brasil, que é um banco público. O trabalhador, ao ingressar em outras empresas, é obrigado a escolher o banco. Se ele é obrigado a fazê-lo, o banco tem uma reserva de mercado junto à empresa. Sendo assim, não há concorrência entre os bancos. O discurso do governo anterior determinava que, vendendo-se os bancos nacionais e entrando os bancos estrangeiros, haveria aumento da concorrência. Não aumentou!...

Os bancos continuam a nivelar a taxa de juros por cima. Chamo a atenção para o fato de que precisamos estimular a concorrência – do meu ponto de vista, é a livre escolha do trabalhador – para acabar com essa reserva de mercado no Brasil. A maioria dos países já acabou com isso. Ao entrar em uma empresa, o trabalhador diz por qual banco quer receber seu salário e com o qual quer operar. Por que isso? Porque assim os bancos vão atrás do consumidor para oferecer produtos mais baratos, taxa de juros menores e programas de crédito mais amplos. A concorrência do sistema bancário reduzirá o **spread** da taxa de juros e dará prosseguimento a essa agenda.

Sr. Presidente, além do esforço de reduzir o *spread* que para mim é a concorrência de um lado e de outro, é o financiamento, é o problema dos juros para as empresas, para as pessoas jurídicas – e a Lei de Falências será um grande instrumento de recuperação para as empresas e de redução das taxas de juros para as pessoas jurídicas –, a Câmara dos Deputados precisa concluir a votação para disponibilizar mais esse instrumento que ajudará na sustentabilidade da economia.

Chamo a atenção para a importância de votarmos o Projeto de Parceria Público-Privada.

Não consigo entender o argumento da Oposição de que só podemos votar isso depois das eleições. É evidente que as eleições mobilizam todos nós Senadores, que estamos andando pelos Estados. Esse fim de semana viajei por mais de uma dezena de Municípios: Araçatuba, Lins, Marília, Presidente Prudente, Birigui, Penápolis, enfim, diversos Municípios foram coroados. Concluí minha agenda em Lins. Foi uma experiência muito rica de campanha, de mobilização da sociedade e de entusiasmo das nossas candidaturas, como tenho feito todas as semanas, mas o Congresso Nacional

não pode atrasar uma agenda que é indispensável ao crescimento do País.

Se a Oposição identifica problemas no texto da lei, vamos negociar. A disposição do Governo é de diálogo, como tem sido em todas as matérias; de exaurir a negociação de mérito, de buscar consensos e convergências para que façamos uma legislação sólida, porque são contratos de trinta e até quarenta anos que precisam garantir ao setor privado, de um lado, e ao setor público, de outro, que não vai ter esqueletos, não vai comprometer a sustentabilidade das finanças públicas e não vai vulnerabilizar as administrações futuras.

Esse é um tema novo na legislação internacional, necessitando de uma legislação bem feita, sólida, bem acabada, mas vamos negociar, não vamos partir da premissa de que temas de grande interesse econômico e social para o País só podem ser votados depois da eleição...Não!...

Concluída a negociação, vamos votar. Por quê? Porque o problema fundamental hoje é a infra-estrutura. É a logística do País.

Por onde andei, no interior de São Paulo, a preocupação prioritária dos empresários é quanto à falta de container; não há contêineres disponíveis à quantidade de exportações. O embarque e o desembarque dos portos é muito lento. O Brasil não consegue oferecer os contêineres necessários ao nosso volume de exportação. O crescimento das exportações será de 22% a 23% este ano. O container sai daqui e vai para vários lugares, entra outro, mas é um trabalho lento, e os portos precisam se modernizar.

O Estado não tem os recursos...

Todos sabem que, sozinho, não há como fazer. O Presidente acabou de dar um novo estímulo fiscal para desembaraçar as mercadorias e agilizar o processo alfandegário. Mas nós precisamos da PPP nos portos, nas áreas como Maranhão e Piauí, onde a soja está chegando com grande força; a mancha da soja já chegou ao Nordeste e ao Norte. Se tivéssemos a ferrovia Norte-Sul, da qual V. Ex^a, Presidente Sarney, foi um dos grandes patrocinadores, estruturante do desenvolvimento do transporte modal no País...

São 19 anos de luta para essa construção.

Com a PPP, nós teremos a moldura. V. Ex^a sabe que os chineses querem investir em ferrovias; têm interesse na Norte-Sul; criaram um fundo de investimento de US\$4 bilhões; querem investir no porto; querem logística para poder, exatamente, ampliar a relação bilateral que já é de quase US\$10 bilhões entre Bra-

sil e China. Ora, com adiar um projeto como esse em função do calendário eleitoral?...

A moldura institucional da PPP é que dará investimento à ferrovia, às estradas, aos portos, ou seja, à infra-estrutura logística do País, que é fundamental para dar suporte a este crescimento.

Senador Tião Viana, termino dizendo: qual é o resultado de todo esse processo? Um crescimento do PIB de 4,7%. Quanto à indústria, um crescimento de 6,8% – é a projeção de crescimento este ano –, com um milhão e duzentos mil novos postos de trabalho com carteira de trabalho assinada em um semestre – Senador Tião Viana, V. Ex^a brigou tanto neste ano aqui – sem contar empregada doméstica, trabalhador rural, autônomo, profissionais liberais e a economia informal. Um milhão e duzentos mil é mais do que em qualquer ano do Governo Fernando Henrique Cardoso. Crescer 4,7% como crescemos nos últimos doze meses é mais que qualquer ano do Governo Fernando Henrique Cardoso. O crescimento da indústria de 6,8% é mais que qualquer ano do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Portanto, os resultados estão aparecendo...

Mas parte desse resultado não é só do Governo; é porque votamos aqui a Reforma Tributária, a Previdenciária, fizemos aqui a Lei de Falências, estamos trabalhando a reforma do Judiciário e chamo a Oposição para participar dessa tarefa, ajudar a construir a PPP, essa moldura institucional para que o País continue batendo o recorde de exportação e não subestime a mudança nas relações de troca, o aumento na taxa de juros nos Estados Unidos ou o aumento das exportações que vêm com o crescimento econômico.

Precisamos continuar o nosso trabalho. Temos muitas dificuldades pela frente e muito trabalho do Congresso, do Governo, da sociedade e dos empresários para que demos sustentabilidade ao crescimento econômico que é seguramente o maior desafio da agenda nacional neste momento. Crescer e gerar emprego, crescer e produzir, crescer exportando, crescer com estabilidade, crescer com controle das contas públicas, crescer com a inflação sob controle...

É possível, está acontecendo, e temos o desafio de dar prosseguimento a essa agenda a que o País há tanto tempo não assistia.

Muito obrigado.

DENÚNCIA (SF)

Autores: MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO, Subprocurador-Geral da República e MARISA TERESINHA CAUDURO DE SILVA, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar

Nº 01, DE 2004

EMENTA: Por crime de responsabilidade, contra o Dr. CLÁUDIO LEMOS FONTELES, Procurador-Geral da República, por haver nomeado a Dra. Ana Carolina Scultori Teles Leiro, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor da Justiça Militar.

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto pelo Doutor MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO, Subprocurador-Geral da República, e pela Doutora MARISA TERESINHA CAUDURO DE SILVA, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, contra o Despacho de fls. 193/8, por mim proferido, por meio do qual neguei seguimento à Denúncia nº 1, de 2004, apresentada pelos recorrentes contra o Excelentíssimo Senhor CLÁUDIO LEMOS FONTELES, Procurador-Geral da República, na qual se lhe imputa a prática de crime de responsabilidade (fls. 214/26). O recurso é dirigido à Mesa do Senado Federal e “*sucessivamente ao Plenário*”.

Por meio do expediente de fls. 227/49, o Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO houve por bem solicitar a juntada de documentos pertinentes a evento não relacionado com o objeto da denúncia, mas mencionado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República em sua defesa prévia.

Por meio da petição de fls. 250/7, os recorrentes aduziram novos argumentos atinentes ao mérito do ato administrativo praticado pelo denunciado e por eles impugnado.

Mediante a aplicação subsidiária dos artigos 514 e 516 do Código de Processo Penal (CPP), determinei o arquivamento *in limine* da denúncia em razão de não haver evidenciado a prática de crime de responsabilidade pela autoridade denunciada, conforme as razões constantes do despacho.

Registre-se que o próprio artigo 73 da Lei 1.079/50 prevê a aplicação subsidiária do Código de Processo Penal ao processo por crime de responsabilidade contra o Procurador-Geral da República.

O recurso à Mesa contra o despacho da Presidência afigura-se admissível. Considerando que o procedimento adotado resultou de aplicação subsidiária do Código de Processo Penal e que, portanto, não poderia haver previsão regimental para a interposição de recurso contra a deliberação

monocrática adotada, afigura-se razoável conceber a possibilidade de algum meio recursal para questionar a decisão recorrida.

Antes, porém, impõe-se verificar se os argumentos aduzidos pelos recorrentes dão ensejo à retratação por esta Presidência do juízo preliminar de admissibilidade da denúncia constante do despacho recorrido.

Os recorrentes sustentam, em síntese, que o despacho recorrido teria violado o processo legal estabelecido na Lei 1.079/50 e no Regimento Interno ao substituir as instâncias decisórias neles previstas. Afirmam, também que o exame realizado pela Presidência teria sido incompleto por ter analisado apenas um dos fundamentos da denúncia, deixando de fazê-lo quanto aos demais dispositivos legais invocados para imputar delitos de responsabilidade por improbidade administrativa ao Procurador-Geral da República.

Segundo os recorrentes, a peça acusatória conteria elementos formais e de conteúdo que permitiriam a submissão da acusação à Mesa e ao Plenário, dado que a conduta do denunciado estaria descrita nos tipos contidos no artigo 9º, itens 4, 5, 6 e 7, e artigo 40, itens 2 e 4, da Lei 1.079/50 e apresentaria elevado grau de nocividade.

Pelos motivos a seguir expostos, não identifico no recurso apresentado elementos suficientes para modificar a decisão que proferi.

Sob o aspecto procedimental, o despacho recorrido está respaldado nos artigos 514 e 516 do Código de Processo Penal (CPP), aplicados de forma subsidiária, conforme autoriza o artigo 73 da Lei 1.079/50.

Assim, não foram superadas ou substituídas as etapas processuais previstas na Lei 1.079/50 e regulamentadas no Regimento Interno do Senado Federal. O despacho as antecedeu, em exame vestibular que visou a evitar o ingresso, na Mesa e no Plenário do Senado Federal de denúncia que não apresentou condições mínimas de admissibilidade. Aliás, o Supremo Tribunal Federal já decidiu ser lícito o exame e o arquivamento preliminar realizado monocraticamente por Presidente de casa legislativa (MS 20.941-DF e MS 23.885-DF).

Quanto à alegação de que o despacho não analisou todas as acusações dirigidas ao Procurador-Geral da República, esclareço que não se fez menção expressa às condutas tipificadas no artigo 9º da Lei 1.079/50, imputadas ao Procurador-Geral da República, pela razão de que tais tipos penais não são aplicáveis àquela autoridade.

Consoante a dicção legal, os crimes de responsabilidade que podem ser cometidos pelo Procurador-Geral da República são apenas os descritos no artigo 40 da Lei 1.079/50 e, por explícita norma de extensão constante do artigo 40-A, os inscritos no artigo 10 da mesma lei, que cuidam de violações à disciplina orçamentária.

Quanto à questão de fato que deu origem à denúncia, não apresenta o recurso argumentos novos que me permitam modificar o entendimento que alcancei sobre a matéria, no sentido de que o ato de nomeação supostamente irregular não ostenta gravidade e nocividade suficiente para configurar o tipo constante o item 4 do artigo 40 da Lei 1.079/50, que diz com procedimento incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Consoante restou assinalado no despacho de arquivamento, *o crime de responsabilidade é algo por demais grave, tanto que o constituinte atribuiu ao Senado Federal a especial incumbência de processar e julgar as mais altas autoridades federais pelo seu cometimento*”.

Registrou-se, ainda, que a adequação típica do crime de responsabilidade não é meramente formal, mas também material. Conforme os termos do despacho, *“a caracterização de um fato como crime de responsabilidade requer que tal fato tenha elevado teor de nocividade, seja capaz de comprometer o funcionamento da instituição a que vinculada a autoridade acusada e tenha sido praticado com evidente e intenso dolo, não só de praticar a conduta eventualmente ilícita, como também de ofender os princípios republicanos maiores, elevados à condição de princípios constitucionais, como o princípio da moralidade, da legalidade, da impessoalidade e da publicidade*”.

Portanto, o despacho que negou seguimento à denúncia foi exarado, formal e materialmente, de acordo com a Constituição Federal, com a Lei 1.079/50, com o Regimento Interno do Senado Federal, com o Código de Processo Penal e com a jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal.

Não vislumbro, pois, motivos para reformar o despacho que exarei nos autos.

Por fim, cumpre registrar que os recorrentes fazem menção a recurso sucessivo ao Plenário. Pressupõe-se que tal manifestação de vontade de recorrer tenha sido externada para a hipótese de o recurso não ser acatado pela Mesa Diretora.

Conforme a mais abalizada doutrina e a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, não se admite recurso de decisão ainda não proferida. Assim, não é lícito aos denunciantes manifestar a intenção de recorrer da decisão da Mesa antes da existência formal e material dessa decisão. O direito de recorrer, quando cabível o recurso, somente surge com a intimação da decisão recorrida. O recurso interposto prematuramente é extemporâneo e sem objeto (RTJ 143/718-719, Rel. Min. Celso de Mello).

Além disso, não há na Lei 1.079/50 nem no Regimento Interno do Senado Federal a possibilidade de recurso contra a decisão da Mesa que não recebe a denúncia.

A jurisprudência do STF é firme no sentido de que o duplo grau de jurisdição não constitui princípio ou garantia constitucional (HC 71.124-RJ; RHC 80.919-SP). Assim, as decisões somente são recorríveis quando o ordenamento jurídico prevê a existência e os requisitos do recurso. No presente caso, verifica-se que a faculdade de recorrer já foi exercitada e exaurida pelos denunciantes, não havendo mais lugar para a admissão de novos recursos.

Como não há, no Regimento Interno do Senado Federal nem na Lei 1.079/50, previsão de recurso contra a decisão da Mesa que não recebe a denúncia, essa decisão é irrecorrível e, portanto, definitiva. Recurso interposto para este fim, ainda que tempestivamente, não poderá ser admitido, porquanto incabível.

A não ser assim, estar-se-ia substituindo a instância legal e regimentalmente definida para o juízo de recebimento, que é a Mesa do Senado Federal, por outra sem previsão legal nem regimental. Assim, por intempestivo e incabível, afigura-se inadmissível o recurso ao Plenário antecipadamente interposto contra eventual e futura decisão da Mesa Diretora que porventura negue provimento ao recurso apresentado contra o despacho proferido pela Presidência.

Cumpra assinalar que, consoante a dicção do Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança 20.941-DF, o processo por crime de responsabilidade é de natureza predominantemente política, tendo início, desenvolvimento e conclusão dentro do Poder Legislativo. Por esse motivo, entendeu o Supremo Tribunal Federal restar-lhe apenas verificar a regularidade na condução do processo, a observância das normas processuais previstas em lei e no Regimento Interno da casa legislativa processante, sempre que se alegue violação ou ameaça ao direito das partes.

Por essas razões, mantenho minha decisão de negar seguimento à denúncia e submeto à Mesa do Senado Federal a denúncia oferecida, o despacho que proferi, bem como o recurso apresentado, para o juízo de recebimento previsto no artigo 44 da Lei 1.079/50.

Publique-se.

Senado Federal, 8 de julho de 2004.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

DENÚNCIA Nº 1, DE 2004.**DECISÃO DA MESA**

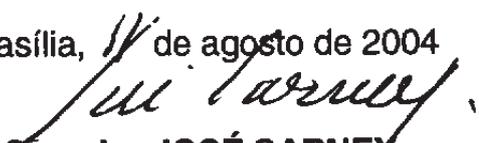
A Mesa do Senado Federal, em reunião realizada nesta data, examinando os autos da Denúncia nº 1, de 2004, bem como o despacho, de fls 193/198, proferido pela Presidência; o recurso, de fls. 214/226, contra ele interposto perante a Mesa e, sucessivamente, perante o Plenário da Casa; e o despacho, de fls. 265/269, proferido pela Presidência sobre o recurso, **RESOLVEU** conhecer do recurso à Mesa e negar-lhe provimento, acolhendo as razões constantes daqueles despachos da Presidência.

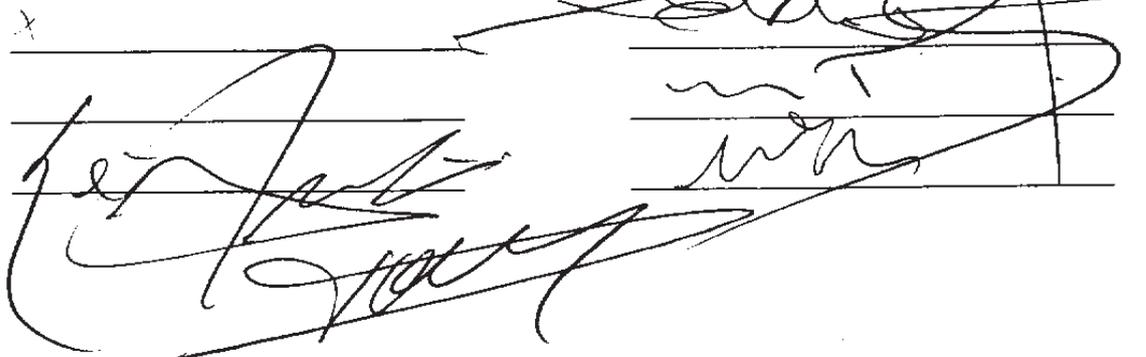
Decidiu, ainda, a Mesa do Senado Federal não admitir o recurso antecipadamente interposto contra a decisão da Mesa, por intempestivo e incabível, mantendo, assim, o arquivamento da Denúncia.

Dê-se ciência aos recorrentes e à autoridade denunciada.

Publique-se.

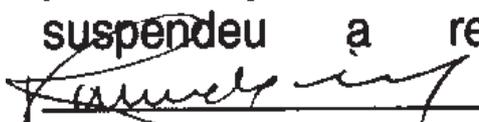
Brasília, 11 de agosto de 2004


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

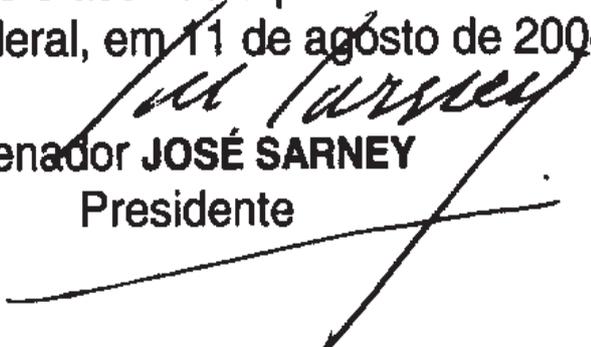


Ata da 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 11 de agosto de 2004

Às treze horas e trinta minutos do dia onze de agosto de dois mil e quatro, no recinto do plenário do Senado Federal, durante a suspensão da sessão deliberativa *extraordinária* desta data, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador José Sarney. Presentes os Srs. Senadores Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, Senador Alberto Silva, 2º Secretário, Senador Heráclito Fortes, 3º Secretário e Sérgio Zambiasi, 4º Secretário. Deixa de comparecer à reunião o Senador Romeu Tuma, 1º Secretário, que, em missão do Senado, viajou para Belo Horizonte. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente disse que a finalidade da reunião era submeter à Mesa o recurso interposto pelo Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, Subprocurador-Geral da República, e pela Drª Marisa Teresinha Cauduro da Silva, 2ª Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, contra seu despacho de fls. 193/198, que deixou de dar seguimento e determinou o arquivamento da **Denúncia nº 1, de 2004**, "*de crime de responsabilidade contra o Dr. Cláudio Lemos Fonteles, Procurador-Geral da República, por haver nomeado a Drª Ana Carolina Scultori Teles Leiro, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor da Justiça Militar*". O Sr. Presidente, Senador José Sarney, lembrou que anteriormente encaminhou correspondência aos presentes, solicitando que se manifestassem, por escrito, sobre o seu despacho que também indeferiu o recurso interposto. Informou, ainda, que todos os membros da Mesa consultados responderam afirmativamente, exceto o Sr. Senador Alberto Silva, que à época encontrava-se licenciado para tratamento de saúde, nos termos do **Requerimento nº 294M**, de 2004. O Senador Alberto Silva, presente, manifestou-se de acordo com a decisão do Presidente. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente José Sarney leu, para conhecimento dos presentes, o seu despacho dessa data, proferido em razão do

recurso interposto para a Mesa, contra o seu despacho de fls. 152/154, que negou seguimento e determinou o arquivamento da **Denúncia nº 2, de 2004**, por crime de responsabilidade, oferecida pelo Dr. Mário Barbosa Villas Boas, “*contra o Dr. Cláudio Lemos Fonteles, Procurador-Geral da República, por haver determinado o arquivamento de sua Representação que denunciou o “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à participação dos Estados Unidos da América nos lançamentos de Alcântara”*”. Submetido a votos o recurso, foi negado seguimento, aprovando-se, assim, o despacho do Sr. Presidente de fls. 163/164. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário-Geral da Mesa que lavrasse os respectivos termos de decisão da Mesa, que ficará fazendo parte integrante desta Ata. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião e determinou que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Sr. Segundo-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às treze horas e trinta e nove minutos, declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004


Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente

DENÚNCIA (SF)

Autor: MÁRIO BARBOSA VILLAS BOAS, Advogado inscrito na OAB/RJ nº 117.369

Nº 002, DE 2004

EMENTA: Por crime de responsabilidade, contra o **Dr. CLÁUDIO LEMES FONTELES**, Procurador-Geral da República, por haver determinado o arquivamento de sua Representação que denunciou o *"Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à participação dos Estados Unidos da América nos lançamentos de Alcântara"*.

DESPACHO

Trata-se de denúncia por crime de responsabilidade apresentada pelo Senhor MÁRIO BARBOSA VILLAS BOAS, brasileiro, casado, engenheiro químico e advogado, contra o Excelentíssimo Senhor CLÁUDIO LEMOS FONTELES, Procurador-Geral da República, com fulcro no artigo 52, inciso II, da Constituição Federal, c/c artigos 40, nºs 2, e 41 da Lei 1.079, de 10.4.1950.

Versa a Denúncia sobre suposta omissão do Procurador-Geral da República consistente em haver arquivado requerimento da lavra do denunciante sem dar-lhe o encaminhamento que o denunciante considerava adequado.

Pretendia o denunciante que o Procurador-Geral da República promovesse a persecução criminal contra o ex-Presidente da República e dois de seus Ministros pelo crime de tentativa contra a soberania nacional, tipificado no artigo 142, inciso I, do Código Penal Militar.

O fato-crime teria sido a celebração do *"Acordo sobre salvaguardas tecnológicas relacionadas à participação dos Estados Unidos da América nos lançamentos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara"*, que, ao ver do denunciante, afrontaria a soberania nacional.

Regularmente autuada pela Secretaria-Geral da Mesa (fls. 1/113), determinei, aplicando de forma subsidiária o artigo 514 do Código de Processo Penal, o envio de cópia da peça exordial à autoridade denunciada e solicitei sua manifestação no prazo de 10 dias, tendo o expediente desta Casa sido recebido em 22.6.2004 (fl. 114).

Por meio do Ofício PGR/GAB/Nº 698, de 28.6.2004, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República apresentou os elementos fls. 115/51.

Em sua defesa, a autoridade denunciada demonstra que o assunto se esgotara no âmbito do Superior Tribunal Militar, que determinara o arquivamento da queixa-crime anteriormente apresentada pelo requerente e que o anterior Procurador-Geral da República já examinara a matéria e também se

manifestara por seu arquivamento. Por isso, concluiu o atual Procurador-Geral da República não ser o caso de sua atuação.

Por esse fato, segundo o denunciante, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República estaria incurso no n°s 2 do art. 40 da Lei 1.079/50, que descreve a seguinte conduta: *“recusar-se à prática de ato que lhe incumba”*.

A Constituição Federal, em seu artigo 52, inciso II, conferiu ao Senado Federal a competência privativa para processar e julgar nos crimes de responsabilidade os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União.

A Lei 1.079, em seu artigo 41, refere que qualquer cidadão pode apresentar denúncia contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal e contra o Procurador-Geral da República.

Antes da submissão da denúncia à Mesa do Senado Federal, impõe-se a realização de etapa preliminar para verificação dos requisitos mínimos de admissibilidade da denúncia, a fim de que se a possa considerar passível de recebimento pela Mesa do Senado Federal.

Nessa etapa, em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, deve constar a possibilidade de defesa preliminar da autoridade denunciada, em conformidade com o procedimento especial previsto no artigo 514 do Código Penal para os crimes afiançáveis praticados por funcionário público e com o artigo 73 da Lei 1.079/50, que prevê a aplicação subsidiária do Código de Processo Penal ao processo por crime de responsabilidade contra o Procurador-Geral da República.

Conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, é lícito à presidência de casa legislativa exercer juízo prévio de admissibilidade das denúncias por crime de responsabilidade que lhe são dirigidas (MS 20.941-DF e MS 23.885-DF). Há que se verificar, portanto, se a peça apresentada como denúncia contém elementos formais e, sobretudo, de conteúdo que a permitam adentrar na Mesa e no Plenário do Senado.

O crime de responsabilidade é algo por demais grave, tanto que o constituinte atribuiu ao Senado Federal a especial incumbência de processar e julgar as mais altas autoridades federais pelo seu cometimento.

Suas conseqüências são também de intensa gravidade, importando a condenação em afastamento do cargo e impedimento para o exercício de cargos públicos por prazo largo.

Não pode, portanto, qualquer descontentamento do cidadão com a atuação das autoridades constituídas alcançar foros de denúncia por crime de responsabilidade.

O processo por crime de responsabilidade é medida de exceção, a ser acionada quando a lesividade e o dolo da conduta assim o exigirem.

A denúncia por crime de responsabilidade, portanto, para adentrar na Mesa e no Plenário do Senado da República, há que versar sobre fato de elevada gravidade, capaz de afetar de modo relevante o funcionamento das instituições.

No presente caso, verifico não estarem presentes os requisitos mínimos de admissibilidade da denúncia, uma vez que não se configurou, em momento algum, omissão por parte do denunciado. O requerimento do denunciado foi examinado pelo Procurador-Geral da República e dele recebeu o encaminhamento que aquela autoridade entendeu cabível.

Assim, resta não configurado, para fins de tipificação como crime de responsabilidade, recusa à prática de ato que incumbisse ao Procurador-Geral da República, o que revela não incidir no caso a competência do Senado Federal inscrita no inciso II do artigo 52 da Constituição Federal.

Por essas razões, aplico subsidiariamente o artigo 516 do Código de Processo Penal, nego seguimento à Denúncia nº 2, de 2004, e determino seu arquivamento, dando-se ciência do presente despacho ao denunciante e à autoridade denunciada.

Publique-se.

Senado Federal, 8 de julho de 2004.


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Denúncia nº 2, de 2004.

DESPACHO

Trata-se de recurso em sentido estrito interposto pelo denunciante, Dr. MÁRIO BARBOSA VILLAS BOAS, e dirigido à Mesa do Senado Federal, contra o Despacho de fls. 152/154, por mim proferido, por meio do qual neguei seguimento à Denúncia nº 2, de 2004, apresentada pelo recorrente contra o Excelentíssimo Senhor CLÁUDIO LEMOS FONTELES, Procurador-Geral da República, na qual se lhe imputa a prática de crime de responsabilidade (fls. 1/113).

Mediante a aplicação subsidiária dos artigos 514 e 516 do Código de Processo Penal (CPP), autorizada pelo artigo 73 da Lei 1.079/50 e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (MS 20.941-DF e MS 23.885-DF), determinei o arquivamento *in limine* da denúncia em razão de não haver evidenciado a prática de crime de responsabilidade pela autoridade denunciada, conforme as razões constantes do despacho.

O recurso à Mesa contra o despacho da Presidência afigura-se admissível. Considerando que o procedimento adotado resultou de aplicação subsidiária do Código de Processo Penal e que, portanto, não poderia haver previsão regimental para a interposição de recurso contra a deliberação monocrática adotada, afigura-se razoável conceber a possibilidade de algum meio recursal para questionar a decisão recorrida. Ademais, o Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente, admite em seu artigo 581, inciso I, a interposição de recurso em sentido estrito contra o despacho que não admite a denúncia.

Antes, porém, impõe-se verificar se os argumentos aduzidos pelo recorrente dão ensejo à retratação por esta Presidência do juízo preliminar de admissibilidade da denúncia constante do despacho recorrido.

O recorrente sustenta, em síntese, que a conduta imputada ao denunciado apresentaria extrema gravidade e por isso configuraria crime de responsabilidade. Além disso, entende o recorrente que haveria a existência de coisa julgada formal, resultante de decisão da Auditoria Militar do Distrito

Federal que se declarou incompetente e apontou o Supremo Tribunal Federal como o foro adequado para examinar a imputação ao ex-Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, e a dois de seus Ministros de Estado da prática de crime de *tentativa contra a soberania nacional*. Ainda segundo o recorrente, tal decisão teria o efeito de obrigar o Procurador-Geral da República a denunciar as aludidas autoridades perante o Supremo Tribunal Federal.

Ao meu ver, o equívoco é evidente. Primeiro, porque a decisão referida foi de arquivamento por incompetência do juízo. Logo, ela nada poderia estabelecer sobre o mérito da matéria. Segundo, porque o Procurador-Geral da República não foi parte no processo referido pelo recorrente e, por isso mesmo, não restaria vinculado por nenhuma decisão nele tomado.

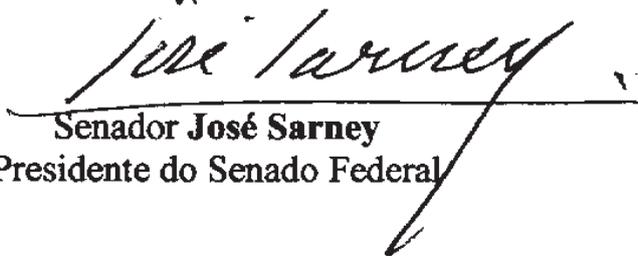
Quanto à questão de fato que deu origem à denúncia, não apresenta o recurso argumentos novos que me permitam modificar o entendimento que alcancei sobre a matéria, uma vez que o Procurador-Geral da República tomou conhecimento das acusações que o denunciante apresentou e, no exercício de suas competências privativas, considerou não ter restado configurada a prática de nenhum crime pelas autoridades acusadas. Não há falar, portanto, em omissão do Procurador-Geral da República, tampouco em crime de responsabilidade.

O despacho que negou seguimento à denúncia foi exarado, formal e materialmente, de acordo com a Constituição Federal, com a Lei 1.079/50, com o Regimento Interno do Senado Federal, com o Código de Processo Penal e com a jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal.

Por essas razões, mantenho minha decisão de negar seguimento à denúncia e submeto à Mesa do Senado Federal a denúncia oferecida, o despacho que proferi, bem como o recurso apresentado, para o juízo de recebimento previsto no artigo 44 da Lei 1.079/50.

Publique-se.

Senado Federal, //de agosto de 2004.


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

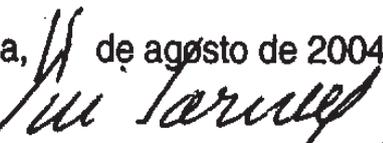
DENÚNCIA Nº 2, DE 2004.**DECISÃO DA MESA**

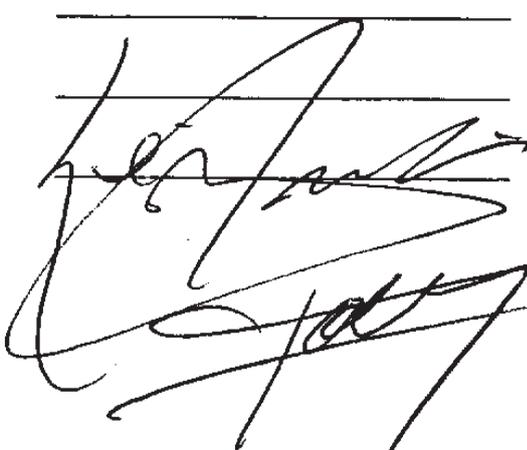
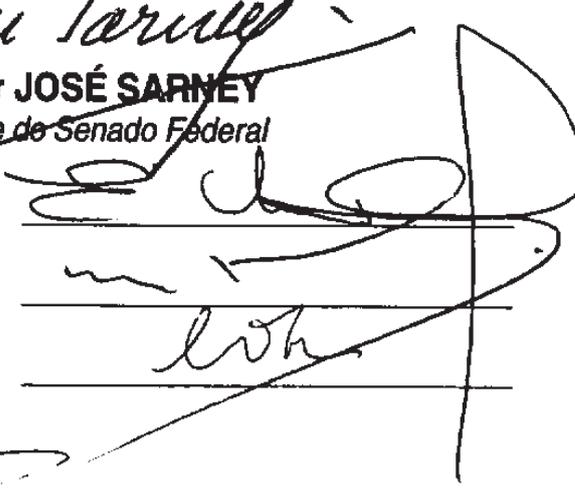
A Mesa do Senado Federal, em reunião realizada nesta data, examinando os autos da Denúncia nº 2, de 2004, bem como o despacho, de fls 152/154, proferido pela Presidência; o recurso, de fls. 158/162, contra ele interposto perante a Mesa e o despacho, de fls. 163/164, proferido pela Presidência sobre o recurso, **RESOLVEU** conhecer do recurso à Mesa e negar-lhe provimento, acolhendo as razões constantes daqueles despachos da Presidência.

Dê-se ciência ao recorrente e à autoridade denunciada.

Publique-se.

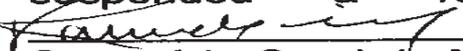
Brasília, 11 de agosto de 2004


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Ata da 8ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 11 de agosto de 2004

Às treze horas e trinta minutos do dia onze de agosto de dois mil e quatro, no recinto do plenário do Senado Federal, durante a suspensão da sessão deliberativa extraordinária desta data, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador José Sarney. Presentes os Srs. Senadores Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, Senador Alberto Silva, 2º Secretário, Senador Heráclito Fortes, 3º Secretário e Sérgio Zambiasi, 4º Secretário. Deixa de comparecer à reunião o Senador Romeu Tuma, 1º Secretário, que, em missão do Senado, viajou para Belo Horizonte. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente disse que a finalidade da reunião era submeter à Mesa o recurso interposto pelo Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, Subprocurador-Geral da República, e pela Drª Marisa Teresinha Cauduro da Silva, 2ª Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, contra seu despacho de fls. 193/198, que deixou de dar seguimento e determinou o arquivamento da **Denúncia nº 1, de 2004**, *“de crime de responsabilidade contra o Dr. Cláudio Lemos Fonteles, Procurador-Geral da República, por haver nomeado a Drª Ana Carolina Scultori Teles Leiro, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor da Justiça Militar”*. O Sr. Presidente, Senador José Sarney, lembrou que anteriormente encaminhou correspondência aos presentes, solicitando que se manifestassem, por escrito, sobre o seu despacho que também indeferiu o recurso interposto. Informou, ainda, que todos os membros da Mesa consultados responderam afirmativamente, exceto o Sr. Senador Alberto Silva, que à época encontrava-se licenciado para tratamento de saúde, nos termos do **Requerimento nº 294M**, de 2004. O Senador Alberto Silva, presente, manifestou-se de acordo com a decisão do Presidente. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente José Sarney leu, para conhecimento dos presentes, o seu despacho dessa data, proferido em razão do

recurso interposto para a Mesa, contra o seu despacho de fls. 152/154, que negou seguimento e determinou o arquivamento da **Denúncia nº 2, de 2004**, por crime de responsabilidade, oferecida pelo Dr. Mário Barbosa Villas Boas, *“contra o Dr. Cláudio Lemos Fonteles, Procurador-Geral da República, por haver determinado o arquivamento de sua Representação que denunciou o “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à participação dos Estados Unidos da América nos lançamentos de Alcântara”*. Submetido a votos o recurso, foi negado seguimento, aprovando-se, assim, o despacho do Sr. Presidente de fls. 163/164. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário-Geral da Mesa que lavrasse os respectivos termos de decisão da Mesa, que ficará fazendo parte integrante desta Ata. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião e determinou que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Sr. Segundo-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às treze horas e trinta e nove minutos, declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004


Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PTB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Rands (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055
Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Atendimento Econômico-Financeiro/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 172 PÁGINAS